



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	7
Prefeitura Municipal de Araguaiana	7
Prefeitura Municipal de Araputanga	8
Prefeitura Municipal de Arenópolis	9
Prefeitura Municipal de Aripuanã	28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	47
Prefeitura Municipal de Campinápolis	49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	50
Prefeitura Municipal de Campo Verde	52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canarana	54
Prefeitura Municipal de Carlinda	56
Prefeitura Municipal de Cláudia	56
Prefeitura Municipal de Cocalinho	66
Prefeitura Municipal de Colíder	66
Prefeitura Municipal de Confresa	75
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	76
Prefeitura Municipal de Cáceres	76
Prefeitura Municipal de Denise	77
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	79
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	81
Prefeitura Municipal de General Carneiro	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	84
Prefeitura Municipal de Guiratinga	121
Prefeitura Municipal de Indiavaí	121
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	123
Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jaciara	123
Prefeitura Municipal de Jauru	124
Prefeitura Municipal de Juara	124
Prefeitura Municipal de Juruena	143
Prefeitura Municipal de Juscimeira	143
Prefeitura Municipal de Marcelândia	143
Prefeitura Municipal de Matupá	144
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	144
Prefeitura Municipal de Nobres	145
Prefeitura Municipal de Nortelândia	145
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	146
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	147
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	155
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	156
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	156
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	157
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	159
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	159

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	159
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	160
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	185
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	186
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	186
Prefeitura Municipal de Paranatinga	187
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	191
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	191
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	191
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	193
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	194
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	195
Prefeitura Municipal de Poxoréu	195
Prefeitura Municipal de Querência	195
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	196
Prefeitura Municipal de Rio Branco	196
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	196
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	197
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	198
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	198
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	199
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	199
Prefeitura Municipal de Sapezal	200
Prefeitura Municipal de Sinop	201
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de São José do Povo	209
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	210
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	210
Prefeitura Municipal de Tabaporã	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	213
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	215
Prefeitura Municipal de Tesouro	216
Prefeitura Municipal de União do Sul	216
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	217
Prefeitura Municipal de Vera	218
Prefeitura Municipal de Vila Rica	218
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	238
Prefeitura Municipal de Água Boa	242

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**RESOLUÇÃO 01.2015 ADICIONAL SUPLEMENTAR****Resolução nº 1/2015 de 10/09/2015**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 00003/2014 de 12/12/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV.ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT	
01.001.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON.SOC.AMB.REG. SUL MT	
01.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
01.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
01.001.04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO	
01.001.04.122.0001.2.004.	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	
55 - 3.3.90.30.00.00	1 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV.ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT	
01.001.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON.SOC.AMB.REG. SUL MT	
01.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
01.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
01.001.04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO	
01.001.04.122.0001.2.004.	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	
56 - 3.3.90.36.00.00	1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV.ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT	
01.001.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON.SOC.AMB.REG. SUL MT	
01.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
01.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
01.001.04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO	
01.001.04.122.0001.2.004.	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR	
57 - 3.3.90.39.00.00	1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL-CONS.INTERM.DESENV.ECON.SOC.AMB.REG.SUL MT	
01.001.00.000.0000.0.000.	CIDESASUL - CONS.INTERM.DESNV.ECON.SOC.AMB.REG. SUL MT	
01.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
01.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
01.001.04.122.0001.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE ACOES ATRAVES DO CONSORCIO	
01.001.04.122.0001.2.002.	IMPLANTACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL	
46 - 3.3.90.39.00.00	1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00 JURÍDICA	

Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do CIDESASUL,

Estado do Mato Grosso, em 10/09/2015.

FABIO SCHROETER PRESIDENTE DO CIDESASUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº 023/2015****PORTARIA Nº. 023/2015****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA.”**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR. GEOVALDO FIGUEIREDO SÁ FILHO** – inscrito no CRO-MT nº MT-CD-6412, para exercer a função de CIRURGIÃO-DENTISTA neste Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2015.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015**

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 01 de Outubro de 2015, às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de

TOMADA DE PREÇOS n° 001/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços que serão utilizadas na reforma do motor do caminhão Mercedes Benz L 1517, placa BSG 2176, ano 1988**”. Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 15 de Setembro de 2015.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº100/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 078/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS, conforme as especificações contidas no Edital e Anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: CARTRAC COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n°15.831.169/0001-60, localizada na Avenida Júlio Campos, 5866-C, Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT, de acordo com tabela abaixo, conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 09 de setembro de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUÍNAS MASSEY FERGUNSON	UN	1,00	5,5	0,00	0,00
2	PEÇAS ORIGINAIS MASSEY FERGUNSON	UN	1,00	10	0,00	0,00
3	PEÇAS GENUÍNAS FORD	UN	1,00	7	0,00	0,00
4	PEÇAS ORIGINAIS FORD	UN	1,00	12,5	0,00	0,00
5	PEÇAS GENUÍNAS CATERPILLAR	UN	1,00	6	0,00	0,00
6	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR	UN	1,00	15	0,00	0,00
7	PEÇAS GENUÍNAS NEW HOLLAND	UN	0,00	6	0,00	0,00
8	PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLLAND	UN	0,00	11	0,00	0,00
9	PEÇAS GENUÍNAS KOMATSU	UN	1,00	6	0,00	0,00
10	PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU	UN	1,00	10	0,00	0,00
11	PEÇAS GENUÍNAS CASE	UN	1,00	10	0,00	0,00
12	PEÇAS ORIGINAIS CASE	UN	1,00	12	0,00	0,00
13	PEÇAS GENUÍNAS TEMA TERRA	UN	1,00	5	0,00	0,00
14	PEÇAS ORIGINAIS TEMA TERRA	UN	1,00	10	0,00	0,00
17	PEÇAS GENUÍNAS JBC	UN	1,00	5,5	0,00	0,00
18	PEÇAS ORIGINAIS JBC	UN	1,00	11	0,00	0,00
19	PEÇAS GENUÍNAS JOHN DEERE	UN	1,00	6	0,00	0,00
20	PEÇAS ORIGINAIS JOHN DEERE	UN	1,00	11	0,00	0,00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO Nº096/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 075/2015**

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeiro, Hugo César Souza Pereira e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°064/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO DIESEL GERADOR, CARENADO, SILENCIADO (MÁX. 85dB A 3m DE DISTÂNCIA), NA CAPAC. POTÊNCIA EMERG. (STANDY-BY) NA FAIXA DE 100-150 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA (PRIME) NA FAIXA DE 100-150 KVA, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, 220/380V, 60HZ, DOTADO DE PAINEL DE COMANDO E CONTROLE AUTOMÁTICO, MICRO PROCESSADO, P/ ATENDER O DEPTO. DE ÁGUA, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°20.947.

386/0001-50, localizada na Rua da Democracia, n°663, Bairro Kennedy, Contagem – MG, com o valor de R\$ 90.500,00 (Noventa mil quinhentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 21 de agosto de 2015. **Hugo César Souza Pereira-Pregoeiro.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132, 14 DE SETEMBRO DE 2015.****REVOGA A PORTARIA 275/2013**

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3º da Lei Municipal n° 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

Considerando a composição da nova diretoria do SSPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT;

Considerando o Ofício 03/2015 do SSPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, a qual disponibiliza a servidora cedida;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 275/2013 a qual disponibiliza a Servidora Municipal, efetiva, ANA CRISTINA CHAVES SILVA, portadora do RG. nº 170171-65 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 015.779.961-19, ao SSPMAG - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT.

Art. 2º. Permanece a servidora ANA CRISTINA CHAVES SILVA lotada na secretaria municipal de Administração, em conformidade com a Portaria 185/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Setembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "CARLOS DE ALMEIDA COUTO" (COZINHA E REFEITÓRIO), CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.397/0001-59, localizada na Avenida Governador Julio José de Campos nº842, Sagrada Família, Rondonópolis - MT, com o valor de R\$ 110.662,10 (Cento dez mil seiscentos sessenta dois reais dez centavos), conforme Edital do Processo.Alto Garças – MT, 28 de agosto de 2015.**MARCIANA VILA ALVES**-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, retifica o aviso de licitação publicado no dia 08/09/2015, com o Objeto: **Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, conforme especificações constantes no anexo I.** Os valores do termo de referencia estão incorretos, e o edital atualizado encontra-se disponível no site do município.

A nova data de abertura será no dia 24/09/2015.

Alto Paraguai - MT, 15 de Setembro de 2015.

Silvio Leite da S. Junior

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 98/2015

DECRETO Nº 98/2015, de 27 de Agosto de 2015

"Altera o decreto nº 185/2013 de nomeação dos membros do CAE- Conselho de Alimentação Escolar de Alto Taquari – MT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Mauricio Joel de Sá**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CAE- Conselho de Alimentação Escolar do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES: CPF

Titular: Alexandra Sanches Cantoia 292.458.628-36

Suplente: Paula Martucci 326.901.418-09

Titular: Celma Rodrigues de Resende 592.766.221-87

Suplente: Sandra Maria Corrente Bellodi 871.298.099-49

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Tutelar

Titular: Laura Vicuna Barbosa Souza Dias 964.139.051-15

Suplente: Ieda Valéria Souza Rezende 006.943.411-50

Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Rosângela Carvalho Oliveira Santos 089.354.908-81

Suplente: Joelma Coimbra dos Santos 001.611.551-11

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Maria Eliete Pereira Lima 510.337.551-68

Suplente: Luciele Guimarães Silva 004.052.021-80

Titular: Giovanna Maria de P. Menzotti 013.665.386-33

Suplente: Aline Dutra 645.350.703-00

IV-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Ana Cecilia Vargas 907.408.900-34

Suplente: Nair Braga de Souza 706.447.051-91

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 27 de Agosto de 2015.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, cujo certame se deu às 07h00min, do dia 06/08/2015; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BASICO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA ME**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço lote, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2015. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 042/2015 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de micro-empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços especializados em locação de móveis, toalhas, utensílios, decoração e buffet nos eventos e solenidades que serão realizados pelo município de Alto Taquari. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) dia 30/09/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00h (horário de Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitação@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2015.**

SÚMULA: designa servidor público PARA ASSINAR CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a servidora Sra. **NÁGILA BRANDÃO DE CASTRO**, nomeada no cargo de Supervisora Administrativa, para assinar certidões de Dívida Ativa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais a partir de 09 de Setembro de 2015.

Apiacás/MT, 11 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 822/2015**

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - - Declara estável o servidor infra em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir de sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

MATRICULA	NOME	CARGO	VENC. ESTÁGIO
1371	CHARLENE MACHADO	ZELADORA	16/09/2015

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 16 de Setembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 055/2015**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 654/2014, e da outras providências”;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor **Jose Marra Nery**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação da dotações abaixo discriminadas;

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
142	2.026 3.3.90.14.00	Diárias Pessoa Civil	10.000,00
287	2.076 3.1.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
58	1.018 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	12.000,00
283	2.071 3.1.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
38	2.007 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
278	2.011 3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
325	2.019 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	10.000,00
91	2.021 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
265	2.058 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
293	2.078 3.1.90.30.00	Material de Consumo	108.000,00
		Total	300.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 654/14

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
7	2.002 3.3.90.14.00	Diárias Pessoa Civil	24.000,00
9	2.002 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
13	2.003 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
50	1.016 3.3.90.92.00	despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
70	1.021 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
65	2.010 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
80	1.025 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
89	2.020 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000,00
99	2.024 3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
120	2.028 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
122	2.028 3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
295	2.078 3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
		0 TOTAL	300.000,00

Artigo .3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 03 de agosto de 2015

JOSE MARRA NERY Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 020/2015**

C O N V O C A Ç Ã O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Presidente Vargas, 643 – neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSE MARRA NERY**;

C O N V O C A, os cidadãos Araguaianenses, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 21 de Setembro de 2015, às 19 Horas (dezenove Horas), no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Federal n.º 10.257/2001 e a Lei 101/2000, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que visa a participação direta da população para discussão dos seguintes temas;

* Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2016),

* Lei Orçamentária Anual (LOA 2016)

* Avaliação da metas fiscais do segundo quadrimestre de 2015

Araguaiana, 14 de Setembro de 2015

JOSE MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 39/2015

Nomear os Membros para compor a COMISSÃO do TRANSPORTE ESCOLAR 2015/2017 DO MUNICÍPIO De Araputanga-MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, **PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições e Competências Legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades que representam, conforme abaixo explicitado mediante a representatividade dos seus membros.

Art. 2º- A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, será assim constituída:

DIRETORIA

Presidente: Alcione Ferreira da Silva Queiroz

Vice - Presidente: Jorcélia Ermília da Silva Carneiro

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES

Membro Titular: Karolyne da Silva Francisco

Membro Suplente: Raphaella Espíndola Ferreira

REPRESENTANTE DOS PAIS

Membro Titular: Maria Aparecidade Pronocena Souza

Membro Suplente: Marcela de Fátima Peres

ASSESSORA PEDAGÓGICA

Membro: Alcione Ferreira da Silva Queiroz

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Membro Titular: Elisane Pereira Calixto

Membro Suplente: Jorcélia Ermínia da Silva Carneiro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Membro Titular: Ana Serafim dos Reis

Membro Suplente: Elizandra Maria Mayer Babinski

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Membro: Rosiron Rodrigues Guimarães

REPRESENTANTE DOS CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

Membro: Zélia Dias da Silva

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, em primeiro (01) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24977654000138

Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova

Telefone 06533431105

tributacaoarenapolis@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Quadrimestral - 01/2015 à 08/2015

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.121,08	34.371,11	31.143,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.986,08	4.303,61	1.075,97	0,00
Interna	23.986,08	4.303,61	1.075,97	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	60.135,00	30.067,50	30.067,50	0,00
DEDUÇÕES (II)	705.883,69	1.175.575,33	955.424,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.841.206,44	1.763.859,87	1.512.135,67	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.135.322,75	588.284,54	556.711,12	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-621.762,61	-1.141.204,22	-924.281,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.978.521,39	14.332.207,42	15.945.450,87	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,60	0,24	0,20	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,45	-7,96	-5,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	23.986,08	4.303,61	1.075,97	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	23.986,08	4.303,61	1.075,97	0,00
Previdenciárias	23.986,08	4.303,61	1.075,97	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	119.886,29	191.604,12	213.146,99	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.594.322,43	2.337.337,25	2.256.936,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro /2014 a Agosto/2015 - Consolidado**

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.018.311,56	
Pessoal Ativo	9.018.311,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.912,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	113.312,90	
Decorrentes de Decisão Judicial	8.378,43	
Despesas de Exercícios Anteriores	48.221,23	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.848.399,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		8.848.399,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.945.450,87
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		55,49
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00 %		9.567.270,52
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %		8.180.016,30

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EXCETO LIXOS DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 29 de setembro de 2015.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 15 de setembro de 2015.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAÚDE

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A AGOSTO/2015 - Bimestre JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.579.336,00	7.579.336,00	5.159.302,98	68,07
Impostos	415.000,00	415.000,00	466.504,30	112,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	73.540,00	73.540,00	55.658,52	75,68
Dívida Ativa dos Impostos	104.796,00	104.796,00	132.285,32	126,23
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.986.000,00	6.986.000,00	4.504.854,84	64,48
Da União	6.215.000,00	6.215.000,00	3.972.996,74	63,93
Do Estado	771.000,00	771.000,00	531.858,10	68,98
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.294.800,00	2.294.800,00	1.262.029,56	55,00
Da União para o Município	2.102.000,00	2.102.000,00	1.113.811,17	52,99
Do Estado para o Município	192.800,00	192.800,00	148.218,39	76,88
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	180.085,00	180.085,00	140.445,77	77,99
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	10.054.221,00	10.054.221,00	6.561.778,31	65,26
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESAPESAS CORRENTES	432.164,00	474.119,00	421.060,56	88,81
Pessoal e Encargos Sociais	324.984,00	340.122,00	318.958,68	93,78
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	107.180,00	133.996,00	102.101,88	76,20
DESAPESAS DE CAPITAL	13.000,00	1,00		
Investimentos	13.000,00	1,00		
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	445.164,00	474.119,00	421.060,56	88,80
DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e/V) x 100
DESAPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	445.164,00	474.119,00	421.060,56	100,00
(-) DESAPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESAPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS				
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	445.164,00	474.119,00	421.060,56	100,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2015 (f)	
RESTOS A PAGAR DE DESAPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		409.079,85	0,00	
PARTICIPAÇÃO DAS DESAPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]				8,16
DESAPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESAPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atenção Básica				
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária				
Vigilância Epidemiológica				
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	445.164,00	474.119,00	421.060,56	100,00
TOTAL	445.164,00	474.119,00	421.060,56	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	---

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	503.150,97	632.021,75		578.469,40	556.703,32	339.372,93	2.254.949,50	480,00	336.897,81	2.256.944,62
TOTAL (III) = (I + II)	503.150,97	632.021,75	0,00	578.469,40	556.703,32	339.372,93	2.254.949,50	480,00	336.897,81	2.256.944,62

Emissão: 15/09/2015 11:54:03

Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	15.236.900,00	2.590.301,56	10.679.621,71	9.765.214,90
Receitas Tributarias	923.700,00	233.322,85	960.967,62	971.120,46
IPTU	170.000,00	12.493,29	211.102,17	183.676,95
ISS	417.000,00	138.802,06	412.016,35	275.470,74
ITBI	100.000,00	26.630,38	101.340,77	175.211,15
IRRF	145.000,00	49.575,83	154.061,36	136.626,46
Outras Receitas Tributarias	91.700,00	5.821,29	82.446,97	200.135,16
Receitas de Contribuicoes	460.000,00	21.779,42	114.766,64	190.076,24
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	460.000,00	21.779,42	114.766,64	190.076,24
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	74.100,00	21.821,40	82.341,98	62.253,39
(-) Aplicacoes Financeiras	74.100,00	21.821,40	82.341,98	62.253,39
Transferencias Correntes	13.642.045,27	2.294.371,26	9.380.285,96	8.405.119,78
FPM	6.100.000,00	854.631,09	3.947.132,31	3.674.184,14
ICMS	2.500.000,00	437.863,53	1.722.689,58	1.662.456,84
Convenios	330.000,00	48.599,94	193.664,68	178.212,82
Outras Transferencias Correntes	4.712.045,27	953.276,70	3.516.799,39	2.890.265,98
Demais Receitas Correntes	211.154,73	40.828,03	223.601,49	198.898,42
Divida Ativa	104.796,00	25.693,58	132.285,32	117.122,19
Diversas Receitas Correntes	106.358,73	15.134,45	91.316,17	81.776,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.889.000,00			919.941,14
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	10.000,00			
Transferencias de Capital	1.879.000,00			919.941,14
Convenios	1.879.000,00			919.941,14
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.879.000,00			919.941,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.115.900,00	2.590.301,56	10.679.621,71	10.685.156,04
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.353.582,96	2.318.031,52	13.183.814,31	9.281.309,67
Pessoal e Encargos Sociais	7.899.879,55	1.620.436,23	6.323.913,02	5.509.525,13
Juros e Encargos da Divida (IX)				
Outras Despesas Correntes	7.453.703,41	697.595,29	6.859.901,29	3.771.784,54
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.353.582,96	2.318.031,52	13.183.814,31	9.281.309,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.639.017,04	105.472,28	2.615.429,29	512.507,56
Investimentos	2.547.900,01	104.396,40	2.524.312,26	338.554,43
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	91.117,03	1.075,88	91.117,03	173.953,13
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.547.900,01	104.396,40	2.524.312,26	338.554,43
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	17.901.482,97	2.422.427,92	15.708.126,57	9.619.864,10
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-785.582,97	167.873,64	-5.028.504,86	1.065.291,94
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

	GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
---	--

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	84.121,08	32.219,35	31.143,47
DEDUÇÕES (II)	3.440.160,76	3.924.169,25	3.689.551,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.841.206,44	1.748.370,63	1.512.135,67
Demais Haveres Financeiros	2.734.127,04	2.734.127,04	2.734.127,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.135.172,72	558.328,42	556.711,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.356.039,68	-3.891.949,90	-3.658.408,12
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.986,08	2.151,85	1.075,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.380.025,76	-3.894.101,75	-3.659.484,09

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	234.617,66	-279.458,33

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/JUN/2015 (b)	Em 31/AGO/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT.E DESENV. ENSINO

		GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)							R\$1.00
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS							
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	826.540,00	826.540,00	215.017,26	876.643,58	106,06%		
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	309.477,00	309.477,00	49.578,13	355.844,63	114,98%		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	170.000,00	170.000,00	12.493,29	211.102,17	124,18%		
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	437,00	437,00	633,78	1.013,44	231,91%		
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	25.011,99	122.269,63	122,27%		
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	73.040,00	73.040,00	11.439,07	54.197,27	74,20%		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	(34.000,00)	(34.000,00)	0,00	(32.737,88)	(96,29)%		
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	26.630,38	101.340,77	101,34%		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100.000,00	100.000,00	26.630,38	101.340,77	101,34%		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	417.063,00	417.063,00	138.808,75	419.458,18	100,57%		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	417.000,00	417.000,00	138.802,06	412.016,35	98,80%		
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	63,00	63,00	6,69	82,69	131,25%		
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	6.994,02			
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	365,12			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS							
2.1- Cota-Parte FPM	9.486.000,00	9.486.000,00	1.442.717,98	6.227.544,42	65,65%		
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	854.631,09	3.947.132,31	64,71%		
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	6.100.000,00	6.100.000,00	854.631,09	3.947.132,31	64,71%		
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	2.500.000,00	2.500.000,00	437.863,53	1.722.689,58	68,91%		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	2.284,94	9.139,77	60,93%		
2.5- Cota-Parte ITR	21.000,00	21.000,00	3.341,94	14.636,31	69,70%		
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	3.005,42	16.724,66	16,72%		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	750.000,00	750.000,00	141.591,06	517.221,79	68,96%		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.312.540,00	10.312.540,00	1.657.735,24	7.104.188,00	68,89%		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100		
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	268.760,00	268.760,00	52.091,91	217.895,41	81,07%		
5.1- Transferências do Salário-Educação	148.000,00	148.000,00	30.355,91	139.609,08	94,33%		
5.2- Outras Transferências do FNDE	120.760,00	120.760,00	21.736,00	78.286,33	64,83%		
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE							
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	357.800,00	357.800,00	58.172,99	226.076,63	63,19%		
6.1- Transferência de Convênios	330.000,00	330.000,00	48.599,94	193.664,68	58,69%		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	27.800,00	27.800,00	9.573,05	32.411,95	116,59%		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	950.481,00	950.481,00	18.321,42	128.477,19	13,52%		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.577.041,00	1.577.041,00	128.586,32	572.449,23	36,30%		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.897.200,00	1.897.200,00	274.579,75	1.229.285,62	64,79%		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.220.000,00	1.220.000,00	157.630,96	776.131,08	63,62%		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	500.000,00	500.000,00	87.572,66	344.537,73	68,91%		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.000,00	3.000,00	456,98	1.827,93	60,93%		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.200,00	4.200,00					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	601,07	3.344,87	16,72%		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	150.000,00	150.000,00	28.318,08	103.444,01	68,96%		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.520.242,95	2.520.242,95	453.837,18	1.902.316,40	75,48%		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.512.542,95	2.512.542,95	449.622,90	1.890.451,28	75,24%		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.700,00	7.700,00	4.214,28	11.865,12	154,09%		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	615.342,95	615.342,95	175.043,15	661.165,66	107,45%		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS			%	
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	1.703.529,21	1.713.592,03	310.497,98	1.194.329,14	69,70%		
13.2- Com Ensino Fundamental	673.074,00	692.737,00	145.729,53	507.245,40	73,22%		
14- OUTRAS DESPESAS	1.030.455,21	1.020.855,03	164.768,45	687.083,74	67,30%		
14.1- Com Educação Infantil	804.013,74	908.035,52	199.024,30	694.064,78	76,44%		
14.2- Com Ensino Fundamental	427.009,74	526.209,92	100.648,68	348.569,64	66,24%		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	377.004,00	381.825,60	98.375,62	345.495,14	90,49%		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.507.542,95	2.621.627,55	509.522,28	1.888.393,92	72,03%		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					62,78	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR		
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00		
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015²				0,00		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		2.578.135,00	2.578.135,00	414.433,81	1.776.047,00	68,99%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.752.461,39	1.391.965,86	275.579,72	939.669,35	67,51%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.100.083,74	1.218.946,92	246.378,21	855.815,04	70,21%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		652.377,65	173.018,94	29.201,51	83.854,31	48,47%
24- ENSINO FUNDAMENTAL		1.853.741,55	1.588.446,68	306.699,55	1.166.268,53	73,42%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.407.459,21	1.402.680,63	263.144,07	1.032.578,88	73,61%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		446.282,34	185.766,05	43.555,48	133.689,65	71,97%
25- ENSINO MÉDIO						
26- ENSINO SUPERIOR						
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR						
28- OUTRAS		1.348.530,00	1.472.805,00	245.555,97	919.574,91	62,44%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)		4.954.732,94	4.453.217,54	827.835,24	3.025.512,79	67,94%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				661.165,66		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				11.865,12		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴				0,00		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)				0,00		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)				673.030,78		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))				1.432.907,10		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES5 ((38) / (3) x 100) %				20,17		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO						0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO						0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)						0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		4.954.732,94	4.453.217,54	827.835,24	3.025.512,79	67,94%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR		
				FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				1.890.451,28	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				1.888.393,92	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				11.865,12	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				13.922,48	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS						
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
3 Caput do art. 212 da CF/1988						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.						
JOSE MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL		MARIA FERNANDES BEATO CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8		ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUN.FAZENDA		

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPALMARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**



GOVERNO FEDERAL, ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15		
RECETAS CORRENTES (I)	1.337.257,65	1.462.702,62	1.358.285,78	1.687.127,90	1.604.966,28	1.409.700,90	1.391.341,29	1.581.774,53	1.670.159,49	1.518.701,47	1.487.144,64	1.410.290,14	17.919.452,69	17.264.083,00
Receita Tributária	131.823,14	115.539,26	76.320,01	97.232,37	53.551,29	93.554,52	131.008,13	222.426,14	118.335,65	108.769,04	120.550,47	112.772,38	1.381.882,40	923.700,00
IPTU	23.781,40	17.468,13	3.526,20	1.844,80	489,47	1.286,90	29.191,65	147.392,94	15.255,08	4.992,84	6.689,47	5.803,82	257.722,70	170.000,00
ISS	39.400,11	42.036,47	44.340,49	53.209,30	35.169,99	34.174,54	38.502,89	40.260,42	60.141,34	64.965,11	77.963,14	60.838,92	591.002,72	417.000,00
ITBI	41.244,58	34.475,52	9.182,44	3.088,56	8.064,29	22.171,37	7.367,34	9.452,08	15.137,63	12.517,48	7.758,11	18.872,27	189.331,87	100.000,00
IRRF	20.633,92	16.557,38	17.180,75	35.821,17	206,50	18.300,71	23.043,77	17.969,38	22.931,84	22.033,33	24.767,15	24.808,68	244.254,58	145.000,00
Outras Receitas Trib.	6.763,13	5.001,76	2.090,13	3.268,54	9.621,04	17.621,00	32.902,48	7.351,32	4.869,56	4.260,28	3.372,60	2.448,69	99.570,53	91.700,00
Receita Contribuições	36.607,87	38.341,94	40.625,30	37.770,53	41.955,08	39.248,67	6.925,05			4.858,42	10.440,61	11.338,81	268.112,28	460.000,00
Receita Patrimonial	9.259,01	10.129,55	10.963,07	11.432,72	10.573,02	9.256,29	10.551,28	9.620,98	10.029,12	10.489,89	10.960,66	10.860,74	124.126,33	74.100,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transf. Correntes	1.063.374,05	1.204.533,08	1.178.881,15	1.457.861,05	1.456.514,11	1.243.824,52	1.210.194,09	1.318.047,12	1.515.179,68	1.368.958,41	1.328.725,16	1.250.957,92	15.597.050,34	15.596.128,27
Cota-Parte do FPM	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	5.897.178,27	6.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	227.398,38	225.057,27	216.541,60	227.813,47	218.315,38	181.919,21	236.760,20	206.818,19	217.124,71	223.888,36	224.750,98	213.112,55	2.619.500,30	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.065,29	23.997,76	18.429,14	13.445,77	7.225,34	88.798,51	59.176,80	84.502,18	83.541,54	52.386,36	90.515,23	51.075,83	595.159,75	750.000,00
Cota-Parte do ITR	13.221,74	88.182,85	13.694,84	13.496,13	9.851,19	116,37	1.547,91	1.479,23	551,01	173,53	48,81	2.956,61	145.320,22	100.000,00
Transf. LC 87/1996	1.156,04	1.156,04	1.156,04	2.312,08				4.569,89	1.142,47	1.142,47	1.142,47	1.142,47	14.919,97	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	193.465,82	220.817,79	203.238,04	217.188,42	232.081,99	232.933,28	238.809,86	223.818,36	269.435,61	243.749,28	221.282,00	228.340,90	2.725.161,35	2.512.542,95
Outras Transf. Corr.	231.643,09	291.452,44	257.430,70	230.242,63	417.638,60	156.766,81	249.057,58	338.342,88	379.537,08	357.014,13	381.232,54	329.451,60	3.599.810,48	3.617.585,32
Outras Receitas Corr.	96.193,58	94.158,79	51.496,25	82.831,23	42.372,78	23.816,90	32.662,74	31.680,29	26.615,04	25.625,71	16.467,74	24.360,29	548.281,34	211.154,73
DEDUÇÕES (II)	160.277,90	166.944,37	156.972,34	177.692,16	172.248,41	174.868,12	157.488,92	183.382,80	180.028,51	158.786,47	140.115,47	145.196,35	1.974.001,82	1.953.083,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	160.277,90	166.944,37	156.972,34	177.692,16	172.248,41	174.868,12	157.488,92	183.382,80	180.028,51	158.786,47	140.115,47	145.196,35	1.974.001,82	1.953.083,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) = (I - II)	1.176.979,75	1.295.758,25	1.201.313,44	1.509.435,74	1.432.717,87	1.234.832,78	1.233.852,37	1.398.391,73	1.490.130,98	1.359.915,00	1.347.029,17	1.265.093,79	15.945.450,87	15.311.000,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/O-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 15/09/2015 11:49:38

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

	Município de ARENÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015 CONSOLIDADO							

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.992.600,00	2.227.424,19	15.799.243,60	2.984.444,57	11.640.189,59	100,00	64,69	6.352.410,41
LEGISLATIVA	662.000,00	732.427,18	116.753,50	488.875,42	116.753,50	488.875,42	4,19	66,74	243.551,76
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.303.917,93	2.177.616,97	321.329,62	1.797.303,90	392.964,28	1.619.076,37	13,90	74,35	558.540,60
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00								
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	777.730,00	622.450,01	85.834,98	492.546,12	101.807,47	425.265,24	3,65	68,32	197.184,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	4.786.934,13	5.323.252,71	687.310,43	4.779.714,25	896.893,32	3.696.768,84	31,75	69,44	1.626.483,87
TRABALHO	175.000,00	181.907,00	10.000,00	181.900,00	26.121,23	107.619,64	0,92	59,16	74.287,36
EDUCAÇÃO	5.032.632,94	4.524.337,55	729.358,81	3.757.603,48	840.236,82	3.079.050,51	26,45	68,05	1.445.287,04
CULTURA	79.000,00	58.126,01	10.111,00	56.102,54	12.308,08	51.092,00	0,43	87,89	7.034,01
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	2.172.806,00	3.403.708,73	249.448,80	3.336.123,59	348.807,05	1.474.162,78	12,66	43,31	1.929.545,95
HABITAÇÃO	83.000,00	4,00							4,00
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	44.420,00	1.613,00	222,00	1.612,00	222,00	1.612,00	0,01	99,93	1,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	126.440,00	200.259,82	6.959,67	198.671,45	22.484,23	92.775,13	0,79	46,32	107.484,69
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.000,00								
INDÚSTRIA	7.000,00								
COMÉRCIO E SERVIÇOS	274.042,00	134.046,00	15.356,33	87.498,73	16.630,83	80.434,20	0,69	60,00	53.611,80
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE	270.000,00	380.466,99	-38.545,50	379.224,44	71.950,15	318.099,48	2,73	83,60	62.367,51
DESPORTO E LAZER	74.522,00	161.267,00	32.208,67	150.950,65	136.189,73	144.308,45	1,23	89,48	16.958,55
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	91.117,03	1.075,88	91.117,03	1.075,88	61.049,53	0,52	67,00	30.067,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00								
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 17.200.000,00	R\$ 17.992.600,00	R\$ 2.227.424,19	R\$ 15.799.243,60	R\$ 2.984.444,57	R\$ 11.640.189,59	100,00	64,69	R\$ 6.352.410,41



Município de ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 15/09/2015 11:47:10

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.612.122,96	15,18	10.761.963,69	62,56	6.438.036,31
RECEITAS CORRENTES	15.311.000,00	15.311.000,00	2.612.122,96	17,06	10.761.963,69	70,28	4.549.036,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	923.700,00	923.700,00	233.322,85	25,25	960.967,62	104,03	-37.267,62
Impostos	832.000,00	832.000,00	227.501,56	27,34	878.520,65	105,59	-46.520,65
Taxas	91.700,00	91.700,00	5.821,29	6,34	82.446,97	89,90	9.253,03
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	21.779,42	4,73	114.766,64	24,94	345.233,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	460.000,00	460.000,00	21.779,42	4,73	114.766,64	24,94	345.233,36
RECEITA PATRIMONIAL	74.100,00	74.100,00	21.821,40	29,44	82.341,98	111,12	-8.241,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	74.100,00	74.100,00	21.821,40	29,44	82.341,98	111,12	-8.241,98
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.642.045,27	13.642.045,27	2.294.371,26	16,81	9.380.285,96	68,76	4.261.759,31
Transferências Intergovernamentais	13.312.045,27	13.312.045,27	2.245.771,32	16,87	9.186.621,28	69,00	4.125.423,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	330.000,00	330.000,00	48.599,94	14,72	193.664,68	58,68	136.335,32
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.154,73	211.154,73	40.828,03	19,33	223.601,49	105,89	-12.446,76
Multa de Juros de Mora	75.405,00	75.405,00	12.911,48	17,12	58.363,61	77,40	17.041,39
Indenizações e Restituições	24.010,00	24.010,00			17.739,35	73,88	6.270,65
Receita da Dívida Ativa	104.796,00	104.796,00	25.693,58	24,51	132.285,32	126,23	-27.489,32
Receitas Diversas	6.943,73	6.943,73	2.222,97	32,01	15.213,21	219,09	-8.269,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.889.000,00	1.889.000,00					1.889.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.879.000,00	1.879.000,00					1.879.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.879.000,00	1.879.000,00					1.879.000,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.612.122,96	15,18	10.761.963,69	62,56	6.438.036,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.200.000,00	17.200.000,00	2.612.122,96	15,18	10.761.963,69	62,56	6.438.036,31
DÉFICIT (VI)		792.600,00			5.037.279,91	635,53	-4.244.679,91
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.200.000,00	17.992.600,00	2.612.122,96	14,51	15.799.243,60	87,80	2.193.356,40
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)										R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.200.000,00	792.600,00	17.992.600,00	2.227.424,19	15.799.243,60	2.984.444,57	11.640.189,59	64,69	6.352.410,41	
DESPESAS CORRENTES	15.109.695,01	243.887,95	15.353.582,96	2.121.951,91	13.183.814,31	2.827.287,04	10.927.173,34	71,17	4.426.409,62	
Pessoal e Encargos Sociais	8.438.277,53	-538.397,98	7.899.879,55	1.620.436,23	6.323.913,02	1.620.436,23	6.322.854,38	80,03	1.577.025,17	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	6.671.417,48	782.285,93	7.453.703,41	501.515,68	6.859.901,29	1.206.850,81	4.604.318,96	61,77	2.849.384,45	
DESPESAS DE CAPITAL	2.013.749,99	625.267,05	2.639.017,04	105.472,28	2.615.429,29	157.157,53	713.016,25	27,01	1.926.000,79	
Investimentos	1.758.749,99	789.150,02	2.547.900,01	104.396,40	2.524.312,26	156.081,65	651.966,72	25,58	1.895.933,29	
Inversões Financeiras	5.000,00	-5.000,00								
Amortização da Dívida	250.000,00	-158.882,97	91.117,03	1.075,88	91.117,03	1.075,88	61.049,53	67,00	30.067,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.555,00	-76.555,00								
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.200.000,00	792.600,00	17.992.600,00	2.227.424,19	15.799.243,60	2.984.444,57	11.640.189,59	64,69	6.352.410,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.200.000,00	792.600,00	17.992.600,00	2.227.424,19	15.799.243,60	2.984.444,57	11.640.189,59	64,69	6.352.410,41	
SUPERÁVIT (XIII)				384.698,77						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.200.000,00	792.600,00	17.992.600,00	2.612.122,96	15.799.243,60	2.984.444,57	11.640.189,59	64,69	6.352.410,41	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)			
DESPESAS CORRENTES (I)										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL (II)										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)										
SUPERÁVIT (IV)										
TOTAL (V) = (III + IV)										



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

Emissão: 15/09/2015 11:44:18

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2015

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.978.521,39	5.299.794,75	10.761.963,69	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	%			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2015**

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

ORGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	28.206,60	417.014,11	1.713.509,17	690.205,71	0,00
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	9.613,05	55.657,44	218.162,31	132.958,13	0,00
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	73.243,89	246.429,90	195.614,51	1.923.085,77	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34.867,08	38.766,66	4.744,97	67.280,88	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	76.899,81	137.643,50	9.290,00	181.700,60	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	24.309,12	60.637,48	328,86	80.877,51	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.047,03	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,00	6.802,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	308.556,44	407.719,39	114.709,28	1.082.945,41	0,00
TOTAL	556.743,02	1.370.671,02	2.256.359,10	4.159.054,01	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	63.278,09	296.403,00	26.970,57	453.846,21	0,00
000-Recursos Ordinários	61.088,84	571.841,25	46.503,49	807.617,76	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	935,40	1.850,73	4.330,00	3.610,34	0,00
000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Des	7,80	741,02	1.679.504,80	175.389,31	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	20.391,49	175.245,19	94.487,33	753.411,21	0,00
000-Transferencias de Convenios - Educacao	200,66	17.698,19	0,00	206.561,94	0,00
000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacion	2.144,50	58.968,03	274.945,67	1.588.358,54	0,00
000-Transferencias de Convenios - Saude	0,00	11.028,18	0,00	85.307,20	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	104,97	109.048,76	0,00	84.951,50	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	127.846,67	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	7.398,56	0,00	1.842,69	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	2.395,29	0,00	541,55	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	7.058,57	0,00	0,00	0,00	0,00
201-Fonte não Cadastrada	85.419,04	0,00	1.461,74	0,00	0,00
202-Fonte não Cadastrada	140.713,27	0,00	453,38	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	23.041,53	0,00	0,05	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	142.565,01	0,00	125.317,83	0,00	0,00
TOTAL	556.743,02	1.370.671,02	2.256.359,10	4.159.054,01	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa)

0,00

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2015

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.945.450,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: ¹ Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.169/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERTON RICARDO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1496183-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 998.935.501-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.454/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.168/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ELIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 916.252 SGP/ES e do CPF nº. 007.697.677-70, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.441/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.173/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **IMAR DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1469391-7 SSP/MT e do CPF nº. 973.579.281-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.455/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.174/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG 11.495.530 SSP/MG e do CPF nº. 043.556.776-48, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 8.092/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.175/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JOSE LUIS PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 564.879 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 589.215.832-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.125/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.176/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **LUCAS FERNANDES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.941.063 SESPDS/DF e do CPF

nº.022.440.791-04, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 8.094/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.177/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.449/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.178/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MARCOS MATEUS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1980386-9 SSP/MT e do CPF nº. 020.445.151-56, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.456/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.179/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MATIAS JESUS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.641.858 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº. 226.163.145-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.437/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.180/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ODACI JOSE FREISLEBEN GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1814682-1 SSP/MT e do CPF nº.025.638.921-71, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 8.095/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.181/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **REGINALDO CORREA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 721.857 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 721.518.112-04, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.999/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.238/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **EDNA CARVALHO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2389746-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 045.630.671-48, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.000/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.237/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **TANIA RIBEIRO MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1541910-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.316.301-27, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.656/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.236/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LUCIANA VERGE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2248837-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.647.881-03, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funci-

onal/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.297/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.235/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **MARIA DE FATIMA MONTEIRO PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1750750-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 030.725.521-26, ocupante do cargo de Carreira de **ZE-LADOR**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.372/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.234/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **JOSEFA MARINHO DE CENA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.825.942 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o nº. 803.585.782-72, ocupante do cargo de Carreira de **ZE-LADOR**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.202/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.233/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72, Carteira de Habilitação nº. 00230792910, Categoria “AD”, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.371/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.232/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SILVALINA MORAIS RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.211.732-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.651-53, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.868/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.231/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.111.112 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 270.662.156-72, ocupante do cargo de Carreira de **TELEFONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.605/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.230/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LEANE ZIMMERMANN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.894/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.229/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GABRIEL DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 953.258 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 331.268.879-53, ocupante do cargo de Carreira de **MECÂNICO**, Nível 6ºc”, Referência 01, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.317/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.228/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 244.157 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº

384.180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.459/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.227/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ROSELY DE FÁTIMA MOREIRA DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1726416-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.566.121-00, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.505/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.226/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **DOMINGAS DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 867.429 SSP/MT e do CPF nº. 650.816.501-10, ocupante do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.378/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.225/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **SANTINA GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119.078.0-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 834.431.421-68, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.373/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.224/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SANDRA APARECIDA DE AVILA TISCHER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1305071-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 889.326.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.781/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.223/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **GILBERTO ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 169.395 SSP/MT e do CPF nº. 241.509.241.04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.334/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.222/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **ÁDILA SOMBRA PERRUT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 017.275.031-80, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.990/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.221/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 286.898 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.374/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.220/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **ANTONIO CESAR DE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.330.957-4 SSP/SP e do CPF nº. 482.919.788-91, ocupante do cargo de Carreira de **MARCENEIRO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desem-

penho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.655/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.219/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **SÔNIA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1525036-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.041.201-72, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.596/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.218/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **MARCIO RENE FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1760874-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 011.770.371-06, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.595/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.217/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **IRACEMA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 2.156.938 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 537.874.391-53, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.350/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.216/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EVANDIDO DE SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2539964-0 SSP/MT inscrito no CPF sob o nº. 371.888.952-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.594/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.215/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EDVALDO NOGUEIRA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 759.865 SSP/MT e do CPF nº. 503.848.131-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.011/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.214/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000783976 SSP/RO e do CPF nº. 581.127.582-04, Carteira de Habilitação nº. 02931953273, Categoria "AD", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.661/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.213/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de identidade RG nº 173.308 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 162.290.701-97, ocupante do cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.346/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.212/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª **ALINES SANTOS SILVA**, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1814105-6 SSP/MT, e do CPF nº. 014.978.931-94, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho

Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.593/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.211/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, **ANTONIO CARLOS SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165.900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.320/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.210/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **DEUZIMAR FERREIRA REBELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2009524-4/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.372.951-28, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.865/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.209/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **MANOEL MIRANDA DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.0818698-7 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o nº. 487.891.191-34, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.987/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.208/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.371/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.207/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ISAIAS TUBAROSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2R/2.050.250 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 585.341.809-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.208/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.206/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GILBERTO HONÓRIO BITENCOUT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 568.025 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 499.274.182-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.207/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.205/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 749779/MT e do CPF nº. 473.981.671-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.333/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.204/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EVERSON ROGERIO BORGES FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063321-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.666.331-29, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.210/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.203/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **DONIZETE NEVES BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000797144 SSP/RO e do CPF nº. 755.925.172-20, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.209/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.202/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **CRISTIANO GOMES RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044868-6 SSP/MT e do CPF nº. 460.470.181-49, ocupante do cargo de Carreira de **CONSTRUTOR**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.316/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.201/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **NEIBER STAUT DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 143.19403 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 960.721.051-49, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.451/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.200/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JONAS FRANCISCO FORTUNATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 273.647 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 240.632.151-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.447/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.199/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JEAN CARLOS BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 00001019904 SSP/RO e do CPF nº. 901.462.712-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.253/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.198/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.780/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.197/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **FLAVIA GRAZIELE OLIANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2002837-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 030.234.071-85, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.989/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.196/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616242-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 008.938.711-25, ocupante do cargo de Carreira de **Escrituraria**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-04**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.854/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.195/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JORDÃO OSOWSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R-1.682.512 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 542.501.299/34, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.681/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.194/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **GENIVAL JOSÉ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 584.051 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.936.571-34, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.569/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.193/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **MARCOS QUINTINO DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.123.813-7 SSP/SP e do CPF nº. 276.776.198-94, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gra-

tificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.509/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.192/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **VALDIR KLAT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.524.732-5 SSP/PR inscrito no CPF sob o nº 628.192.169-00, Carteira de Habilitação nº 00473255304, Categoria "AC", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.361/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.191/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **JOSÉ LUIZ DE ABREU CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 322.428 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 303.105.552-72, do cargo de Carreira de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.352/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.190/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Sr^a. **JANDIRA SCANDOLARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522.318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.354/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.189/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **GILSON SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000885629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 838.614.322-34, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.508/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.188/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ANTONIO ROMILDO ALVES DE ABREU**, portador da Cédula de identidade RG nº 1.127.891 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 490.122.151-53, ocupante do cargo de carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.345/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.156/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **LINDALVA CRUZ CABRAL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.896/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.187/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ANDRE ZELAYA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10621210 SSP/MT e do CPF nº. 707.076.009-44, Carteira de Habilitação nº. 04087810187, Categoria "AB", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.343/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.186/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **VANDERLEI VELOZO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2380024-0 SSP/MT e do CPF nº. 322.485.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*,

ra, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.442/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.185/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.635.564 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 631.750.452-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 8.000/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.157/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CELY CARVALHO BEN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.840-5 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº. 775.478.881-00, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIA**, lotada no Gabinete do Prefeito, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.738/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.184/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ROSMAR CORTES SABINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.656.259 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº. 636.279.062-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.680/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.183/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **RODRIGO ALEXANDRE ZANONI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1276204-0 SSP/MT e do CPF nº. 899.263.901-53, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.769/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.182/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **RINALDO LIMA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.145.162-9-1SSP/PR e do CPF nº. 575.114.629-87, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.452/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.158/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2203413-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.035.706.461-57, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.293/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.159/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **REGIANE SANTOS DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2138226-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.033.198.211-05, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a **Portaria nº 7.782/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.160/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1333536-7 SSP/PR e do CPF nº. 919.728.091-72, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.358/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.161/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ACIR DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.359.155-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº.598.574.989-49, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.448/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.162/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ADILTON TELES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 707.718 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 787.288.942-00, CNH nº. 02718896509 categoria AE, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.446/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.163/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **AGENOR MENDES DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.332.640 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 278.271.781-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.658/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.164/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 855.787.202-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.997/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.172/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **GERALDINO TEODORO MOTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.866.738-4 SSP/PR e do CPF nº. 697.559.149-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.435/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.165/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1195242-3-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 835.926.361-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.510/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.171/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **FERNANDO RICARTE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.665.383 SESP/ES e do CPF nº. 086.256.807-20, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 8.093/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.166/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **EDSON FREITAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 787.846-ES SGPC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 817.931.117-15, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.440/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.170/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.444/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.167/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **ELDIS QUIRINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.2122265-7 SSP/MT e do CPF nº.029.901.191-75, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-03**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.998/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2015 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, convida a população do Município para **Audiência Pública** com os seguintes objetivos: Apresentar **Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 2º quadri-**

mestre de 2015, nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Júnior Antonio Dalpiaz**, no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 30 de Setembro de 2015

Horário – 19h: 30min

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.259/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária, Srª. **LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1894963-0 SSP/MT e do CPF nº.030.459.611-69, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Clementina Ferreira Lenger, cedida para a sala de Multimeios devido ao grande número de crianças/alunos com necessidades especiais, a partir do dia 11/09/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.258/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades do funcionário **VALTAIR DA SILVA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477.252-04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7.680/2015, a partir do dia 10/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº. 7.973/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.257/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, **LUCIENE XAVIER COTRIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378259-2 SSP/MT e do CPF nº 980.703.391-87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.669/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.256/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **LUCIA FERREIRA PIQUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14304412-0 SSP/MT e do CPF nº. 948.317.771-53, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.486/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.255/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1666391-8 SSP/MT e do CPF nº. 013.636.371-77, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.392/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.254/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **MARIA RODRIGUES GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1115683-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 346.021.941-68, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.001/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.253/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **MARIA RIGO ELIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.847.145 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 567.928.911-34, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.488/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.252/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 398002 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 386.555.432-68, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*

e *Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.387/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.251/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **MÁRCIA OLIVEIRA NOGUEIRA BIEHL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.950.276 SSP/SC e do CPF nº. 033.385.389-01, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.487/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.250/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **LÉIA FELISBERTO**, portadora da Cédula de identidade RG nº 749.709 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 482.068.651-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.395/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.249/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **IVONETE APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1310887-5 SSP/MT e do CPF nº. 026.005.691-03, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.393/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.248/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **ELIANA RODRIGUES CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1413505-1 SSP/MT e do CPF nº. 938.796.281-49, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.484/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.247/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **EDILEUZA PEREIRA CORREIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2039458-6 SSP/MT e do CPF nº. 787.436.802-91, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.365/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.246/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **BEATRIZ CRISTINA DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2003941-7 SSP/MT e do CPF nº. 018.657.021-02, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 7.482/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.245/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **ANGRA RODRIGUES DA MATA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193461-4 SSP/MT e do CPF nº. 746.983.111-87, ocupante do cargo de carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.389/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.244/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora srª **ADRIANA DE FRANÇA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.746.072-7 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 266.111.038-05, ocupante do cargo de Carreira de **MERENDEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação

por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.999/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.243/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARCIONÍLIA EGGERT DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2198936-2 SSP/MT e do CPF nº. 588.296.602-72, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.658/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.242/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária, Srª **DIRCE COLETI DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 158.941 SSP/RO e do CPF nº. 114.979.63249, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.322/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.241/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sra. **REJANE DE OLIVEIRA MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 244.097 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.872.851-72, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.292/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.240/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **MARICÉLIA BAGGIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 911.261 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 468.666.551-53, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.298/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.239/2015**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2246974-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.451.101-81, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-01**, a partir do dia 1º/09/2015, tornando sem efeito a Portaria nº 6.325/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:08/2015**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:08/2015, fundamentada no artigo 25 Inciso I da Lei Federal nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOTREQ S/A inscrita no CNPJ Nº 34.151.100/0001-30, PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K. Valor total contratado: R\$41.495,64(Quarenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Barra do Bugres, 04 de setembro de 2015

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2015**

LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Escritura pública de doação ao Sr. ORLANDO CORDEIRO DA COSTA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura pública de doação ao Sr. ORLANDO CORDEIRO DA COSTA, portador do RG. nº 098.408 e CPF nº 034.759.708-48, do lote de terreno urbano de nº 07 da Quadra 04, localizado no Loteamento VILA SÃO GERALDO, situado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, com uma área de 262,50 m2, doado pelo Município através do Título Definitivo nº 1.472 de 03/10/1991, anexo, matriculado sob o nº 23682 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres – MT, com os limites e confrontações constantes no memorial descritivo, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – O terreno a ser doado deverá constar no Anexo I – RELAÇÃO DE PROPRIETARIOS DE LOTES DA VILA SÃO GERALDO, constante da Lei Municipal nº 1.552/2005, de que trata da regularização da área.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a transferência da Escritura Pública de doação correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 27/2014****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SMEC/2014 – EDITAL 27/2014**

A Srª IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, Srº. Osmar Neves Schwartz no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/SMEC/2014, CONVOCA os candidatos aprovados a comparecerem na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Barra do Bugres, na Avenida Airton Senna s/n, situada no bairro Maracanã, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos, para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

AGENTE DE VIGILÂNCIA (SEDE)

Nome	Nº de Inscrição
CLEYSON CAIQUE GHISLERI	463
WILLIANS PRESLEY DOS REIS VIEIRA	545

Barra do Bugres, 15 de setembro de 2015.

Ivone Da Rocha

Secretária Municipal de Educação

Osmar Neves Schwartz

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da Smec

Portaria nº 017/SMEC/2014

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.206/2015

Praça Ângelo Masson, 1000 – Centro – Tel. (65) 3361 1921 / 3361 1663

LEI MUNICIPAL Nº 2.206/2015

Dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 1,00% (um por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres, do exercício de 2015, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo I.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.205/2015

Que dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.109/2014, que autorizou a doação e desafetação de imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.109/2014, que autoriza a doação e desafetação de imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Palácio Paiaaguás, s/nº - Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, parte ideal da Rua B medindo 572,11 m², retirados de uma área maior de 3.162,00m², matriculada sob o nº 14.573 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O imóvel objeto de desafetação e doação esta localizada em frente a sede da Escola Estadual João de Campos Borges, situada na Rua B, s/nº - Cohab Nhambiquara, de propriedade do Município de Barra do Bugres, conforme memorial descritivo a seguir:

Confrontações e Dimensões:

Mede: 10 m de frente para a Rua E;

Mede: 10,93 m no fundo divisando com a Rua Arenópolis;

Mede: 59,42 m do lado direito divisando com a Escola Estadual João de Campos Borges.

Mede: 55,00 m do lado esquerdo divisando com área da Polícia Militar

Perfazendo uma área total de 572,11m2

Art.2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.134/2014.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2015

Disciplina o estacionamento de veículos em frente às farmácias e drogarias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que

dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o

Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do

artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - As vagas existentes em frente às drogarias e farmácias

serão exclusivas para o estacionamento de veículos de quem estiver fazendo uso dos

serviços destes estabelecimentos e para a carga e descarga de produtos farmacêuticos.

Parágrafo Único: Os usuários poderão utilizar o referido

estacionamento pelo período máximo de 15 (quinze) minutos.

Art.2º - O responsável legal pela farmácia ou drogaria deverá

colocar a devida sinalização vertical móvel e horizontal para indicar o local do

estacionamento de que trata esta Lei.

Paragrafo Único: A sinalização do estacionamento deverá

ser previamente requerida pelo responsável legal, junto a Secretaria competente da

Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor:

Ver. JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

Co-Autores:

AGUIAR ANTONIO DA SILVA PEREIRA

AILTON DIAS MENDES

ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA

ELDES DA COSTA

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

HERCÍLIO GHISLERI

HERCÍLIO GHISLERI

JAMIL PINHEIRO DOS SANTOS

JOSÉ VIANA NETO

MARIA AZENILDA PEREIRA

MAX APARECIDO SOARES

SIVAL JESUS GOMES DE SOUZA

VANDERSON VITOR DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO 013/CMDCA/2015**

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e “ad referendum” do Pleno Conselho.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Declarar Vago a Substituição do Conselheiro Tutelar, Sr. **RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, que estará em período de férias a partir do dia 01/09/2015 por trinta dias corrido.

Art. 2° - Convocar a Srª. **ANA LÚCIA ONOFRE DA SILVA** Conselheira Tutelar Suplente para substituir a vaga do Conselheiro acima citado.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES Presidente CMDCA Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 10 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e da outras providencias.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a não apresentação da candidata MAYSA KELE DA SILVA convocada para assumir o cargo de Professora/Escola Rural não Indígena relacionado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 18/09/2015, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO	5346149	PROFESSOR/ESCOLA RURAL NÃO INDÍGENA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro(a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de XXXX de 2015

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2015

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, brasileira, solteiro(a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, XXXX de XXXX de 2015.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 1030/2015 proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ABSTRAIR, a partir desta data, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, da autorização para conduzirem os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. 2. Os servidores/condutores abstraídos são os encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo	Mat. Funcional	CPF
Juliane Terezinha Wandscheer Barreto	Professora	501	848.046.611 - 15
Lurdes Melânia Calcanotto	Chefe de Divisão de Merenda Escolar	1	431.357.229 - 53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

NEUSA BERNARDETE COSTA

Secretária Municipal de Educação

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 373, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 1603/2013 e 1.608/2013, respectivamente, que dispõe sobre a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº.085, de 02 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo para contratação de serviços em Programas com transferências de recursos da União ou do Estado e, dá outras providências,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº. 724/2015,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepci-

onal interesse público para preenchimento de cargos em projetos com transferências de recursos da União ou do Estado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº 1.603, de 12 de novembro de 2013 e Lei nº 1.608, de 2 de dezembro 2013, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências.

2. As contratações por tempo determinado decorrentes do processo seletivo simplificado ora autorizado ficam condicionadas à existência dos pertinentes recursos orçamentários.

3. INSTITUIR, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015 – PROGRAMA SAMU, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo para contratação de Técnico da Saúde/Técnico em Enfermagem e Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência, em caráter temporário.

4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 – Programa SAMU terá a seguinte composição:

I – Presidente: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, matrícula nº 1803, CPF nº 861.880.621-87;

II – Secretária: Adriane Elisete Avi, matrícula nº 2917, CPF nº 805.436.771-68;

III – Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula nº 248, CPF nº 002.146.281-08;

IV – Membro: Willian Ricardo Piccirilli, matrícula nº 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0148/2015

ABERTURA: 05 de outubro de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches, salgadinhos assados e bolo confeitado para Coffee Break, para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de setembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 376, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 123 de 16 de março de 2015, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, GENI IVETE HEGELE, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 2. O período da nova vigência tem seu início em 16 de março de 2015 e término em 30 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0149/2015

ABERTURA: 06 de outubro de 2015.

CRENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de outubro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de redes de proteção na mesma composição rede de corda trançada 100% poliéster nº 3mm.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de setembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 375, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM

– Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. **PRORROGAR**, os efeitos da Portaria nº 092 de 02 de março de 2015, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS, cargo Agente de Serviço, especialidade Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 2. O período da nova vigência tem seu início em 09 de maio de 2015 e término em 30 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 145/2015, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo de pequeno porte, Van e ônibus, pertencentes à frota do Município, que teria sua abertura no dia 22 de setembro de 2015, às 08h00min.

Informamos que o edital sofreu alterações nas coberturas para o item 01. O Edital Retificado pode ser baixado no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 02 de outubro de 2015, às 08:00h.

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de setembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 374, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 060/2015 proveniente do Gabinete do Prefeito,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE

1. **ABSTRAIR**, a partir desta data, a servidora do Gabinete do Prefeito, da autorização para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. 2. A servidora/conduutora abstraída é a encontrada na relação abaixo descrita:

Nome do Condu- tor(a)	Cargo	Mat. Funcio- nal	CPF
Cláudia Inês Bassa- ni	Assessora de Gabi- nete	2395	889.650. 821-53

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO

PREGÃO: 094/2015

FORNECEDOR: IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ 07.525.749/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO E INFANTIL (urna funeral, remoção do corpo perímetro urbano até o cemitério, higienização do corpo, paramentação conforme o crêdulo religioso e vestir o corpo com a roupa da família, assistência de 10 (dez) cadeiras, 01 (um) bebedouro, 01 (um) garrafão de água mineral, ½ (meio) quilo de café, 02 (dois) quilos de açúcar e 100 (cem) copos para café.	150	R\$ 788,00	R\$ 118.200,00
02	TRANSLADO KM RODADO (dentre as cidades que possuem hospitais de referência de Campo Verde)	50.000	R\$ 2,11	R\$ 105.500,00
03	SERVIÇO FUNERAL SIMPLES MEMBROS	30	R\$ 699,33	R\$ 20.979,90
Valor total do lote: duzentos quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos.				R\$ 244.679,90

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/09/2015 a 15/09/2016

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO 079/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão 079/2015 - Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Embalagens Plásticas para Atender a Cozinha Piloto e demais Secretarias, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Demais informações através do email compras@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde, 15 setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 094/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 094/2015 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários e Translado: IR Serviços Funerários Ltda ME, CNPJ 07.525.749/0001-00, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 244.679,90 (duzentos quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Campo Verde, 15 de setembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2014**

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

DISTRATADO: **JAINE DA SILVA SANTOS**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N. 051/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n. 051/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de nobreaks e banco de bateria para nobreak e visando atender as demandas da divisão de informática, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos disponíveis no endereço: www.bli.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 30/09/2015, às 09h00 (nove) horas do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 11 de setembro de 2015.

Michelle C. de Almeida

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/
2015**

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO e CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA do contrato original

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: passa a expirar em 22 de Novembro de 2015.

DO PREÇO: Ficando aditado em aproximadamente 21,6%, correspondente ao valor de R\$ 17.986,24 (Dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 101.240,49 (cento e um mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa MILANI & MACHADO LTDA ME, CNPJ n.º 18.204.777/0001-33 / CONTRATADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FLÁVIO DE OLIVEIRA DUARTE** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Protocolo, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de setembro de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/
2014.**

DA ESPÉCIE: Compra e serviços

DO OBJETO: contratação de serviços de empresa especializada em recolhimento e armazenamento de pneus inservíveis.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 17/09/2015 até 16/09/2016

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e CONTRATANTE e DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 08.856.758/0001-38/CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gás de cozinha, conforme pregão presencial 012/2015.

DO REAJUSTE:

O valor unitário do ITEM 02 passará de R\$ 65,00 (sesenta e cinco reais) para R\$ 74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Percentual de reajuste: 15%.

ASSINAM: – DIRCEU MARTINS COMIRAN Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MARIA GENI ANTUNES VIEIRA CNPJ: 21.293.540/0001-80/ CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2014**

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 102/2014, firmado com a empresa **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE TRAVESSIA URBANA NO DISTRITO DE SERRA DOURADA, MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º **09.309.548/0001-92** e Inscrição Estadual sob n.º 13504053-1, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 6058, Sala 01, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá-MT – CEP.: 78.055-000, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 398.995 SSP/MF e do CPF nº. 475.528.591-72, residente à Rua B, Quadra 7ª, Lote 09 – Parque Cuiabá prolongamento, em Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 102/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 007/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, alínea 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 007/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 11/01/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da falta de recursos financeiros pelo município onde por interesse público foi determinado que seja diminuído o ritmo de trabalho para a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 04 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

FAENG – ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

RG n.º 398.995 SSP/MF e CPF nº. 475.528.591-72

FISCAL DO CONTRATO

RICARDO LOCATELLI DOS SANTOS

Portaria nº 469/2014 DE 28/11/2014

Testemunhas:

01..... 02.....
.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2015**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Construção de Calçadas com Instalação de Academia ao Ar Livre no Centro dos Idosos e Distrito de Culene e Serviços de Pintura na Escola Municipal Coronel Vanik no Município de Canarana-MT**, cuja realização será no dia **28/09/2015, às 09:30 hs (horário de Brasília)**, conforme aviso divulgado no Diário Oficial do Municípios, Jornal A Gazeta, Diário Oficial de Contas (TCE-MT) e Mural da Prefeitura, será de **“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP”**, conforme **LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014** e será regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

Canarana - MT, 15 de Setembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os munícipes, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2015, no dia 28 de setembro de 2015, às 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade**, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 14 de Setembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº492/2015**

De 10 de setembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO FERREIRA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor APARECIDO FERREIRA COSTA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/09/2015 a 15/10/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/03/2014 A 16/03/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº493/2015

De 15 de setembro de 2015

Constitui Comissão de Vistoria e Recebimento da Obra.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Caio Matos de Almeida Costa

II – Membro: Aline Grespan da Silva

III – Membro: Elizeu Dias Pinheiro

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar a Obra, conferir e efetuar as medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2015, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;

b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;

c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT 15 de setembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2573/2015

De 14 de setembro de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1165/2014 de 04 de Novembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física R\$ 2.000,00

01.01.01.031.0001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

01.01.01.031.0001.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00 –Diárias – Civil R\$ 10.000,00

T O T A L R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL

Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 –Obras e Instalações R\$ 22.000,00

T O T A L R\$ 22.000,00

Artigo 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 14 de setembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015**, onde informava que o processo seria para **'PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP'**, conforme **LEI FEDERAL Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, publicado no dia 15/09/2015, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Jornal de Grande Circulação (GAZETA), Diário Oficial de Contas do TCE-MT e ainda no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o aviso acima mencionado, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**.

Canarana-MT., 15 de Setembro de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ Nº13.564.346/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Tapa Buraco e recuperação da Malha Viária das Avenidas Tancredo de Almeida Neves, Mato Grosso e Estudantes no Município de Carlinda – MT.**VIGENCIA:** 01/07/2015 à 30/08/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015****OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO AUTOMOTIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA E PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/09/2015**HORÁRIO:** 08h:30min.**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**ENDEREÇO:** AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 15 de Setembro de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL**PREGOEIRA**

Publique-se

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2015**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**CONTRATADO:** ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ Nº13.564.346/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Tapa Buraco e recuperação da Malha Viária das Avenidas Tancredo de Almeida Neves, Mato Grosso e Estudantes no Município de Carlinda – MT.**VIGENCIA:** 31/08/2015 à 30/10/2015.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 REGISTRO DE PREÇOS****Objeto: Registro de Preços Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Impressos e Formulários Gráficos para Uso das Secretarias Municipais de Cláudia/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 02 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de setembro de 2015.**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA****Prefeito Municipal****SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2015**Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.957.540/0005-88 e Inscrição Estadual n.º 13.193.265-9 estabelecida a Avenida Pioneiro Jose Nelson Coutinho, n.º 723, Centro, cidade de Guarantã Do Norte/MT, neste ato representada pelo Sr. Plinio Gilberto Alegreti, portador do CIRG n.º 007.658 SSP/MS e CPF n.º 312.388.151-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	MARCA /FAB.	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU 23.1/30	2	UNID	FIRESTONE	389,00	778,00
4	PNEU 215/75/17.5 RADIAL MISTO P/ TERRA	18	UNID	BRIDGESTONE	750,00	13.500,00
6	PNEU 235/75/15	8	UNID	FIRESTONE	400,00	3.200,00
10	PNEU 17.5/25/ 12 LONAS	20	UNID	FIRESTONE	2.695,00	53.900,00
15	PNEU 275/80/22.5 RADIAL BORRACHUDO	60	UNID	FIRESTONE	1.380,00	82.800,00
21	PNEU 235/75/15	20	UNID	FIRESTONE	400,00	8.000,00
22	PNEU205/70/15	12	UNID	BRIDGESTONE	455,00	5.460,00
26	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	8	UNID	FIRESTONE	1.360,00	10.880,00
27	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO	10	UNID	FIRESTONE	1.300,00	13.000,00
30	CAMARA DE AR 23.1/30	2	UNID	QBOM	370,00	740,00
37	CAMARA DE AR 14/24 PATROLA	26	UNID	QBOM	170,00	4.420,00
38	CAMARA DE AR 17.5/25	26	UNID	QBOM	185,00	4.810,00
41	CAMARA DE AR 275/80/22.5	40	UNID	QBOM	90,00	3.600,00
52	CAMARA DE AR 18.4/30	2	UNID	QBOM	260,00	520,00
	TOTAL					212.610,00

R\$ 212.610,00 (Duzentos e doze mil e seiscentos e dez reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2015 até 14/09/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa cor-

respondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2015** a proposta da empresa **GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

PLINIO GILBERTO ALEGRETI/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0028-48 e Inscrição Estadual n.º 13.370.516-1 estabelecida a Rua Do Comércio, n.º 4417, Parque Industrial, cidade de Primavera do Leste/MT, neste ato representada pelo Sr. **João Eduardo Cordeiro**, portador do CIRG n.º 7.585.410-2 SSP/PR e CPF n.º 604.502.581-49, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL.
2	PNEU 14.9/24	2	PIRELLI	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
11	PNEU 18.4/30/ 12 LONAS	4	PIRELLI	R\$ 2.410,00	R\$ 9.640,00
12	PNEU 700/16 LISO	6	PIRELLI	R\$ 148,00	R\$ 888,00
13	PNEU 23.1/26/12 LONAS	2	PIRELLI	R\$ 417,00	R\$ 834,00
16	PNEU 1000/20 COMUM LISO	20	PIRELLI	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
17	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	20	PIRELLI	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
20	PNEU 175/70/14	20	PIRELLI	R\$ 23,50	R\$ 470,00
23	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO	20	PIRELLI	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00
24	PNEU 900/20 COMUM LISO	14	PIRELLI	R\$ 88,50	R\$ 1.239,00
25	PNEU 750/16 BORRACHUDO COMUM	12	PIRELLI	R\$ 61,00	R\$ 732,00
28	CAMARA DE AR 750/16	12	MAGNUN	R\$ 62,00	R\$ 744,00
29	CAMARA DE AR 175/70/13	56	MAGNUN	R\$ 34,00	R\$ 1.904,00
39	CAMARA DE AR 700/16	6	MAGNUN	R\$ 62,00	R\$ 372,00
7	PNEU 12.4/24	4	PIRELLI	R\$ 119,50	R\$ 478,00
40	CAMARA DE AR 23.1/26	2	MAGNUN	R\$ 344,00	R\$ 688,00
					R\$ 121.678,00

TOTAL: R\$ 121.678,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e setenta e oito reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2015 até 14/09/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada.

da a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá

aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015** a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

JOÃO EDUARDO CORDEIRO/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2015 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS AMBULATORIAIS e ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08:00 hrs do dia 01 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de setembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.638.136/0001-85 e Inscrição Estadual n.º 13.367.196-8 estabelecida a Avenida Historiador Rubens De Mendonça, n.º 1919, Alvorada, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Srª. **Hanneliese Reiter Pattis**, portadora do CIRG n.º 1257108-3 SEJS/MT e CPF n.º 052.314.719-84, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regula-

menta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS CAMINHÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme disposto abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDDE	UNID	MARCA /FAB.	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
3	PNEU 215/75/17.5 RADIAL BORRACHUDO	28	UNID	FATE	715,00	20.020,00
5	PNEU 175/70/13	72	UNID	FATE	170,00	12.240,00
7	PNEU 110/80/16 MOTO XLR	1	UNID	RINALDI	274,00	274,00
8	PNEU 90/90/21 MOTO XLR	1	UNID	VIPAL	226,00	226,00
9	PNEU 14/24/ 12 LONAS PATROLA	24	UNID	ODYKING	1.969,00	47.256,00
14	PNEU 275/80/22.5 RADIAL MISTO	60	UNID	CONTINENTAL	1.434,00	86.040,00
18	PNEU 90/90/18 MOTO FAN	8	UNID	VIPAL	146,00	1.168,00
19	PNEU 80/100/18/90 MOTO FAN	8	UNID	VIPAL	181,00	1.448,00
31	CAMARA DE AR 14.9/24	3	UNID	BRASTUBE	201,00	603,00
32	CAMARA DE AR 215/75/17.54	28	UNID	BRASTUBE	91,00	2.548,00
33	CAMARA DE AR 235/75/15	22	UNID	BRASTUBE	49,00	1.078,00
34	CAMARA DE AR ARO 21 MOTO	2	UNID	KB-50	36,50	73,00
35	CAMARA DE AR ARO 16 MOTO	2	UNID	KB-50	39,50	79,00
36	CAMARA DE AR 175/70/14	16	UNID	BRASTUBE	36,50	584,00
42	CAMARA DE AR 1000/20	60	UNID	BRASTUBE	96,00	5.760,00
43	CAMARA DE AR 18 MOTO	14	UNID	KB-50	36,50	511,00
44	CAMARA DE AR 16 MOTO	14	UNID	KB-50	39,50	553,00
45	CAMARA DE AR 900/20	40	UNID	BRASTUBE	83,50	3.340,00
46	PROTETOR 750/16	12	UNID	RUZZI	31,50	378,00
47	PROTETOR 1000/20	60	UNID	RUZZI	40,00	2.400,00
48	PROTETOR 17.5/25	26	UNID	ABC	170,00	4.420,00
49	PROTETOR 14/24	26	UNID	ABC	99,50	2.587,00
50	PROTETOR 900/20	34	UNID	RUZZI	40,00	1.360,00
	TOTAL					194.946,00

TOTAL: R\$ 194.946,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais).

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 15/09/2015 até 14/09/2016.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro

de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos pneus referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos pneus no prazo previsto no item 4.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2015** a proposta da empresa **HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 15 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI

Hanneliese Reiter Pattis /EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Hemilin Fernanda Tiedt

041.620.821-54

Everson Ceser Konzen

945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2015 para aquisição de carne bovina para as secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social. E sagrou-se vencedora a empresa M.R. Rios-ME.

Cocalinho, 15 de Setembro de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2015, para aquisição de materiais de construção para atender a prefeitura e suas unidades. E tornou-se vencedoras as empresas: **CAIÇARA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** e a empresa **MADRI TINTAS- INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**.

Cocalinho, 15 de Setembro de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 062/2015

PROCESSO Nº. 077/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Setembro de 2015, onde se consagrou vencedores dos itens licitados pelas Empresas: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLÓGICA**.

Objeto:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Equipamentos Médicos e de Odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no Município de Colíder/MT.

COLIDER/MT, 14 de Setembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **Nilson José Dos Santos**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto numero 72, de Agosto de 2015, em conformidade com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis Municipais Lei nº 2.367/2010 e Lei 2.729/2014, e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e suas respectivas alterações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados o detalhamento completo esta disposto no **ANEXO I**:

Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário da Saúde	15	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate a Endemias	14	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

* Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Colíder – MT irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade área de abrangência em que pretendem atuar conforme especificado no ANEXO I. A comprovação de residência será feita posteriormente através da convocação por edital complementar antes da nomeação, mediante apresentação de comprovante de endereço idôneo como fatura de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Vale ressaltar que é obrigatória a comprovação da localidade e residência e que a mesma seja coincidente com o local de atuação.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), dos servidores de Colíder com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: 1.7.1 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; 1.7.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; 1.7.3 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; 1.7.4 – desativação/redução de equipe(s); 1.7.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; 1.7.6 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

1.7.7 – Mudança de residência do candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11350/2006.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;

2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;

2.10 - Comprovar residência na área da comunidade em que atuar.

2.11 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação/nomeação;

2.12 - Ter aptidão física e mental, será realizado e comprovado pela administração através de um convocação via edital complementar antes dos atos de homologação e nomeação através de teste físico e psicológico realizado por profissionais e atestados médicos que comprovem, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

3.1.1 – Será admitida à inscrição via internet ou presencial EXCLUSIVAMENTE através do sistema online o link estará disponível nos sites da prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou diretamente no site da empresa organizadora, <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, Caso o candidato não tenha acesso a internet ou tenha dificuldade de concluí-la o mesmo pode comparecer na Secretaria Municipal de Saúde junto a equipe de apoio e da comissão organizadora do processo seletivo para realizar sua inscrição das 08h00m as 11h00m horas do dia 24 de Setembro de 2015 até o dia 01 de Outubro de 2015 (horário oficial do Mato Grosso), na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Centro CEP: 78.500-000.

3.1.2 – A Prefeitura Municipal de Colíder, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá emitir o comprovante de inscrição após conclusão da mesma.

3.1.4 – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sistema de gerenciamento do certame, no endereço eletrônico <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.1.5 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público nos endereços eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde e a comissão organizadora ou via e-mail da empresa organizado do certame contato@consultoriaatos.com.

3.3 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

3.4 – Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme descrição e detalhamento 4 deste edital.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX ou protocolar pessoalmente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia 01 de Outubro de 2015, devendo ser enviado para a Prefeitura Municipal de Colíder junto a comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2015, para o respectivo endereço: Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015.

3.5.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.6 - O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, no mural e site da Prefeitura Municipal Colíder - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites <http://www.colider.mt.gov.br> a até o dia 13 de Outubro de 2015.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição: 4.1.1. O(a) candidato(a) doador (a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002; 4.1.2. O(a) candidato(a) de baixa renda que se enquadrarem nos art. 1º e 2º da Lei Estadual nº 7.713/2002 e art. 1º da Lei nº 6.156/1992, terá os benefícios conforme as Leis e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada; 4.1.3. O(a) candidato(a) desempregado(a) comprovadamente carente deverá solicitar sua isenção como “Desempregado” e se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de outubro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, e constar no requerimento sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico. 4.1.3.1. Comprovar o desemprego mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego ou cópia autenticada do seguro - desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex - servidor estatutário do serviço público. 4.2 O candidato que desejar requerer a isenção devera realizar no ato da sua inscrição através do link disponível no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> ou <http://www.consultoriaatos.com/concursos> no período entre dia 24 de Setembro de 2015 ao dia 28 de Setembro de 2015.

4.3. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) deixar de solicitar o pedido de isenção pela internet no período informado no item 4.2. b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas. 4.5 O candidato que solicitar a isenção no período

entre os dias de 11 a 12 de Junho deverá entregar os documentos discriminados nos itens 4.1, bem como o requerimento de isenção (disponível após realização inscrição), devidamente preenchido e assinado, à Prefeitura Municipal de Colíder, até o dia 29 de Setembro de 2015, no endereço:

Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER / COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2015, ou por meio dos correios, utilizando o serviço de SEDEX ou semelhante, para o mesmo endereço supracitado. 4.5.1. A comprovação da tempestividade da solicitação poderá ser feita pela data da postagem do documento, a qual deverá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail contato@consultoriaatos.com, até o dia 29 de Setembro de 2015. 4.5.2. A documentação para solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, postada por SEDEX, conforme disposto no item 4.6, deverá ser encaminhada individualmente por cada candidato. 4.6 A documentação comprobatória da condição de baixa renda ou desempregado, será analisada pela comissão do processo seletivo público e após parecer a mesma será deferida/indeferida pela Atos Consultoria Pública e Empresarial, que decidirá sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição. 4.6.1. O candidato poderá, a critério da empresa Atos Consultoria Pública e Empresarial, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares. 4.7. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial de Mato Grosso, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> a partir do dia 29 de Setembro de 2015. 4.8. Os candidatos cujas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidas deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo público, acessar o endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br/> e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no Item 2. 4.9. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 3.8, serão automaticamente excluídos do processo seletivo público. 4.10. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito e homologado, e poderá emitir comprovante de inscrição atualizado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2 – São reservados 10% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

5.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

5.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório para todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

c) Exame psicológico/entrevista: O exame admissional será através da convocação realizada por edital complementar para os candidatos aprovados e classificados sendo indispensável essa etapa para apuração do resultado final e homologação do mesmo sujeito a desclassificação do certame conforme item 2.12.

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1 – A prova objetiva será realizada no dia 18 de Outubro de 2015 em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 6.1.7, deste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

6.1.14 - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.colider.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colíder - MT a partir do dia 19 de Outubro de 2015.

6.1.15 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito provisório o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso via sistema online após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Colíder via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos o qual ficara disponível por um período de 48 horas.

6.1.17 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.18 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a prova será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual Das Questões	Pontuação Total
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
Conhecimentos Específicos do cargo	10	6,0	60
TOTAL	20		100

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo III, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Colíder.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS 6.4.1 – Os títulos deverão ser apresentados a convocação dos candidatos aprovados e classificados na primeira etapa do seletivo na Prefeitura Municipal de Colíder - MT. 6.4.2 - Os títulos deverão ser entregues da seguinte forma: Entregar em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do ANEXO V (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site <http://www.colider.mt.gov.br>. 6.4.2.1- A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V. 6.4.3 - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

6.4.4 - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 6.4.2. 6.4.5 - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro Anexo V.

6.4.6 - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no Anexo V deste Edital. 6.4.7 – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda

que entregues, não serão avaliados. 6.4.8 - Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital. 6.4.9 - Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos.

6.4.10 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. 6.4.11 - O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. 6.4.12 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público. 6.4.13 - Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelos cargos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,5	1,5
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,5

6.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.4.14.1. Os Diplomas e ou certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título. 6.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. 6.4.14.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Público. 6.4.14.4 Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais tanto da prova objetivo quanto da nota da avaliação de títulos.

7.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que obterem nota de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.3 – Após publicação do resultado das provas objetivas, serão convocados os candidatos aprovados e classificados a apresentarem-se para a avaliação de títulos, a nota dessa avaliação será somada ao resultado final, em caráter classificatória.

7.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- Candidato mais idoso.

7.4 - Caso venha ocorrer empate em todos os critérios o desempate será realizado através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

8.1.1 – com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

8.1.2 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

8.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

8.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por até 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pelo Decreto número 72, de Agosto de 2015, e a responsabilidade técnica, é da empresa contratada Atos Consultoria Pública e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público nos termos do Decreto 75/2015 que regulamenta a abertura deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT no site <http://www.colider.mt.gov.br/> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos>.

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

11.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Público, serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos e Lotação.
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.
- d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.
- e) Anexo V - Requerimento Provas de Título

Este Edital entra em vigor na data de 09 de Setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Município de Colíder, Estado do Mato Grosso, em 09 de Setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2015

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS SALÁRIOS

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL										
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro de Reserva	Vagas Portadores Necessidade Especiais	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição	Área de Atuação	Local de Trabalho
001	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	01	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PACS II	
002	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de	03	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Bom Jesus	

		formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão								
003	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	01	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Celídio Marques	
004	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	08	0	01	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF – Nova Galiléia	
005	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da abrangência onde vai atuar + Ser aprovado com êxito no curso introdutório de formação inicial e continuada e na Entrevista de admissão	02	0	0	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	PSF - Perin	
006	Agente de Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo + Ser etapa ser aprovado na entrevista de admissão	14	0	14	40h/s	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00		

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Combate a Endemias: Cabe aos agentes de combate às endemias realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva, mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo, ambiental para o controle de vetores, identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento, promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão, investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático, preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde, exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, entre outras atividades correlatas e determinadas pelo gestor da saúde.

Agente Comunitário de Saúde:

Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, realizar mapeamento de sua área, identificar indivíduos e famílias expostos e situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário, realizar ações e atividades no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação da família acompanhada, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doença e promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente e da saúde pública, entre outras atividades correlatas e determinadas pelo gestor da saúde.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais

Para cargos de nível fundamental:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Colíder, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências e ecologia.

Conhecimentos Específicos

Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastro das famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público.

Específicos para o cargo de Agente Combates de Endemias:

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	09/09/2015
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	24/09/2015 a 28/09/2015
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 29/09/2015
Período de inscrição Geral	24/09/2015 a 01/10/2015
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 02/10/2015
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	Até 13/10/2015
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	18/10/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 19/10/2015
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Até 15 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.
Convocação para Apresentação de Títulos dos Candidatos Aprovados e Classificados + Entrevista classificatória	Após publicação do Resultado Preliminar
Prazo para interposição dos Recursos referentes resultado da provas Títulos e resultado da Entrevista classificatória	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação do das notas de títulos + resultado da entrevista.
Publicação do Resultado Final + Soma do Resultado da Nota da Prova de Títulos	A partir 1º dia útil Após encerramento do prazo de recurso do Resultado preliminar
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir do 2º dia útil após publicação do Resultado Final.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____ N.º RG: _____ °CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2015, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Colíder/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a" e "b" do item 6.4.13 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____, Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	Valor de Cada título	Valor Máximo os títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	1,5	1,5
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,5

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2015 da Prefeitura de Colíder/MT.

() Deferimos o requerimento;

() Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

() Indeferimos o requerimento.

_____, Membro Comissão Presidente da Comissão Secretário da Comissão

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 065/2015

PROCESSO N°. 080/2015/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 080/2015, referente à Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Setembro de 2015, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa **FORGVO CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**

Objeto: Locação de software, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Infor-

mação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Termo de Referência.

Colider/MT, 15 de Setembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 064/2015

PROCESSO N° 079/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Setembro de 2015, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, do Município de Colider – MT

COLIDER/MT, 15 de Setembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2015 - EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público N° 001/2015** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para o no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis municipais, **n° 2.367/2010 e lei 2.729/2014**, e do *o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e suas respectivas alterações*, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de 24 de Setembro de 2015 a 01 de Outubro de 2015, o link para as inscrições e o edital completo com maiores informações encontra se disponível nos seguintes sites, ou local e horário: <http://www.consultoriaatos.com/concursos/> e <http://www.colider.mt.gov.br>.

Local: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de COLÍDER - MT

Endereço:

Av. Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300

Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

Descrição do Cargo	Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima
Agente Comunitário da Saúde	15	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo
Agente de Combate a Endemias	14	40h	R\$ 1.014,00	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

O detalhamento dos cargos e vagas esta disponível junto edital completo o qual encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Colider/MT ou através do site <http://www.colider.mt.gov.br>.

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

Dia 18 de Outubro de 2015.

Horário das 08h00 às 11h00 (horário oficial do Mato Grosso).

b) Provas de Títulos e Entrevista. Será realizada convocação por edital complementar.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Colider.

Colider – MT, 09 de Setembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2015

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Recuperação de Menores em Dependência Química, para o Município de Colider – MT, para procedimento e tratamento de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE INTERESSE PÚBLICO CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ JESSE**, CNPJ: 13.557.593/0001-33.

Colider – MT, 15 de Setembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 063/2015

PROCESSO N° 078/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Setembro de 2015, onde se consagrou vencedor a Empresa: **DELVALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP e 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

Objeto:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção na Iluminação Pública de Ruas e Avenidas do Município de Colider/MT

COLIDER/MT, 14 de Setembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N° 016/2015

EDITAL COMPLEMENTAR N° 016/2015

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA LISTA DOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA/MT – CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 673, de 01 de julho de 2015 e Resolução nº 003/2015 do CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **RESOLVE** tornar pública o **Resultado Definitivo da Lista dos Aprovados no Exame de Conhecimentos Específicos nos termos do Edital nº 011/2015/CMDCA – Eleição dos Membros do Conselho Tutelar**.

Art. 1º. Divulgar o resultado definitivo da lista dos aprovados no exame de conhecimentos específicos do processo de escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do Município de Confresa - MT:

Nº	Candidato(a)	Resultado
001	LUCIANA SILVA MENDONÇA	APROVADO
002	HERIKA TAVARES MARQUES	APROVADO
003	MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO DIAS	APROVADO
004	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA	APROVADO
005	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	APROVADO
006	MARCOS GUIMARÃES ARAÚJO	APROVADO
007	LUANA RODRIGUES DIAS	APROVADO
008	LUCÉLIA MARTA M. DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADO
009	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	APROVADO
010	GENEZEI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	APROVADO
011	ARILÉIA ALVES PINHEIRO	APROVADO
012	CELINA MARIA DA SILVA	APROVADO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, em 15 de setembro de 2015.

MARIA AFÁ TORQUATO ESPÍNDOLA

Presidente

EDEANE ROSA DUTRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 963/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços complementar para futura e eventual aquisição de materiais para reparo e manutenção da rede de abastecimento de água do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo IV – Termo de Referência deste Edital. **Abertura:** 30/09/2015 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 15 de setembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 30/09/2015, às 14:30 horas no Plenário da Câmara deste município. Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2015. Esclarecemos que estas audi-

ências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conquista D' Oeste-MT, 14 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DO PREGÃO 039-2015

A **prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **REVOGA** a presente Licitação, o Pregão nº 039/2015, com objetivo de: "AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LÍQUIDO (NO2) A SER TRANSPORTADO ATÉ O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU COM VASILHAME ADEQUADO(BOTIJÃO) DA EMPRESA FORNECEDORA, INCLUSO AS DESPESAS DE FRETE(ENTREGAS FRACIONADAS), BAINHAS E LUVAS", em função de não habilitação da empresa licitante, sendo o presente certame considerado como **FRACASSADO**.

Cotriguaçu 15 de Setembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES REVOGAÇÃO PREGÃO 043-2015

A **prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **REVOGA** a presente Licitação, o Pregão nº 043/2015, com objetivo de: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO ACOPLADO DE UM TANQUE, SENDO O CAMINHÃO DE NO MÍNIMO O ANO DE 1971 E DE NO MÍNIMO 130 CV, DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 TONELADAS DE CARGA, POR SUA VEZ O TANQUE DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 LITROS EM SEU RESERVATÓRIO PARA ÁGUA, DOTADO DE BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 MIL LITROS PARA SUA CARGA E DESCARGA, DEVENDO TODOS OS BENS ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E COM DOCUMENTAÇÃO EM DIA", em função de não haver proposta que atendesse o objeto do Edital sendo o presente certame considerado como **FRACASSADO**.

Cotriguaçu 15 de Setembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº41/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço, para eventual Aquisição de Aparelho e Equipamentos Hospitalares Para Atender as Necessidades do Centro Especializado em Reabilitação- CER da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Resultado: Empresa vencedora dos itens **15,45e 71foi AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 14.676.091/0001-94**, perfazendo o valor total de R\$ **824,60** (oitocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos) e a empresa vencedora dos itens **14,53,54,55,72,77,80,82,83 e 84** foi a **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.596.399/0001-79**, perfazendo o valor total de R\$ **7.116,12** (sete mil cento e dezesseis reais e doze centavos) e a empresa vencedora dos itens **06,09,23,24,27,31,33,38,40,47,48,59,68,69,78,81 e 92** foi a **CIRURGICA GONCALVES LTDA. - ME CNPJ: 15.371.628/0001-70**, perfazendo o va-

lor total R\$21.958,05 (vinte e um mil novecentos cinquenta e oito mil cinco centavos) e a empresa vencedora dos itens **02,16,18,19,20,21,29,34,73,89,90 e 93** foi **GH COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – ME** CNPJ: **15.350.497/0001-45**, perfazendo o valor total de R\$ **8.044,20** (oito mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos) e a empresa vencedora dos itens **13,17,35,42,43,44,46,57,58,74,75,76,91 e 94** foi a **L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA – EPP** CNPJ: **10.832.896/0001-29**, perfazendo o valor total R\$ **4.631,26** (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) a empresa vencedora dos itens **22 e 30** foi a **SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME** CNPJ: **21.536.580/0001-06**, perfazendo o valor de R\$ **3.619,96** (três mil seiscentos e dezenove e noventa e seis centavos) e a empresa vencedora dos itens **05 e 39** foi a **UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - ME** CNPJ: **13.444.068/0001-01**, perfazendo o valor total de R\$ **14.979,98** (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) e a empresa vencedora dos itens **11,28,36,37,65 e 67** foi a **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP** CNPJ: **05.286.960/0001-83**, perfazendo o valor total de R\$ **7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de setembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N°51/2015 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição para contratação de Empresa para proceder o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, comerciais e industriais inertes (inclui operação do aterro sanitário); coleta e transporte de animais mortos; limpeza de Cemitérios Municipais; varrição manual de vias e logradouros, capina, raspagem, pintura de meio fio, varrição manual de sarjetas, passeios e praças; poda de árvores e coleta seletiva no Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste, Nova Cáceres(Sadia) E Comunidade do Limão, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Observação: A Pregoeira do Município de Cáceres-MT, torna público, com base no parecer jurídico por decisão do ordenador de despesas Secretário Valter de Andrade Zacarkim a licitação em epígrafe foi **REVOGADA por razões de interesse público.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL 013-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 013/2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerado o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público n.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 001/2015, desta Prefeitura Municipal, nos dias 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público foram cumpridas, tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15/Julho/2015;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Candidato	Inscrição
10º	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	00880

CARGO:	MOTORISTA CNH "D"	
Classificação	Candidato	Inscrição
10º	ROGÉRIO GOMES DE ASSIS	00157
11º	CLEBER EDUARDO LEONCIO	00213
12º	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	00803

CARGO:	VIGILANTE	
Classificação	Candidato	Inscrição
7º	ADMILSON DOS SANTOS SILVA	00612
8º	CLEMISON ARESTIDES DA SILVA	01039
9º	DEVALCIR SONAQUE	01470

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias de Setembro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

Apresentar em cópia autenticada:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet;
Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
Comprovante de endereço atualizado
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
PIS/PASEP;
Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar Originais:

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), conforme modelo anexo II
Exames Laboratoriais (hemograma completo).
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);
Certidão Negativa de Tributos do município de Denise – MT;
Certidão Negativa de Água e Esgoto do município de Denise – MT;
Declaração de que não é aposentado por invalidez
Declaração da disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão o qual exercerá sua função;
Foto 3x4, colorida

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:**Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90**

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____

Data de nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:☐ Admissional**PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO**☐ Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional☐ Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:☐ APTO☐ INAPTO

Riscos Ocupacionais

- () Físicos () Ergonômicos () Químicos
() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Assinatura do Servidor (a)	Data: ____/____/____ Carimbo/assinatura Médico e CRM
----------------------------	---

ÓRGÃO EMPREGADOR:**Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90**

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

- () Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos
() Hepatite () Asma () Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis
() Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____

Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado () Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____ Membros _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº242/2015****DATA:11 DE SETEMBRO DE 2015.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes
são conferidas por Lei:****RESOLVE:**

Artigo 1º- Alterar percentual de RETIDE a partir desta data de 27% (vinte e sete por cento) para 43% (quarenta e três por cento) ao Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, ocupante do cargo de

ASSESSOR I,

lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º239/2015.**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **ELIZABETH DE SOUZA SILVA** matrícula N° 558 – ocupante do cargo de **APOIO E MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA 40 HORAS** conforme o requerimento de 020/2015 de 01 de janeiro de 2015.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º241/2015**

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 1 (Função Gratificada) ao Sra. **DEJANIRA MARIA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais I

lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, para exercer a Função de BRIGADISTA DE INCENDIO EM EVENTOS PUBLICOS.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º236/2015.**

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sra. **VILMA CRISTINA COSTA sob. Matrícula nº 1739**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015 REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de setembro de 2015, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NO ÂMBITO ESTADUAL, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS HIPOSSUFICIENTES; PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES DO ESTADO E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE). Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa ORION TURISMO LTDA, vencedora do item 01 no valor final de R\$ 35,10 (trinta e cinco reais e dez centavos); do item 02, no valor final de R\$ 38,60 (trinta e oito reais e sete mil e setecentos e vinte reais); do item 03, no valor final de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos); do item 04, no valor final de R\$ 127,14 (cento e vinte e sete reais e quatorze centavos); do item 05, no valor final de R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos); do item 06, no valor final de R\$ 106,89 (cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Feliz Natal – MT, 14 de setembro de 2015.

**MARCOS PAGNO
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º238/2015.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **LIDIANI APARECIDA PEREIRA FREIRE** matrícula N° 472 – ocupante do cargo de **APOIO E NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZELADORA 40 HORAS** conforme o requerimento de 024/2015 de 03 de junho de 2015.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º240/2015.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **CELIA BARBOSA** matrícula N° 601 – ocupante do cargo de **APOIO E MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA 40 HORAS** conforme o requerimento de 005/2015 de 28 de maio de 2015.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º237/2015.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **MARISA DE QUEIROS** matrícula N° 200 – ocupante do cargo de **APOIO E MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA 40 HORAS** conforme o requerimento de 013/2015 de 28 de maio de 2015.

Artigo 2.º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2014.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2014.

Contratado: L.F. CONSTRUÇÕES CIVIS - LTDA

Objeto do Contrato: Execução de obra na Reforma do Centro de Saúde Municipal – (Unidade Básica de Saúde – UBS) do Município de Figueirópolis D Oeste.

Objeto do Aditivo: prorrogar a execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21 de Agosto de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 40, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Súmula: Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no Município de Figueirópolis D'Oeste - MT para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e,

Considerando, em atendimento ao artigo 6º da instrução normativa da RFB número 884, de 5 de novembro de 2008, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), e ainda, a Instrução Normativa 1.562, de 29 de Abril de 2015, que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN); e ainda considerando o Ofício nº. 349 de 27 protocolado em 01 de setembro de 2015 para a Delegacia da Receita Federal de Mato Grosso informando os valores da Terra do município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, ora como se seguem:

Ano 2015	Lavoura aptidão	Lavoura aptidão regular.	Lavoura aptidão restrita.	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou Flora.
2900,00	BOA	BOA	BOA	BOA	BOA	BOA

Parágrafo Único - Os Valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 15 de setembro de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RDC 001/2015**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2015

Regime Diferenciado de Contratação

RDC Presencial Nº 001/2015

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade **RDC Presencial** para: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários a elaboração de projeto executivo e execução de OAE – Pontes em concreto armado pré-moldado protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto, para atender a Secretaria Municipal de Viação e obras Públicas.** A abertura das propostas será realizada em **07/10/2015, às 09h00min, horário de Brasília**, na sala de Reuniões do Centro Comunitário Prédio da Ação Social, Av. Fernando Correa da Costa, s/nº, Centro, General Carneiro - MT. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão, ou pelo telefone (66) 3416-1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na se-

de da Prefeitura Municipal, mediante Registro Cadastral e Visita Técnica In-Loco, e deverão disponibilizar um Pen Drive ou CD para a reprodução.

General Carneiro-MT, 15 de Setembro de 2015.

Renata Cristina do Carmo Pereira

Presidente da CPL.

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: MAR-SERVIÇOS E CONSTRUTORES LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 437.190,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 03/02/2016

DATA: 03/02/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO Nº 020/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 020/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

“REVOGA O DECRETO 008/2015, FIXA VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES QUANDO EM SERVIÇO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 362/94 DE 06 DE JUNHO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando que os valores de diárias encontram-se desatualizadas e não há previsão de valores de diárias para viagens ao exterior.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos da Administração direta, em caráter eventual ou transitório e no interesse da Administração, se deslocar da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de exercício para outro ponto do território nacional, farão jus ao recebimento de diárias de acordo com as disposições desse decreto.

§ 1º - Entende-se por sede da cidade, povoados ou localidade onde o servidor público desempenha as atribuições do cargo ou função que ocupa.

§ 2º - As diárias serão concedidas por dias de deslocamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da chegada, desde que permaneça por mais de 6 (seis) horas no dia fora do domicílio.

§ 3º - No caso em que o deslocamento, no âmbito do território nacional não implique em pernoite ou, no último dia, este seja dispensável, o servidor fará jus meia diária, pela viagem noturna nas partidas antes de zero hora ou nas chegadas após 2 (vinte) horas.

Art. 2º - As viagens serão autorizadas previamente pela chefia imediata do servidor.

Parágrafo Único – Não poderão ser reembolsadas despesas de viagem após a realização da mesma, salvo casos excepcionais de urgência, devidamente justificados e aprovados pela chefia imediata do servidor.

Art. 3º - Serão pagas despesas de viagem também aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos, quando a viagem a serviço incluir evento realizado nestes dias, ou neles incidir o término ou início da atividade.

Art. 4º - O servidor que receber diárias para viagem e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo no prazo de até cinco dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de o servidor retornar ao município no prazo menor do que previsto para seu afastamento restituirá os valores recebidos em excesso e igual prazo.

Art. 5º - Não geram diárias os seguintes casos.

I – deslocamento que não originar qualquer despesa.

II – quando o beneficiário, receber os valores de diárias antecipadamente e não se deslocar conforme solicitado em requerimento, hipóteses em que os valores deverão ser desenvolvidos aos cofres do Município.

III – os deslocamentos do Município não autorizados pela chefia competente.

IV – quando o deslocamento constituir-se em exigência permanente do cargo.

Art. 6º - A diária será contada desde o momento da partida do servidor público até seu retorno ao local onde está sediando o órgão no qual tem exercício.

§ 1º - Somente serão pagas diárias solicitadas com antecedência mínima de 48 horas, salvo os casos de emergência e de urgência.

§ 2º - Em caso do servidor optar por se deslocar com veículo de propriedade privada, não será devida indenização, sendo as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil, que possam ocorrer no deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.

Art. 7º - Nos deslocamentos de interesse do servidor público, o transporte do servidor será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, à distância ou a representação do cargo ocupado justificar outro meio de condução.

§ 1º - Somente visando o atendimento de situações especiais e, mediante expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal, será admitida a locação ou fretamento de veículos, ou outro meio de transporte para atender aos deslocamentos previstos neste decreto.

Art. 8º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o beneficiário da despesa de viagem.

Art. 9º - Toda concessão de diárias para viagem corresponderá a uma apresentação de relatório, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município Pelo beneficiário, constituindo-se processo onde devesse constar:

Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, ou realização do serviço que foi destinado conforme a solicitação prévia;

Art. 10 – As diárias estabelecidas na tabela anexa destinam-se à cobertura das despesas com alimentação e hospedagem e quaisquer gastos de interesse pessoal do servidor.

Art. 11 – A não utilização dos valores requeridos para viagens, em caso de concessão antecipada e verificamos em processo de prestação de contas, ensejará a sua devolução.

Art. 12 – O Chefe do Executivo poderá atualizar os valores das diárias, constantes da tabela anexa sempre que constatar a defasagem das mesmas.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO 020/2015

DISCRIMINAÇÃO	EXTERIOR	DISTRITO FEDERAL E CAPITAL DO ESTADO	DEMAIS CIDADES	DENTRO DO MUNICÍPIO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 500,00	R\$ 425,00	R\$ 175,00	R\$ 90,00
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO, PROCURADOR GERAL.	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 160,00	R\$ 80,00
CONTROLADOR INTERNO, SUBSECRETÁRIO, TESOUREIRO, CONTADOR E DIRETOR DE ESCOLA.	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 110,00	R\$ 60,00
CARGO DE GERÊNCIA E CHEFE DE DEPARTAMENTO.	R\$ 250,00	R\$ 175,00	R\$ 85,00	R\$ 50,00
DEMAIS FUNCIONÁRIOS	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 35,00

DECRETO Nº 021/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 021/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

“SUSPENDE AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, de acordo com as necessidades solicitadas pelo Sr. Valdeli Forte Ferreira, Secretário Municipal de Esportes, inscrito sob a Por-

taria de nº 198/2015 de 14 de Julho de 2015, quanto à necessidade de adu-
bação bem como recuperação do gramado do Estádio Municipal, em prol
da liga esportiva;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades esportivas do Estádio Municipal
João Pereira da Silva (Pereirão) por prazo determinado de 20 (vinte) dias,
a partir de 14 de Setembro de 2015, com os fins de recuperar o gramado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Setembro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 252/2015

O Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº251/
2015, datada de 10/09/2015, da Senhora Prefeita Municipal, resolve:

NOMEAR

Nos termos da Lei Complementar de nº 001/1991, a Sra. **LUZIA PEREIRA LIMA**, técnica em Higiene Dental, para exercer as funções de Secretária da presente Comissão Processante, devendo a mesma prestar o compro-
misso legal.

General Carneiro, 15 de Setembro de 2015.

GISAMAR SOBRINHO CASTANON

Presidente da Comissão Processante

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2015, na sede da Comissão
Processante Especial, situada à Rua Doutor João Ponce de Arruda, s/n,
na cidade de General Carneiro Estado de Mato Grosso, perante o Sr. Pre-
sidente da referida Comissão, compareceu a Sra. **LUZIA PEREIRA LIMA**,
nomeada que fora pelo Sr. Presidente para exercer a função de secretá-
ria da Comissão Processante Especial, nos termos da lei, a fim de prestar
o compromisso do seu cargo. Esclarecido pelo Senhor Presidente sobre
os deveres e responsabilidades da secretária e os encargos inerentes à
secretaria e tendo declarado que bem os compreendera e que os assu-
miria sobre promessa de bem e fielmente desempenhá-los, pelo Senhor
Presidente foi deferido este compromisso após constatar, também, a ine-
xistência de impedimento legal para o exercício daquele cargo. Do que pa-
ra constar, mandou lavrar o presente termo, que depois de lido e acha-
do conforme, vai devidamente assinado pelo Sr. Presidente da Comissão
Processante Especial e pelo compromissado.

GISAMAR SOBRINHO CASTANON

Presidente

LUZIA PEREIRA LIMA

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANterior (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANterior	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

GUARANTA DO NORTE , 14/09/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2015 DE 15/09/2015

PORTARIA Nº 458/2015 de 15/09/2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 424/2015, DE 25/08/2015, EXONERAR EM FACE DA APOSENTADORIA POR MOTIVO DE INVALIDEZ DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO EFETIVO SENHOR PEDRO GALLON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA QUE LHE CONFERE,

CONFORME O ART. 113, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 40, § 1º, I DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMBINADO COM O ART. 1º DA EC 70/2012,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 20/12/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO UNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT (ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor **PEDRO GALLON**, matrícula nº 918, RG: Nº 384694 SSP/DF E CPF: Nº 347.454.759-3, **PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS**, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Próprio de Previdência Social (PREVIGUAR), em conformidade com a Portaria PREVIGUAR nº 023/2015 de 21 de agosto de 2015, conforme Processo Administrativo de Nº 2015.03.00092P, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/09/2015.

NP 679/2015.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2015

NOTA EXPLICATIVA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE

2015

GUARANTÃ DO NORTE

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal

O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º

Bimestre de 2015 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da

PREVIGUAR – Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte,

haja visto que o Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal.

Salienta-se que até a data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os

dados da Câmara Municipal de Guarantã do Norte para que pudesse ser feita a

contabilização das três entidades.

Guarantã do Norte, 14 de Setembro de 2015

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			70.700.000,00
Previsão Atualizada			70.700.000,00
Receitas Realizadas			44.667.450,38
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			967.039,74
DESPESAS			
Dotação Inicial			70.700.000,00
Créditos Adicionais			6.212.895,10
Dotação Atualizada			76.912.895,10
Despesas Empenhadas			49.570.007,32
Despesas Liquidadas			38.163.512,24
Despesas pagas			37.106.021,75
Superavit Orçamentário			6.503.938,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			49.570.007,32
Despesas Liquidadas			38.163.512,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			58.252.519,65
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			2.875.874,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			1.416.093,62
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			1.459.781,05
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	-361.539,19
Resultado Primário		0,00	3.297.997,15
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.221.019,51	0,00	1.948.638,37
EXECUTIVO	3.609.042,29	0,00	1.912.528,74
LEGISLATIVO	8.308,50	0,00	0,00
EXECUTIVO	603.668,72	0,00	36.109,63
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.560,25	0,00	1.023.531,22
EXECUTIVO	1.545.811,07	0,00	966.832,04
LEGISLATIVO	11.050,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	56.699,18	0,00	56.699,18
TOTAL:	5.834.579,76	0,00	2.972.169,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.029.613,65	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		5.576.915,46	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		1.182.304,27	-142.304,27

Continua 1/2

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida			4.117.802,77	10.450.399,50
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	5.386.759,82	7.087.859,77	7.689.251,98	1.751.431,57
Despesas Previdenciárias (V)	972.318,21	3.193.809,44	7.100.043,47	13.436.254,06
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	4.414.441,61	3.894.050,33	589.208,51	-11.684.822,49
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			132.773,12	-42.773,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.245,00	15,00		2,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GABINETE DO PREFEITO
CÁLCULO DO PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM SAÚDE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 141 / 2012

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 4º Bimestre 2015**QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde**

Receitas	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 4º Bimestre 2015
Impostos (I)	3.297.500,00	3.041.792,40
ITR	0,00	0,00
IPTU	550.000,00	501.304,92
IRRF	1.115.000,00	864.174,30
ITBI	250.000,00	342.090,31
ISS	762.500,00	747.089,85
Multas e Juros de Mora de Impostos	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	140.000,00	76.136,30
Dívida Ativa de Impostos	480.000,00	510.996,72
Transferências da União (II)	17.891.000,00	10.657.977,49
Cota-Parte FPM (100%)	17.700.000,00	10.525.686,22
(-) Cota-Parte FPM-adic.(Art.159 - I-alin.D CF/88)	0,00	0,00
Cota-Parte ITR (100%)	140.000,00	95.808,06
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	51.000,00	36.483,21
Transferências do Estado (III)	13.464.000,00	8.853.613,07
Cota-Parte do ICMS (100%)	11.550.000,00	6.875.399,25
Cota-Parte do IPVA (100%)	1.850.000,00	1.919.797,03
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	64.000,00	58.416,79
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	34.652.500,00	22.553.382,96

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2015	Despesa Empenhada até 4º Bimestre 2015	Despesa Liquidada até 4º Bimestre 2015	Despesa Paga até 4º Bimestre 2015
Despesas Correntes (V)	20.214.659,70	15.112.376,80	12.449.915,08	11.772.872,27
Pessoal e Encargos Sociais	10.447.321,00	7.107.178,97	7.107.178,97	7.040.698,28
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.767.338,70	8.005.197,83	5.342.736,11	4.732.173,99
Despesas de Capital (VI)	2.536.565,49	1.906.564,56	1.016.930,60	1.016.930,60
Investimentos	2.536.565,49	1.906.564,56	1.016.930,60	1.016.930,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	22.751.225,19	17.018.941,36	13.466.845,68	12.789.802,87
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	22.751.225,19	17.018.941,36	13.466.845,68	12.789.802,87

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2015	Receita Realizada até 4º Bimestre 2015
União (XII)	11.650.000,00	4.834.344,04
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	3.853.000,00	2.308.780,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	4.819.000,00	2.005.825,03
Vigilância em Saúde	448.000,00	219.153,97
Assistência Farmacêutica	180.000,00	110.585,04
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	2.350.000,00	190.000,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	1.575.000,00	1.330.359,31
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	1.575.000,00	1.330.359,31
Municípios (XIV)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	60.000,00	121.995,06
Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	121.995,06
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00
Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)	13.285.000,00	6.286.698,41

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 4º Bimestre 2015**QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012**

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	7.461.122,32
(-) RP's não processados inscritos em 2015 sem disponibilidade financeira (XVIII)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2015	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2015	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	7.461.122,32
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXII = XXI / IV) ¹	33,08
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIII= IV x 15% LC 141)	3.383.007,44
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV)	3.383.007,44
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=)

Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX) / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2015	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	26.160,49	0,00	180.992,61	0,00	26.160,49	0,00

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2015	7.461.122,32	3.383.007,44	4.078.114,88	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2014	10.811.690,22	4.658.645,99	6.153.044,23	26.160,49	268.053,03	26.160,49	0,00
Inscritos em 2013	8.235.880,22	4.069.893,75	4.165.986,47	143.406,51	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	5.549.774,84	3.768.384,87	1.781.389,97	11.425,61	0,00	0,00	0,00
Total	32.058.467,60	15.879.932,05	16.178.535,55	180.992,61	268.053,03	26.160,49	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	0,00

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2014	10.811.690,22	4.658.645,99	0,00	0,00	0,00
2013	8.235.880,22	4.069.893,75	0,00	0,00	0,00
Total	19.047.570,44	8.728.539,74	0,00	0,00	0,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Guarantã do Norte - MT - 510410

SIOPS 4º Bimestre 2015

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.

GABINETE DO PREFEITO**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Município de GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.000,00	132.773,12	-42.773,12
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	132.773,12	-42.773,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.000,00	132.773,12	-42.773,12

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	-700.000,00	132.773,12	-567.226,88

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2014	4.757.048,78	677.812,34	4.079.236,44	24.084.735,44
2015	5.386.759,82	972.318,21	4.414.441,61	28.499.177,05
2016	5.637.725,91	1.157.395,98	4.480.329,93	32.979.506,98
2017	5.849.563,15	1.333.233,61	4.516.329,54	37.495.836,52
2018	6.074.666,71	1.588.650,97	4.486.015,74	41.981.852,26
2019	6.311.481,16	1.916.360,53	4.395.120,63	46.376.972,89
2020	6.488.894,04	2.471.703,78	4.017.190,26	50.394.163,15
2021	6.695.336,02	2.666.412,62	4.028.923,40	54.423.086,55
2022	6.908.674,53	2.914.279,40	3.994.395,13	58.417.481,68
2023	7.087.859,77	3.193.809,44	3.894.050,33	62.311.532,01
2024	7.228.393,70	3.640.144,37	3.588.249,33	65.899.781,34
2025	7.358.943,63	4.041.395,81	3.317.547,82	69.217.329,16
2026	7.501.934,81	4.325.209,70	3.176.725,11	72.394.054,27
2027	7.590.432,09	4.747.032,16	2.843.399,93	75.237.454,20
2028	7.677.703,75	5.238.224,26	2.439.479,49	77.676.933,69
2029	7.728.435,72	5.778.707,90	1.949.727,82	79.626.661,51
2030	7.754.359,65	6.104.318,46	1.650.041,19	81.276.702,70
2031	7.766.039,26	6.400.818,83	1.365.220,43	82.641.923,13
2032	7.733.057,17	6.764.774,52	968.282,65	83.610.205,78
2033	7.689.251,98	7.100.043,47	589.208,51	84.199.414,29
2034	7.610.428,96	7.453.488,45	156.940,51	84.356.354,80
2035	7.508.191,90	7.811.319,73	-303.127,83	84.053.226,97
2036	7.343.434,20	8.270.710,79	-927.276,59	83.125.950,38
2037	7.220.463,01	8.493.594,12	-1.273.131,11	81.852.819,27
2038	7.012.040,21	8.978.132,12	-1.966.091,91	79.886.727,36
2039	6.745.654,04	9.586.865,18	-2.841.211,14	77.045.516,22
2040	6.361.271,58	10.399.994,46	-4.038.722,88	73.006.793,34
2041	5.976.942,33	10.938.837,39	-4.961.895,06	68.044.898,28
2042	5.495.403,99	11.558.790,11	-6.063.386,12	61.981.512,16
2043	5.022.221,39	11.882.157,76	-6.859.936,37	55.121.575,79
2044	4.480.066,34	12.307.571,42	-7.827.505,08	47.294.070,71
2045	3.803.860,03	12.840.012,14	-9.036.152,11	38.257.918,60
2046	3.152.713,27	13.088.266,25	-9.935.552,98	28.322.365,62
2047	2.413.876,69	13.472.679,10	-11.058.802,41	17.263.563,21
2048	1.751.431,57	13.436.254,06	-11.684.822,49	5.578.740,72
2049	1.082.918,86	13.381.548,50	-12.298.629,64	-6.719.888,92
2050	0,01	13.326.856,78	-13.326.856,77	-20.046.745,69
2051	0,01	13.290.307,35	-13.290.307,34	-33.337.053,03
2052	0,01	13.253.769,78	-13.253.769,77	-46.590.822,80
2053	0,01	13.217.243,21	-13.217.243,20	-59.808.066,00
2054	0,01	13.180.726,90	-13.180.726,89	-72.988.792,89
2055	0,01	13.144.220,16	-13.144.220,15	-86.133.013,04
2056	0,01	13.107.721,49	-13.107.721,48	-99.240.734,52
2057	0,01	13.071.230,45	-13.071.230,44	-112.311.964,96
2058	0,01	13.034.746,61	-13.034.746,60	-125.346.711,56
2059	0,01	12.998.269,58	-12.998.269,57	-138.344.981,13
2060	0,01	12.961.799,01	-12.961.799,00	-151.306.780,13
2061	0,01	12.925.333,90	-12.925.333,89	-164.232.114,02
2062	0,01	12.888.874,00	-12.888.873,99	-177.120.988,01
2063	0,01	12.852.419,10	-12.852.419,09	-189.973.407,10
2064	0,01	12.797.743,92	-12.797.743,91	-202.771.151,01
2065	0,01	12.743.075,62	-12.743.075,61	-215.514.226,62
2066	0,01	12.688.413,95	-12.688.413,94	-228.202.640,56
2067	0,01	12.633.757,87	-12.633.757,86	-240.836.398,42
2068	0,01	12.579.107,21	-12.579.107,20	-253.415.505,62
2069	0,01	12.524.461,79	-12.524.461,78	-265.939.967,40
2070	0,01	12.469.821,44	-12.469.821,43	-278.409.788,83
2071	0,01	12.415.186,03	-12.415.186,02	-290.824.974,85
2072	0,01	12.360.555,39	-12.360.555,38	-303.185.530,23
2073	0,01	12.305.928,73	-12.305.928,72	-315.491.458,95

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,01	12.251.305,95	-12.251.305,94	-327.742.764,89
2075	0,01	12.196.686,97	-12.196.686,96	-339.939.451,85
2076	0,01	12.142.071,68	-12.142.071,67	-352.081.523,52
2077	0,01	12.087.460,00	-12.087.459,99	-364.168.983,51
2078	0,01	12.032.851,85	-12.032.851,84	-376.201.835,35
2079	0,01	11.978.247,13	-11.978.247,12	-388.180.082,47
2080	0,01	11.923.645,78	-11.923.645,77	-400.103.728,24
2081	0,01	11.869.047,18	-11.869.047,17	-411.972.775,41
2082	0,01	11.814.451,26	-11.814.451,25	-423.787.226,66
2083	0,01	11.759.857,99	-11.759.857,98	-435.547.084,64
2084	0,01	11.705.267,33	-11.705.267,32	-447.252.351,96
2085	0,01	11.650.679,21	-11.650.679,20	-458.903.031,16
2086	0,01	11.596.093,60	-11.596.093,59	-470.499.124,75
2087	0,01	11.541.510,46	-11.541.510,45	-482.040.635,20
2088	0,01	11.486.929,74	-11.486.929,73	-493.527.564,93

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.040.000,00	1.182.304,27			-142.304,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.568.202,27	9.909.452,13	4.117.802,77	0,00	4.658.750,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	14.568.202,27	9.909.452,13	4.117.802,77	0,00	4.658.750,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-13.528.202,27	-8.727.147,86	-	-	-4.801.054,41

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.785.000,00	3.785.000,00	3.340.977,51	88,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.130.000,00	1.130.000,00	1.054.944,05	93,36
1.1.1- IPTU	550.000,00	550.000,00	501.304,92	91,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	450.000,00	450.000,00	480.796,47	106,84
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	72.842,66	56,03
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	342.090,31	136,84
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	342.090,31	136,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.290.000,00	1.290.000,00	1.079.768,85	83,70
1.3.1- ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	1.046.274,96	83,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	30.200,25	100,67
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	3.293,64	32,94
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	864.174,30	77,50
1.4.1- IRRF	1.115.000,00	1.115.000,00	864.174,30	77,50
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.365.000,00	31.365.000,00	19.511.590,56	62,21
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	17.700.000,00	10.525.686,22	59,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.700.000,00	17.700.000,00	10.525.686,22	59,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.550.000,00	11.550.000,00	6.875.399,25	59,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	51.000,00	51.000,00	36.483,21	71,54
2.4- Cota-Parte IP-Exportação	64.000,00	64.000,00	58.416,79	91,28
2.5- Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	95.808,06	68,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.919.797,03	103,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.150.000,00	35.150.000,00	22.852.568,07	65,01
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	767.900,00	767.900,00	864.030,47	112,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	630.185,40	84,02
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	233.845,07	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	295.000,00	295.000,00	319.265,63	108,23
6.1- Transferências de Convênios	220.000,00	220.000,00	155.949,59	70,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	75.000,00	75.000,00	163.316,04	217,75
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	727.100,00	727.100,00	480.514,32	66,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.663.810,42	92,95
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.271.000,00	6.271.000,00	3.855.180,03	61,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.540.000,00	3.540.000,00	2.069.683,14	58,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.310.000,00	2.310.000,00	1.375.079,69	59,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.200,00	10.200,00	7.296,64	71,54
10.4- Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.800,00	12.800,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.000,00	28.000,00	19.161,52	68,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	370.000,00	370.000,00	383.959,04	103,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.750.000,00	12.750.000,00	8.854.459,98	69,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.700.000,00	12.700.000,00	8.817.871,51	69,43
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	36.588,47	73,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.429.000,00	6.429.000,00	4.962.691,48	77,19
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.904.000,00	7.904.000,00	5.576.915,46	70,56	5.576.915,46	70,56	
13.1- Com Educação Infantil	934.400,00	934.400,00	657.769,22	70,39	657.769,22	70,39	
13.2- Com Ensino Fundamental	6.969.600,00	6.969.600,00	4.919.146,24	70,58	4.919.146,24	70,58	
14- OUTRAS DESPESAS	4.846.000,00	4.979.893,40	3.120.544,08	62,66	2.860.385,21	57,44	
14.1- Com Educação Infantil	670.850,00	1.031.743,40	544.688,18	52,79	505.675,32	49,01	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.175.150,00	3.948.150,00	2.575.855,90	65,24	2.354.709,89	59,64	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.750.000,00	12.883.893,40	8.697.459,54	67,51	8.437.300,67	65,49	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%					-		
16.2 - FUNDEB 40%					0,00		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00		
17.1 - FUNDEB 60%					0,00		
17.2 - FUNDEB 40%					0,00		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					8.437.300,67		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					62,98		
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					32,30		
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício ((100 - (19.1 + 19.2)) %					4,71		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR		
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00		
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²					0,00		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³		8.787.500,00	8.787.500,00		5.713.142,02	65,01	
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
				Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		2.051.250,00	2.656.016,48	1.526.851,06	57,49	1.379.061,77	51,92
23.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola		2.051.250,00	2.557.016,48	1.526.851,06	59,71	1.379.061,77	53,93
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.605.250,00	1.966.143,40	1.202.457,40	61,16	1.163.444,54	59,17
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		446.000,00	590.873,08	324.393,66	54,90	215.617,23	36,49
24- ENSINO FUNDAMENTAL		14.493.949,00	13.520.449,00	9.289.920,82	68,71	8.649.831,83	63,98
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		11.144.750,00	10.917.750,00	7.495.002,14	68,65	7.273.856,13	66,62
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		3.349.199,00	2.602.699,00	1.794.918,68	68,96	1.375.975,70	52,87
25- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS		125.000,00	20.000,00	19.999,99	100,00	15.290,21	76,45
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		16.670.199,00	16.196.465,48	10.836.771,87	66,91	10.044.183,81	62,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR		
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					4.962.691,48		
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00		
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					36.588,47		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-		
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00		
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-		
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)					-		
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					4.999.279,95		
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					5.029.613,65		
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					22,01		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	750.000,00	910.000,00	446.563,97	49,07	338.148,48	37,16	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.000,00	2.744.652,80	1.655.776,91	60,33	1.139.996,47	41,54	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.900.000,00	3.654.652,80	2.102.340,88	57,53	1.478.144,95	40,45	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.570.199,00	19.851.118,28	12.939.112,75	65,18	11.522.328,76	58,04	

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014		238.563,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		8.817.871,51	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		8.346.629,38	0,00
49.1 Orçamento do Exercício		8.245.985,73	0,00
49.2 Restos a Pagar		100.643,65	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		36.588,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		746.393,80	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70,061,70	1,486,799,37	966,832,04	-	590,029,03	603,668,72	3,617,350,79	2,069,589,00	1,948,638,37	-	2,272,381,14	2,862,410,17
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70,061,70	1,475,749,37	966,832,04	0,00	578,979,03	603,668,72	3,593,187,49	2,053,734,20	1,932,783,57	0,00	2,264,072,64	2,843,051,67
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2,658,51	2,658,51	0,00	0,00	0,00	17,310,05	17,310,05	17,310,05	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERV.	0,00	224,316,02	191,346,02	0,00	32,970,00	0,00	119,044,09	119,044,09	119,044,09	0,00	0,00	32,970,00
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	69,867,70	0,00	0,00	0,00	69,867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,867,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,064,38	0,00	0,00	0,00	0,00	125,064,38	125,064,38
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E	0,00	20,694,47	20,694,47	0,00	0,00	0,00	1,738,36	646,20	646,20	0,00	1,092,16	1,092,16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,277,57	0,00	0,00	0,00	0,00	103,277,57	103,277,57
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179,577,11	0,00	0,00	0,00	0,00	179,577,11	179,577,11
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,749,66	0,00	67,714,74	36,109,63	0,00	159,640,03	159,640,03
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ART, INSTITUC	0,00	79,190,24	79,190,24	0,00	0,00	0,00	197,601,42	197,102,62	197,102,62	0,00	498,80	498,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	0,00	106,40	106,40	0,00	0,00	0,00	305,656,87	305,656,87	305,656,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2,953,09	2,953,09	0,00	0,00	0,00	24,913,57	21,213,57	21,213,57	0,00	3,700,00	3,700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FI	0,00	20,809,56	20,809,56	0,00	0,00	0,00	100,108,64	98,101,64	98,101,64	0,00	2,007,00	2,007,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC, CULT. E DESP	0,00	11,370,93	11,370,93	0,00	0,00	0,00	1,300,177,85	379,156,30	379,156,30	0,00	921,021,55	921,021,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	821,043,76	497,720,37	0,00	323,323,39	0,00	1,224,42	0,00	0,00	0,00	1,224,42	324,547,61
Secretaria Municipal de Saúde	194,00	0,00	0,00	0,00	194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	292,606,39	139,982,45	0,00	152,623,94	0,00	1,525,412,22	847,788,12	758,442,60	0,00	766,969,62	919,593,56
FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE GUARANTA DO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,854,80	15,854,80	15,854,80	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,854,80	15,854,80	15,854,80	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	11,050,00	0,00	0,00	11,050,00	0,00	8,308,50	0,00	0,00	0,00	8,308,50	19,358,50
CAMARA MUNICIPAL	0,00	11,050,00	0,00	0,00	11,050,00	0,00	8,308,50	0,00	0,00	0,00	8,308,50	19,358,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	56,699,18	56,699,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	56,699,18	56,699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	56,699,18	56,699,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II):	70,061,70	1,543,498,55	1,023,531,22	0,00	590,029,03	603,668,72	3,617,350,79	2,069,589,00	1,948,638,37	0,00	2,272,381,14	2,862,410,17

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	62.569.000,00	40.557.072,51	37.036.105,47
Receita Tributária	3.905.000,00	3.475.106,57	2.929.045,30
I.P.T.U.	550.000,00	501.304,92	461.172,23
I.S.S.	1.250.000,00	1.046.274,96	913.090,15
I.T.B.I.	250.000,00	342.090,31	236.198,38
I.R.R.F.	1.115.000,00	864.174,30	704.350,79
Outras Receitas Tributárias	740.000,00	721.262,08	614.233,75
Receita de Contribuição	5.369.000,00	3.634.187,70	3.195.752,20
Receitas Previdenciárias	4.449.000,00	2.875.874,67	2.583.063,95
Outras Contribuições	920.000,00	758.313,03	612.688,25
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.551.000,00	2.605.300,48	2.066.829,16
(-) Aplicações Financeiras	2.551.000,00	2.605.300,48	2.066.829,16
Transferências Correntes	52.601.800,00	32.814.770,38	30.298.491,50
F.P.M.	14.160.000,00	8.456.003,08	7.838.259,74
I.P.V.A	1.480.000,00	1.535.837,99	1.272.084,04
I.C.M.S.	9.240.000,00	5.500.319,56	5.264.108,28
Convênios	220.000,00	195.949,59	493.405,67
Outras Transferências Correntes	27.501.800,00	17.126.660,16	15.430.633,77
Demais Receitas Correntes	693.200,00	633.007,86	612.816,47
Dívida Ativa	492.000,00	524.741,50	320.274,60
Diversas Receitas Correntes	201.200,00	108.266,36	292.541,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.580.000,00	1.505.077,39	3.863.482,38
Operações de Crédito (III)	1.040.000,00	1.182.304,27	2.076.205,20
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	90.000,00	132.773,12	95.994,97
Transferências de Capital	4.450.000,00	190.000,00	1.691.282,21
Convênios	2.100.000,00	0,00	1.146.657,77
Outras Transferências de Capital	2.350.000,00	190.000,00	544.624,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.450.000,00	190.000,00	1.691.282,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	67.019.000,00	40.747.072,51	38.727.387,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	57.209.692,83	39.660.555,19	39.559.612,44	34.045.709,47	34.977.257,49
Pessoal e Encargos Sociais	32.943.460,00	21.178.507,41	19.812.457,18	21.091.437,99	19.785.627,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.266.232,83	18.482.047,78	19.747.155,26	12.954.271,48	15.191.629,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	57.209.692,83	39.660.555,19	39.559.612,44	34.045.709,47	34.977.257,49
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.568.202,27	9.909.452,13	9.039.177,52	4.117.802,77	4.858.619,88
Investimentos	13.043.202,27	9.195.015,25	8.479.746,23	3.403.365,89	4.299.188,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.525.000,00	714.436,88	559.431,29	714.436,88	559.431,29
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.043.202,27	9.195.015,25	8.479.746,23	3.403.365,89	4.299.188,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.135.000,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	75.387.895,10	48.855.570,44	48.039.358,67	37.449.075,36	39.276.446,08

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-8.368.895,10	-8.108.497,93	-9.311.970,99	3.297.997,15	-549.058,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.630.028,45	7.817.225,22	8.097.895,84
DEDUÇÕES (II)	7.239.688,01	8.938.512,05	8.069.094,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.853.248,26	9.655.867,31	8.780.074,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.613.560,25	717.355,26	710.979,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	390.340,44	-1.121.286,83	28.801,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	390.340,44	-1.121.286,83	28.801,25

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2015 (C - A)
VALOR	1.150.088,08	-361.539,19

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 30 Jun 2015 (B)	Em 31 Ago 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	24.650.275,82	27.372.309,78	28.026.580,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.190,61	331.300,28	12.241,13
Investimentos	24.419.085,21	27.041.009,50	28.014.339,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-24.650.275,82	-27.372.309,78	-28.026.580,57
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-24.650.275,82	-27.372.309,78	-28.026.580,57

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.613.000,00	1.613.000,00	1.042.388,53	1.034.325,91
RECEITAS CORRENTES	1.613.000,00	1.613.000,00	1.042.388,53	1.034.325,91
Receita de Contribuições dos Segurados	1.613.000,00	1.613.000,00	1.042.388,53	1.034.325,91
Pessoal Civil	1.613.000,00	1.613.000,00	1.042.388,53	1.034.325,91
Ativo	1.613.000,00	1.613.000,00	1.040.485,79	1.034.325,91
Inativo	0,00	0,00	1.902,74	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.833.486,14	1.548.738,04
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.449.000,00	4.449.000,00	2.875.874,67	2.583.063,95

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.959.000,00	1.959.000,00	1.481.709,14	931.395,53	1.403.276,36	899.235,76
ADMINISTRAÇÃO	46.000,00	46.000,00	7.953,00	227.014,37	7.953,00	194.854,60
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	225.790,77	0,00	193.631,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	7.953,00	1.223,60	7.953,00	1.223,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.913.000,00	1.913.000,00	1.473.756,14	704.381,16	1.395.323,36	704.381,16

Continua 1/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	1.209.657,61	704.381,16	1.165.212,27	704.381,16
Aposentadorias	750.000,00	750.000,00	668.104,16	253.963,05	668.104,16	253.963,05
Pensões	200.000,00	200.000,00	110.877,36	106.043,79	110.877,36	106.043,79
Outros Benefícios Previdenciários	550.000,00	550.000,00	430.676,09	344.374,32	386.230,75	344.374,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	264.098,53	0,00	230.111,09	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	413.000,00	413.000,00	264.098,53	0,00	230.111,09	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	26.000,00	26.000,00	12.817,26	9.103,72	12.817,26	9.103,72
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.985.000,00	1.985.000,00	1.494.526,40	940.499,25	1.416.093,62	908.339,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.464.000,00	2.464.000,00	-	-	1.459.781,05	1.674.724,47
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00					
Plano Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano Previdenciário	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	4.515.000,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2015		2014			
Caixa	0,00		0,00			

Continua 2/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2015	2014	
Bancos Conta Movimento		12.241,13	369.325,89	
Investimentos		28.014.339,44	22.854.464,31	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.833.486,14	1.548.738,04
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.833.486,14	1.548.738,04
Receita de Contribuições Patronais	2.776.000,00	2.776.000,00	1.790.595,70	1.548.738,04
Pessoal Civil	2.776.000,00	2.776.000,00	1.790.595,70	1.548.738,04
Ativo	2.776.000,00	2.776.000,00	1.790.595,70	1.548.738,04
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	60.000,00	60.000,00	42.890,44	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	2.836.000,00	2.836.000,00	1.833.486,14	1.548.738,04

Continua 3/4

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	26.000,00	26.000,00	12.817,26	9.103,72	12.817,26	9.103,72
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.000,00	26.000,00	12.817,26	9.103,72	12.817,26	9.103,72
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	12.817,26	9.103,72	12.817,26	9.103,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	26.000,00	26.000,00	12.817,26	9.103,72	12.817,26	9.103,72

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDAMunicípio de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mai/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.492.803,49	4.875.906,82	5.000.198,53	5.838.472,40	5.612.043,12	5.617.174,29	5.203.030,28	5.226.237,39	5.869.944,25	5.778.553,28	6.257.938,26	5.619.146,01	65.391.448,12	68.555.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	266.761,95	423.372,48	410.307,68	373.283,70	172.765,33	429.315,47	404.289,93	263.135,13	353.722,61	515.233,49	565.920,69	770.723,92	4.948.832,38	3.905.000,00
I.P.T.U.	30.824,10	21.480,38	29.137,64	33.596,03	1.119,27	80,48	43,25	0,00	21.977,59	108.670,92	106.784,45	262.628,96	616.343,07	550.000,00
I.R.R.F	6.176,44	190.550,66	116.914,96	89.870,28	1.529,15	227.436,82	122.603,68	102.728,72	99.988,48	99.564,91	104.584,96	105.737,58	1.267.686,64	1.115.000,00
I.S.S.	156.991,99	142.013,59	132.157,79	159.705,76	115.187,40	125.289,31	122.406,59	106.558,12	116.668,46	140.104,93	166.020,53	154.039,62	1.837.144,09	1.250.000,00
I.T.B.I.	40.201,84	35.488,51	102.194,13	24.173,04	21.199,25	28.536,41	40.266,14	32.104,88	77.964,35	45.261,98	63.321,16	33.436,14	544.147,83	250.000,00
Outras Receitas Tributárias	32.567,58	33.839,34	29.903,16	65.938,59	33.730,26	47.972,45	118.970,27	21.743,41	37.123,73	121.630,75	125.209,59	214.881,62	883.510,75	740.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	78.963,51	216.007,67	215.988,96	243.488,44	172.120,19	327.668,31	179.633,79	301.655,57	229.613,63	237.843,16	248.906,25	103.260,66	2.555.150,14	2.533.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	196.818,10	209.618,93	190.367,31	223.679,46	496.549,99	202.604,77	248.439,23	244.213,86	264.954,63	269.140,06	596.299,86	283.098,08	3.425.784,28	2.551.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.327,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.912.533,61	3.991.374,07	4.150.882,62	4.943.189,89	4.732.386,60	4.603.557,29	4.280.845,51	4.361.849,08	4.952.467,25	4.603.635,95	4.722.900,96	4.412.307,77	53.667.930,60	58.872.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	998.463,14	943.650,49	1.249.042,10	2.008.966,81	1.523.737,66	1.555.440,94	1.132.910,25	1.222.710,37	1.503.592,70	1.308.278,08	1.146.008,36	1.133.007,86	15.725.808,76	17.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	902.282,27	892.993,10	859.204,20	903.929,27	870.482,35	726.165,16	944.994,09	825.554,21	866.694,66	893.693,12	897.136,33	850.679,33	10.433.808,09	11.550.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	108.669,63	105.612,44	82.002,07	41.460,44	25.508,98	364.574,13	227.255,37	270.497,07	323.559,49	215.009,18	292.906,60	200.486,21	2.257.541,61	1.850.000,00
Cota-Parte do ITR.	21.054,80	112.166,17	36.006,50	19.967,25	18.059,68	3.759,95	40.421,57	5.322,45	17.238,29	2.450,59	4.087,73	4.467,80	285.002,78	140.000,00
Outras Transferências Correntes	942.841,14	851.657,25	937.548,68	910.442,46	1.208.032,79	851.220,85	815.879,17	967.995,74	973.096,01	1.035.460,84	1.340.004,57	1.147.798,37	11.982.977,87	14.817.800,00
Transferências da LC 61/1989	7.374,09	13.507,65	8.393,46	8.288,31	0,00	16.449,66	5.975,08	8.049,63	6.790,06	7.812,38	6.568,96	6.771,02	95.980,30	64.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.587,00	4.587,00	4.587,00	9.174,00	0,00	0,00	0,00	18.241,61	4.560,40	4.560,40	4.560,40	4.560,40	59.418,21	51.000,00
Transferências do FUNDEB	927.261,54	1.067.199,97	974.098,61	1.040.961,35	1.085.565,14	1.085.946,60	1.113.409,98	1.043.478,00	1.256.935,64	1.136.371,36	1.031.628,01	1.064.536,78	12.827.392,98	12.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.726,32	35.533,67	30.324,01	54.830,91	38.221,01	54.028,45	89.821,82	55.383,75	69.186,13	152.700,62	123.910,50	49.755,58	791.422,77	693.200,00
DEDUÇÕES (II)	409.584,98	546.167,72	583.955,78	701.651,43	527.810,86	814.499,13	612.687,36	608.046,93	683.227,75	628.278,68	582.264,19	440.653,66	7.138.928,47	7.864.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	2.573,68	134.365,99	137.787,53	232.349,11	40.353,17	284.511,20	143.571,22	139.581,89	140.096,71	143.480,53	148.778,32	2.013,49	1.549.464,84	1.613.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	407.011,30	411.801,73	446.168,25	469.302,32	487.557,69	529.987,93	469.116,14	468.465,04	543.129,04	484.796,15	433.485,87	438.640,17	5.589.463,63	6.271.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.083.218,51	4.329.739,10	4.416.242,75	5.136.820,97	5.084.232,26	4.802.675,16	4.590.342,92	4.618.190,46	5.186.716,50	5.150.274,60	5.675.674,07	5.178.492,35	58.252.519,65	60.671.000,00

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃOMunicípio de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% Total (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	74.043.820,10	8.469.956,07	47.625.685,10	96,08	26.418.135,00	10.841.854,49	36.219.190,02	94,91	37.824.630,08
Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Ação Legislativa	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Administração	9.585.581,00	9.535.289,83	1.209.592,60	6.868.626,69	13,86	2.666.663,14	1.579.306,36	5.721.277,43	14,99	3.814.012,40
Planejamento e Orçamento	365.550,00	329.550,00	72.155,04	285.859,84	0,58	43.690,16	69.134,28	272.535,34	0,71	57.014,66
Administração Geral	4.892.000,00	4.628.600,00	592.829,73	2.971.458,56	5,99	1.657.141,44	756.476,92	2.603.136,99	6,82	2.025.463,01
Administração Financeira	3.463.031,00	3.771.939,83	544.607,83	2.808.508,29	5,67	963.431,54	619.895,16	2.328.245,10	6,10	1.443.694,73
Tecnologia da Informatização	5.000,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Serviços Urbanos	860.000,00	803.000,00	0,00	802.800,00	1,62	200,00	133.800,00	517.360,00	1,36	285.640,00
Assistência Social	2.029.094,00	2.072.649,71	314.202,00	1.231.805,97	2,48	840.843,74	256.620,02	976.492,36	2,56	1.096.157,35
Administração Geral	322.000,00	93.000,00	15.091,04	63.607,04	0,13	29.392,96	7.993,52	29.113,52	0,08	63.886,48
Assistência ao Idoso	50.000,00	40.000,00	0,00	23.667,00	0,05	16.333,00	7.667,00	21.667,00	0,06	18.333,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	128.000,00	214.840,80	33.480,25	143.828,46	0,29	71.012,34	40.259,38	119.725,60	0,31	95.115,20
Assistência Comunitária	1.509.094,00	1.721.808,91	265.630,71	1.000.703,47	2,02	721.105,44	200.700,12	805.986,24	2,11	915.822,67
Previdência Social	1.959.000,00	1.959.000,00	393.307,66	1.481.709,14	2,99	477.290,86	347.313,41	1.403.276,36	3,68	555.723,64
Previdência do Regime Estatutário	1.959.000,00	1.959.000,00	393.307,66	1.481.709,14	2,99	477.290,86	347.313,41	1.403.276,36	3,68	555.723,64
Saúde	20.835.601,00	21.921.525,19	3.072.611,95	16.398.182,29	33,08	5.523.342,90	3.515.861,46	12.846.086,61	33,66	9.075.438,58
Administração Geral	110.000,00	158.434,70	7.943,14	105.400,21	0,21	53.034,49	13.623,08	97.895,22	0,26	60.539,48
Atenção Básica	12.453.631,00	8.157.544,49	1.468.182,62	5.420.609,59	10,94	2.736.934,90	1.229.520,08	4.969.715,52	13,02	3.187.828,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.970,00	12.501.046,00	1.507.696,22	10.510.329,49	21,20	1.990.716,51	2.177.973,32	7.426.653,25	19,46	5.074.392,75
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	601.000,00	5.866,60	41.151,99	0,08	559.848,01	13.073,30	37.554,46	0,10	563.445,54
Vigilância Sanitária	79.000,00	79.000,00	10.785,43	45.034,30	0,09	33.965,70	10.785,43	43.011,70	0,11	35.988,30
Vigilância Epidemiológica	427.000,00	424.500,00	72.137,94	275.656,71	0,56	148.843,29	70.886,25	271.256,46	0,71	153.243,54
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	1,01	100.000,00	98.738,67	339.798,44	0,89	260.201,56
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	600.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00	1,01	100.000,00	98.738,67	339.798,44	0,89	260.201,56
Educação	17.482.999,00	18.791.685,90	2.689.266,22	12.121.320,18	24,45	6.670.365,72	3.203.484,02	10.701.961,10	28,04	8.089.724,80
Vigilância Sanitária	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	442.100,00	522.100,00	99.450,90	327.806,09	0,66	194.293,91	107.180,95	264.371,14	0,69	257.728,86
Ensino Fundamental	14.553.949,00	13.682.745,24	2.259.782,42	9.177.329,05	18,51	4.505.416,19	2.333.019,44	8.408.396,54	22,03	5.274.348,70
Ensino Superior	328.100,00	313.100,00	61.429,76	201.171,63	0,41	111.928,37	51.526,17	190.709,04	0,50	122.390,96
Educação Infantil	1.873.850,00	4.191.950,49	247.497,51	2.343.223,31	4,73	1.848.727,18	657.033,14	1.771.561,81	4,64	2.420.388,68
Educação de Jovens e Adultos	0,00	61.790,17	16.105,64	51.790,11	0,10	10.000,06	46.966,11	51.632,36	0,14	10.157,81
Educação Especial	125.000,00	20.000,00	4.999,99	19.999,99	0,04	0,01	7.758,21	15.290,21	0,04	4.709,79

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.372.925,00	74.043.820,10	8.469.956,07	47.625.685,10	96,08	26.418.135,00	10.841.854,49	36.219.190,02	94,91	37.824.630,08
Cultura	278.980,00	1.272.261,95	72.634,31	807.815,73	1,63	464.446,22	38.717,25	179.031,37	0,47	1.093.230,58
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	268.980,00	1.262.261,95	72.634,31	807.815,73	1,63	454.446,22	38.717,25	179.031,37	0,47	1.083.230,58
Urbanismo	1.120.000,00	2.661.791,17	0,00	2.548.830,28	5,14	112.960,89	573.957,67	1.160.947,95	3,04	1.500.843,22
Infra-Estrutura Urbana	1.120.000,00	2.661.791,17	0,00	2.548.830,28	5,14	112.960,89	573.957,67	1.160.947,95	3,04	1.500.843,22
Gestão Ambiental	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Agricultura	1.117.500,00	1.557.256,42	123.156,40	874.306,36	1,76	682.950,06	114.441,01	488.289,72	1,28	1.068.966,70
Administração Geral	1.052.500,00	1.027.800,00	99.257,40	517.586,40	1,04	510.213,60	101.221,01	475.069,72	1,24	552.730,28
Promoção da Produção Vegetal	0,00	309.000,00	0,00	307.990,96	0,62	1.009,04	0,00	0,00	0,00	309.000,00
Extensão Rural	0,00	170.256,42	23.899,00	48.729,00	0,10	121.527,42	13.220,00	13.220,00	0,03	157.036,42
Comercialização	65.000,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
Energia	905.000,00	1.250.000,00	318.436,47	998.986,79	2,02	251.013,21	188.796,68	780.680,28	2,05	469.319,72
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	1.250.000,00	318.436,47	998.986,79	2,02	251.013,21	188.796,68	780.680,28	2,05	469.319,72
Transporte	2.915.000,00	2.989.611,48	30.212,00	2.845.151,48	5,74	144.460,00	645.189,20	703.901,68	1,84	2.285.709,80
Defesa Civil	2.100.000,00	2.807.611,48	0,00	2.724.303,48	5,50	83.308,00	584.765,20	643.477,68	1,69	2.164.133,80
Transporte Rodoviário	815.000,00	182.000,00	30.212,00	120.848,00	0,24	61.152,00	60.424,00	60.424,00	0,16	121.576,00
Desporto e Lazer	449.170,00	392.748,45	61.020,07	234.513,31	0,47	158.235,14	93.912,35	203.009,84	0,53	189.738,61
Desporto Comunitário	449.170,00	392.748,45	61.020,07	234.513,31	0,47	158.235,14	93.912,35	203.009,84	0,53	189.738,61
Encargos Especiais	1.525.000,00	1.525.000,00	185.516,39	714.436,88	1,44	810.563,12	185.516,39	714.436,88	1,87	810.563,12
Refinanciamento da Dívida Interna	1.525.000,00	1.525.000,00	185.516,39	714.436,88	1,44	810.563,12	185.516,39	714.436,88	1,87	810.563,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	0,00	5.135.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.869.075,00	494.684,19	1.944.322,22	3,92	924.752,78	494.684,19	1.944.322,22	5,09	924.752,78
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração	340.475,00	348.475,00	61.448,26	240.770,57	0,49	107.704,43	61.448,26	240.770,57	0,63	107.704,43
Planejamento e Orçamento	9.450,00	17.450,00	3.577,31	11.600,04	0,02	5.849,96	3.577,31	11.600,04	0,03	5.849,96
Administração Geral	135.900,00	135.900,00	22.569,87	92.103,67	0,19	43.796,33	22.569,87	92.103,67	0,24	43.796,33
Administração Financeira	195.125,00	195.125,00	35.301,08	137.066,86	0,28	58.058,14	35.301,08	137.066,86	0,36	58.058,14
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	7.290,87	27.234,82	0,05	42.265,18	7.290,87	27.234,82	0,07	42.265,18
Assistência Comunitária	69.500,00	69.500,00	7.290,87	27.234,82	0,05	42.265,18	7.290,87	27.234,82	0,07	42.265,18
Previdência Social	26.000,00	26.000,00	3.507,15	12.817,26	0,03	13.182,74	3.507,15	12.817,26	0,03	13.182,74
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	3.507,15	12.817,26	0,03	13.182,74	3.507,15	12.817,26	0,03	13.182,74

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.327.075,00	2.869.075,00	494.684,19	1.944.322,22	3,92	924.752,78	494.684,19	1.944.322,22	5,09	924.752,78
Saúde	345.700,00	829.700,00	160.292,08	620.759,07	1,25	208.940,93	160.292,08	620.759,07	1,63	208.940,93
Administração Geral	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
Atenção Básica	266.000,00	494.000,00	96.258,26	376.151,24	0,76	117.848,76	96.258,26	376.151,24	0,99	117.848,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.300,00	284.300,00	53.792,92	207.741,22	0,42	76.558,78	53.792,92	207.741,22	0,54	76.558,78
Vigilância Sanitária	6.800,00	6.800,00	1.314,48	5.402,39	0,01	1.397,61	1.314,48	5.402,39	0,01	1.397,61
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00	8.926,42	31.464,22	0,06	3.535,78	8.926,42	31.464,22	0,08	3.535,78
Educação	1.435.300,00	1.472.300,00	246.355,81	986.890,51	1,99	485.409,49	246.355,81	986.890,51	2,59	485.409,49
Ensino Fundamental	1.212.900,00	1.229.900,00	206.021,28	831.089,56	1,68	398.810,44	206.021,28	831.089,56	2,18	398.810,44
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	7.085,21	25.413,81	0,05	19.586,19	7.085,21	25.413,81	0,07	19.586,19
Educação Infantil	177.400,00	197.400,00	33.249,32	130.387,14	0,26	67.012,86	33.249,32	130.387,14	0,34	67.012,86
Cultura	10.000,00	15.000,00	3.160,61	10.170,08	0,02	4.829,92	3.160,61	10.170,08	0,03	4.829,92
Difusão Cultural	10.000,00	15.000,00	3.160,61	10.170,08	0,02	4.829,92	3.160,61	10.170,08	0,03	4.829,92
Agricultura	44.500,00	44.500,00	6.354,96	23.309,14	0,05	21.190,86	6.354,96	23.309,14	0,06	21.190,86
Administração Geral	44.500,00	44.500,00	6.354,96	23.309,14	0,05	21.190,86	6.354,96	23.309,14	0,06	21.190,86
Energia	15.000,00	17.000,00	2.573,03	10.474,66	0,02	6.525,34	2.573,03	10.474,66	0,03	6.525,34
Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	17.000,00	2.573,03	10.474,66	0,02	6.525,34	2.573,03	10.474,66	0,03	6.525,34
Desporto e Lazer	10.600,00	16.600,00	3.701,42	11.896,11	0,02	4.703,89	3.701,42	11.896,11	0,03	4.703,89
Desporto Comunitário	10.600,00	16.600,00	3.701,42	11.896,11	0,02	4.703,89	3.701,42	11.896,11	0,03	4.703,89
TOTAL (III) = (I + II)	70.700.000,00	76.912.895,10	8.964.640,26	49.570.007,32	100,00	27.342.887,78	11.336.538,68	38.163.512,24	100,00	38.749.382,86

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.864.000,00	67.864.000,00	11.505.709,74	16,95	42.833.964,24	63,12	25.030.035,76
RECEITAS CORRENTES	62.284.000,00	62.284.000,00	11.004.958,23	17,67	41.328.886,85	66,36	20.955.113,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.905.000,00	3.905.000,00	1.336.644,61	34,23	3.475.106,57	88,99	429.893,43
IMPOSTOS	3.165.000,00	3.165.000,00	996.553,40	31,49	2.753.844,49	87,01	411.155,51
TAXAS	740.000,00	740.000,00	340.091,21	45,96	721.262,08	97,47	18.737,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.533.000,00	2.533.000,00	352.166,91	13,90	1.800.701,56	71,09	732.298,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.613.000,00	1.613.000,00	150.791,81	9,35	1.042.388,53	64,62	570.611,47
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	920.000,00	920.000,00	201.375,10	21,89	758.313,03	82,43	161.686,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.551.000,00	2.551.000,00	879.397,94	34,47	2.605.300,48	102,13	-54.300,48
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.551.000,00	2.551.000,00	879.397,94	34,47	2.605.300,48	102,13	-54.300,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.601.800,00	52.601.800,00	8.263.082,69	15,71	32.814.770,38	62,38	19.787.029,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	52.381.800,00	52.381.800,00	8.184.266,25	15,62	32.618.820,79	62,27	19.762.979,21
TRANSF. DE CONVÊNIOS	220.000,00	220.000,00	78.816,44	35,83	195.949,59	89,07	24.050,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.200,00	693.200,00	173.666,08	25,05	633.007,86	91,32	60.192,14
MULTAS E JUROS DE MORA	145.000,00	145.000,00	13.384,46	9,23	79.628,57	54,92	65.371,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	4.325,61	10,81	19.614,21	49,04	20.385,79
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	492.000,00	492.000,00	152.323,94	30,96	524.741,50	106,65	-32.741,50
RECEITAS DIVERSAS	16.200,00	16.200,00	3.632,07	22,42	9.023,58	55,70	7.176,42
RECEITAS DE CAPITAL	5.580.000,00	5.580.000,00	500.751,51	8,97	1.505.077,39	26,97	4.074.922,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.040.000,00	1.040.000,00	466.187,01	44,83	1.182.304,27	113,68	-142.304,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.040.000,00	1.040.000,00	466.187,01	44,83	1.182.304,27	113,68	-142.304,27
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	34.564,50	38,41	132.773,12	147,53	-42.773,12
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	90.000,00	90.000,00	34.564,50	38,41	132.773,12	147,53	-42.773,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.450.000,00	4.450.000,00	0,00	0,00	190.000,00	4,27	4.260.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00	0,00	190.000,00	8,09	2.160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.836.000,00	2.836.000,00	267.407,63	9,43	1.833.486,14	64,65	1.002.513,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.700.000,00	70.700.000,00	11.773.117,37	16,65	44.667.450,38	63,18	26.032.549,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.700.000,00	70.700.000,00	11.773.117,37	16,65	44.667.450,38	63,18	26.032.549,62
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.700.000,00	70.700.000,00	11.773.117,37	16,65	44.667.450,38	63,18	26.032.549,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.173.232,59	—	—	967.039,74	—	—
Superávit Financeiro	—	4.173.232,59	—	—	967.039,74	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.372.925,00	74.043.820,10	8.469.956,07	47.625.685,10	26.418.135,00	10.841.854,49	36.219.190,02	37.824.630,08	35.364.924,73
DESPESAS CORRENTES	53.232.055,00	54.340.617,83	7.955.635,41	37.716.232,97	16.624.384,86	8.786.861,09	32.101.387,25	22.239.230,58	31.262.411,96
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	29.790.585,00	30.074.385,00	4.896.184,62	19.234.185,19	10.840.199,81	4.864.233,40	19.147.115,77	10.927.269,23	19.147.115,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.441.470,00	24.266.232,83	3.059.450,79	18.482.047,78	5.784.185,05	3.922.627,69	12.954.271,48	11.311.961,35	12.115.296,19
DESPESAS DE CAPITAL	10.005.870,00	14.568.202,27	514.320,66	9.909.452,13	4.658.750,14	2.054.993,40	4.117.802,77	10.450.399,50	4.102.512,77
INVESTIMENTOS	8.480.870,00	13.043.202,27	328.804,27	9.195.015,25	3.848.187,02	1.869.477,01	3.403.365,89	9.639.836,38	3.388.075,89
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.525.000,00	1.525.000,00	185.516,39	714.436,88	810.563,12	185.516,39	714.436,88	810.563,12	714.436,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.135.000,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00	0,00	5.135.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.327.075,00	2.869.075,00	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	1.741.097,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.700.000,00	76.912.895,10	8.964.640,26	49.570.007,32	27.342.887,78	11.336.538,68	38.163.512,24	38.749.382,86	37.106.021,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.700.000,00	76.912.895,10	8.964.640,26	49.570.007,32	27.342.887,78	11.336.538,68	38.163.512,24	38.749.382,86	37.106.021,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.503.938,14	—	44.667.450,38
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.700.000,00	76.912.895,10	8.964.640,26	49.570.007,32	—	11.336.538,68	44.667.450,38	—	81.773.472,13

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	2.836.000,00	2.836.000,00	267.407,63	9,43	1.833.486,14	64,65	1.002.513,86
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.836.000,00	2.836.000,00	267.407,63	9,43	1.833.486,14	64,65	1.002.513,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.836.000,00	2.836.000,00	267.407,63	9,43	1.833.486,14	64,65	1.002.513,86
Contribuições Sociais	2.836.000,00	2.836.000,00	267.407,63	9,43	1.833.486,14	64,65	1.002.513,86

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.327.075,00	2.869.075,00	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	1.741.097,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	2.327.075,00	2.869.075,00	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	494.684,19	1.944.322,22	924.752,78	1.741.097,02

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.459.781,05

GABINETE DO PREFEITO
NOTA EXPLICATIVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º
QUADRIMESTRE DE 2015

Nota 1 – Ausência dos dados da Câmara Municipal

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Quadrimestre de

2015 reflete a movimentação da Prefeitura de Guarantã do Norte e da PREVIGUAR –

Previdência Própria dos Servidores do Município de Guarantã do Norte, haja visto que o

Orçamento Municipal é composto também pela Câmara Municipal. Salienta-se que até a

data de fechamento do referido Relatório não havíamos recebido os dados da Câmara

Municipal de Guarantã do Norte para que pudesse ser feita a contabilização das três

entidades.

Guarantã do Norte, 14 de Setembro de 2015

Cristiano Norberto dos Santos

Contador CRC/MT – 015.451/O-0

C.P.F. nº 014.736.791-33

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	58.252.519,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.867.688,00	52,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.951.511,79	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.203.936,20	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	28.801,25	0,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.903.023,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.815.554,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.182.304,27	2,03
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.320.403,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.077.676,38	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.328.062,30	4.682.015,16

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida	58.252.519,65	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.867.688,00	52,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	34.951.511,79	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.203.936,20	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	28.801,25	0,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.903.023,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.815.554,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.182.304,27	2,03
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.320.403,14	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.077.676,38	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.328.062,30	4.682.015,16

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienação de Bens	132.773,12	0,00	0,00	700.000,00	0,00	(567.226,88)	0,00	0,00
Contr. para o Reg. Próprio de Prev.Social - RPPS (patronal, serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	9.697,07	0,00	0,00	0,00	0,00	9.697,07	0,00	0,00
Contribuição Para o Regime de Propria de Previdencia Social.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB 40% EXERCICIO ANTERIOR	(133.852,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(133.852,15)	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROJOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Imp.Transf.Imp.-Educação-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transfência de Imposto - Educação	2.666.383,42	0,00	11.085,38	21.597,98	2.012,30	2.631.687,76	531.802,53	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçã	157.788,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.788,88	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	504.729,88	375.301,07	32.920,03	0,00	(912.950,98)	652.996,65	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.409.515,19	0,00	0,00	0,00	90.520,72	7.318.994,47	0,00	0,00
RECURSO DE ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE ALIENACÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA EDUCACAO	(215.788,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	(215.788,98)	0,00	0,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA SAUDE	(71.770,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	(71.770,31)	0,00	0,00
RECURSO DE CONVENIO E PROGRAMA-OUTRAS FINALIDA	(244.853,12)	0,00	0,00	0,00	(47,85)	(244.805,27)	0,00	0,00
RECURSO DE OPERACAO DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
RECURSO DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Convenios da Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - CONTRIB. SALARIO EDUCACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - FUNDO RESSARC. ESTADOS EX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - ICMS - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - IPVA - MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - OPER. DE CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - RECURSOS DE CONVERNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - AUXILIOS E CONTRIBUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SAUDE	(15.881,06)	0,00	0,00	0,00	0,00	(15.881,06)	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depositos Bancarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF FNAS	6.091,29	0,00	5.546,09	0,00	0,00	545,20	48.732,05	0,00
TRANSF FNAS - Exercício Anterior	(281.457,35)	0,00	0,00	0,00	0,00	(281.457,35)	2.673,11	0,00
Transf. - FNDE-Exercício Anterior	(213.689,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	(213.689,13)	0,00	0,00
Transf. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da educação - FI	1.844.948,11	0,00	16.285,90	16.261,99	39,00	1.812.361,22	179.621,82	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - AUXILIOS E CONTRIB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - OPER. CRED. INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - RECURSOS DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 3/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
TRANSF. RECURSOS TESOUREIRO - RECURSOS ORDIN.VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Fundo Nacional de Educação - FNDE	(574.519,54)	0,00	0,00	0,00	0,00	(574.519,54)	424.029,96	0,00
Transf.Rec.Sistema Único de Saúde - SUS - Estado-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Recursos Sus-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convênios - Assistência Social	66.549,41	0,00	0,00	0,00	0,00	66.549,41	11.970,17	0,00
Transferência de Convênios - Educação	(214.992,59)	0,00	0,00	0,00	0,00	(214.992,59)	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros	877.969,76	0,00	0,00	0,00	0,00	877.969,76	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Outros-Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de Convênios Outros	2.295.023,12	69.867,70	0,00	390.728,22	0,00	1.834.427,20	2.837.514,32	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	92.362,08	259.748,05	771.038,66	0,00	(1.123.148,79)	2.771.226,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	(480.456,67)	0,00	0,00	0,00	16.105,52	(496.562,19)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência do Fundeb destinado a 40 - Demais	(597.848,68)	0,00	41.993,69	2.924,75	0,00	(642.767,12)	127.873,03	0,00
Transferencia de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Convênios - Saúde	(70.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(70.000,00)	0,00	0,00
Transferências Convênios Outros	(40.469,44)	0,00	13.220,00	0,00	0,00	(53.689,44)	1.043.120,48	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	7.044,66	93.699,07	0,00	(100.743,73)	9.781,31	0,00
Transferências de Convênios - Educação	109.658,85	0,00	0,00	0,00	143,77	109.515,08	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	0,00	0,00	41.916,77	0,00	0,00	(41.916,77)	260.158,87	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	1.148.120,40	0,00	0,00	0,00	25.929,90	1.122.190,50	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pro	(303.883,76)	0,00	59.204,33	0,00	68.869,25	(431.957,34)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	13.265.055,84	666.959,66	831.345,94	2.029.170,70	203.572,61	9.534.006,93	8.901.500,30	0,00
Cont.Custeio Iluminação Pública - COSIP-Exercício Anterior	(53.374,82)	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.374,82)	206.625,18	0,00

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 4/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição p/ Regime Próprio Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.471,77	0,00	0,00	(1.471,77)	11.681,33	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	(231.295,55)	0,00	0,00	0,00	0,00	(231.295,55)	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.404,05	0,00
OUTROS RECURSOS	0,00	11.050,00	0,00	8.308,50	0,00	(19.358,50)	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS	185.278,59	0,00	0,00	0,00	432,01	184.846,58	0,00	0,00
RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO ESTADO - 15% SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO ESTADO - 25% EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO ESTADO - 60% RESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO UNIÃO - 15% SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO UNIÃO - 25% EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE CONVÊNIO UNIÃO - 60% RESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO - 60% RESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO - 15% SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DE TRANSFERENCIA DO ESTADO - 60% RESTANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DO FUNDEF (A MAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL (CONT.DE MELHORIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSO EDUCACAO 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB	34.749,40	0,00	3.597,07	0,00	0,00	31.152,33	35.435,07	0,00
RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	32.970,00	221.075,71	113.951,31	0,00	(367.997,02)	2.137.416,37	0,00
Recursos Ordinários	(5.082.772,67)	0,00	0,00	0,00	(21.044,84)	(5.061.727,83)	0,00	0,00

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 5/5

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários - 2014 - 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.801,35)	4.801,35	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS OUTRAS FONTES - DIRETAMENTE ARRECADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	587.573,12	0,00	0,00	0,00	0,00	587.573,12	0,00	0,00
Sem Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. RECURSOS TESOIRO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA A CÂMARA DE VEREDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CAMARA DE VERADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	74.860,34	0,00	0,00	0,00	0,00	74.860,34	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	(4.484.981,59)	44.020,00	226.144,55	122.259,81	(25.414,18)	(4.851.991,77)	2.426.562,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.780.074,25	710.979,66	1.057.490,49	2.151.430,51	178.158,43	4.682.015,16	11.328.062,30	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	28.026.580,57	0,00	0,00	0,00	31.152,18	27.995.428,39	78.432,78	0,00

FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.447.631,63	55.027.672,72	58.252.519,65	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.978.478,96	12.106.088,00	12.815.554,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	10.780.631,06	10.895.479,20	11.533.998,89	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	707.912,32	1.182.304,27
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	707.912,32	1.182.304,27
Interna	707.912,32	1.182.304,27
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	707.912,32	1.182.304,27
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	58.252.519,65	—
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	0,00	0,00
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.182.304,27	2,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	9.320.403,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	8.388.362,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.077.676,38	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.182.304,27	2,03

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.630.028,45	7.756.759,10	8.097.895,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.630.028,45	7.756.759,10	8.097.895,84	0,00
Interna	7.630.028,45	7.756.759,10	8.097.895,84	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.239.688,01	9.234.230,54	8.069.094,59	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.853.248,26	10.172.173,26	8.780.074,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.613.560,25	937.942,72	710.979,66	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	390.340,44	-1.477.471,44	28.801,25	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	54.447.631,63	55.027.672,72	58.252.519,65	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	14,01%	14,10%	13,90%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,72%	-2,68%	0,05%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	65.337.157,96	66.033.207,26	69.903.023,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	58.803.442,16	59.429.886,54	62.912.721,22	0,00

<u>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	7.630.028,45	7.756.759,10	8.097.895,84	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.562.875,41	1.437.272,51	1.309.273,48	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	1.380.496,84	1.254.893,94	1.126.894,91	0,00
Previdenciárias	1.284.252,15	1.179.478,98	1.073.540,66	0,00
Demais Contribuições Sociais	96.244,69	75.414,96	53.354,25	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	182.378,57	182.378,57	182.378,57	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	6.067.153,04	6.319.486,59	6.788.622,36	0,00

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40.662,81	179.328,53	178.158,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.205.164,71	2.354.912,49	2.151.430,51	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2015

Continuação 2/2

<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	24.650.275,82	26.503.783,29	28.026.580,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.190,61	329.180,56	12.241,13	0,00
Investimentos	24.419.085,21	26.174.602,73	28.014.339,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	15.854,80	6.143,87	31.152,18	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-24.650.275,82	-26.503.783,29	-28.026.580,57	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL (DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL)

MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE - MT - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.452.749,41	24.066,16
Pessoal Ativo	30.306.359,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.089.391,55	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	56.998,80	24.066,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.089.391,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.089.391,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.363.357,86	24.066,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.252.519,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	30.387.424,02	52,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.456.360,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.883.542,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.310.724,55	48,60

FONTE:

GABINETE DO PREFEITO
027-2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

027-2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014** realizado no dia **07/12/2014**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES ZONA URBANA

Nº INSC	NOME	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
176	ANDRÉIA DE SOUZA PEDROSO	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	4º

Nº INSC	NOME	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
043	FABIO FERREIRA DE SOUZA	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	5º

Nº INSC	NOME	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
---------	------	--------------	----------	---------------

178	LILIAM DO NASCIMENTO LANDER SENN	NÍVEL SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	6º
-----	----------------------------------	----------------	---------------------	----

II. Aos candidatos convocados terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **14/09/2015**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 14 de setembro de 2015.

SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do paço Municipal Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 14/09/2015. NP N° 677/2015. **LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Substituta, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial n.º 048/2015, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E SEUS DISTRITOS.**

O objeto da licitação foi homologado no dia 09/09/2015 em favor das seguintes empresas:

- **CE MACEDO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 07.965.552/0001-83, com valor total de R\$ 4.631,70 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).

- **JUVANILDO A. GONÇALVES – ME**, CNPJ n.º 37.488.806/0001-80, com valor total de R\$ 14.745,17 (quatorze mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

- **VANDERLINO PINTO DE SÁ – EPP**, CNPJ n.º 00.106.150/0001-84, com valor total de R\$ 17.927,80 (dezessete mil novecentos e vinte sete reais e oitenta centavos).

- **HEBER FRANCISCO DO N. VILARINHO – MADEIREIRA**, CNPJ n.º 26.536.011/0001-84, com valor total de R\$ 14.066,45 (quatorze mil e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Guiratinga/MT, 15 de setembro de 2015.

JULIANA MACÊDO KANEKO

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 119/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 004/2015

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, neste ato representado pelo Sr. HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA e RATIFICA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS COM CONSULTORIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PROTOCOLO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTAS, ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e tem como contratada a seguinte licitante abaixo mencionada:

- **AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, com valor total de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com os dispositivos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 03 de setembro de 2015.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI 580/2015

Lei n° 580/2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.812,70 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Manutenção com Plano de Ação Articulada (PAR) Infantil. Fonte: 0.1.15.000000	Fund. Muni. Educ.	A	01	UN	2015	66.812,70

Total das Inclusões.....R\$ 66.812,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo da seguinte fonte de recurso.

Fonte: 0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - R\$ 66.812,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 01 (primeiro) de 09 (setembro) de 2015 (dois mil e quinze).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 578/2015

Lei nº 578/2015

Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 548/2013 - Plano Plurianual do Município de Indavaí para o Quadriênio 2014/2017.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2015 a 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 548/2013 - Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Manutenção com Plano de Ação Articulada (PAR) Infantil. Fonte: 0.1.15.000000	Fund. Muni. Educ.	A	01	UN	2015	66.812,70

Total das Inclusões.....R\$ 66.812,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo da seguinte fonte de recurso.

Fonte: 0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - R\$ 66.812,70.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 02 (dois) de 09 (setembro) de 2015 (dois mil e quinze).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 579/2015

Lei nº 579/2015

Dispõe sobre a inclusão e alteração de projetos/atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 555/2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí - MT*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 555/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Manutenção com Plano de Ação Articulada (PAR) Infantil. Fonte: 0.1.15.000000	Fund. Muni. Educ.	A	01	UN	2015	66.812,70

Total das Inclusões.....R\$ 66.812,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes do excesso de arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64, oriundo da seguinte fonte de recurso.

Fonte: 0.1.15.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - R\$ 66.812,70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e quinze (2015).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhora Marilange de Freitas Siqueira, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 4 – urbana (10) do PSF 1, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a **Senhora MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde da micro área 4 – Urbana do PSF 1**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 186/2014 de 11 de setembro de 2014, por motivo de desistência do cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 14 de setembro de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 01**

Itiquira/MT, 15 de setembro de 2015.

Prezados Senhores:

Através do expediente supramencionado, V. Sas. ofertaram a presente Impugnação Administrativa contra os termos do instrumento convocatório referenciado, consubstanciando-a nas seguintes razões de fato e de direito:

1. DAS RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, na Rodovia BR 480, nº 180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, requer que:

a. recebida, juntado e processado o presente, na forma e modo de praxe; **b.** acolhidas as razões aqui discutidas, para provendo o recurso administrativo, reformar a decisão proferida e assim, permitir a continuidade do certame com a participação da recorrente, em todos os atos, inclusive com condições de lançar os preços em todos os itens da disputa; **c.** com o provimento do presente deferimento das razões afim de que a Recorrente possa concluir o certame com a apresentação e discussão de suas propostas, em todos os itens, inclusive aqueles declarados frustrados e naqueles em que houve a participação de apenas duas MEs/EPPs; **d.** de qualquer decisão, a notificação da Recorrente para as providências que se seguirem.

3. DA DECISÃO

Desse modo, recebido recurso administrativo face a sua tempestividade e no mérito, julgar IMPROCEDENTE as razões expostas pela empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pelo fato

matéria trazida em sede de recurso ser extemporânea e informar que o certame licitatório em referência atende aos ditames das Leis Federais CF/88, 10.520/2002, 8.666/93 e LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

Notifique-se a Recorrente da presente decisão e proceda-se os demais atos para deslinde do tramite legal do presente processo licitatório.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2015**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2015, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2013. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do ofício nº 331/2015/SMECD, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 039/2013/FNDE emitida através do ofício nº 1757/2015 – CGAC/DIRAD/FNDE e da empresa detentora do Registro de Preços **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32**, cujo objeto é “**Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino do Estado, Distrito Federal e Municípios**”. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 02/2015, sendo que estaremos aderindo aos itens 55 e 61, constantes da referida ata, no valor de R\$ 2.803,00 (dois mil, oitocentos e três reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 15 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** Registro de preço para eventual aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Creches do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 DE SETEMBRO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2015**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 11.077/2014, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2014. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do ofício nº 274/2015/SMECD, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Eletrônico nº 051/2014/Prefeitura Municipal de Cuiabá emitida através do ofício nº 1.261/2015/GS/SME e da empresa detentora do Registro de Preços **EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ sob o nº 15.644.619/0001-06**, cujo objeto é “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equi-**

pamentos, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos pedagógicos didáticos pedagógicos de apoio, visando atender às Creches Filantrópicas conveniadas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEI”. Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 11.077/2014, sendo que estaremos aderindo apenas aos itens 1, 31, 45, 46, 48, 60, 65, 107, 136, 137, 141, 146 e 152, no valor de R\$ 15.509,30 (quinze mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 15 de setembro de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 010/2015

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 14 de setembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2015

OBJETO: Contratação de *show* artístico com o **GRUPO TRADIÇÃO** a realizar-se no dia 19 de setembro de 2015, no Município de Jauru, por

ocasião da realização da 24ª **Feira da Amizade**, em comemoração ao 36º aniversário de Emancipação Política do Município. **FAVORECIDO: WAGNER BRAGA HILDEBRAND-ME**, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), PERÍODO/PRAZO: 20 de setembro de 2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **PROCESSO Nº. 005/2015 RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 15 de setembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2015

OBJETO: Contratação de *show* artístico com a Palladium realizar-se nos dias 19 e 20 de setembro de 2015, no Município de Jauru, por ocasião da realização da 24ª **Feira da Amizade**, em comemoração ao 36º aniversário de Emancipação Política do Município. **FAVORECIDO: SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), PERÍODO/PRAZO: 19 a 20 de setembro de 2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 006/2015 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Jauru – MT 15 de setembro de 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 093/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 093/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 62/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 093/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 093/2015/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura com efeito jurídico após a sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Müller n. 173 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3027-2090/9337-9403 – E-mail: licitacao1@lpcomercio.com, representada pelo Sra. Patricia Pompeu Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n. 0985791-5 SSP/MT e do CPF: 782.541.321-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 029/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CAIXA DE BRAÇO – LOTE 01						
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01		Afastador farabeuf	Und	01	14,93	14,93
02		Afastador koche c/ dente rombo ou afastador volkmann	und	02	107,83	215,66
03		Cabo de bisturi nº 4	und	01	10,24	10,24
04		Cuba média	und	01	25,75	25,75
05		Cureta 00	und	01	64,70	64,70
06		Cureta 000	und	01	64,70	64,70
07		Cureta 12	und	01	64,70	64,70
08		Cureta 3	und	01	64,70	64,70
09		Descolador averhot	unid	01	180,00	180,00
10		Deslocador de rugina reto	und	01	340,00	340,00
11		Deslocador rugina 1 largo e 1 estreito	und	02	680,00	1.360,00
12		Formão nº 10	und	01	118,78	118,78
13		Formão osteotomo stile reto	und	02	118,78	237,56
14		Martelo de Lucae	und	01	400,00	400,00
15		Pinça allis	und	02	30,96	61,92
16		Pinça anatômica 16 cm	und	01	13,50	13,50
17		Pinça anatômica 20 cm	und	01	20,96	20,96
18		Pinça backhaus	und	04	28,26	113,04
19		Pinça cheron	und	01	55,08	55,08

20		Pinça dente de rato 16 cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
21		Pinça dente de rato 20 cm	und	01	21,91	21,91	GOLGRAN
22		Pinça espanhola	unda	02	314,40	628,80	GOLGRAN
23		Pinça goiva de luer reta – saca abocado	und	01	98,61	98,61	GOLGRAN
24		Pinça Kelly curva 14 cm	und	04	26,00	104,00	GOLGRAN
25		Pinça Kelly curva 16 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
26		Pinça Kelly reta 14 cm	und	04	26,00	104,00	GOLGRAN
27		Pinça kocher curva 18 cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
28		Pinça kocher reta 16 cm	und	02	37,31	74,62	GOLGRAN
29		Pinça lowmann média	und	01	447,90	447,90	ABC
30		Pinça mosquito curva 12 cm	und	04	23,09	92,36	GOLGRAN
31		Porta agulha 18 cm	und	01	38,10	38,10	GOLGRAN
32		Porta agulha 20 cm	und	01	42,56	42,56	GOLGRAN
33		Tesoura de mayo reta 17 cm	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN
34		Tesoura metzembaum curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
35		Tesoura metzembaum curva 20 cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
36		Gancho de osso	und	02	180,00	360,00	RHOSSE
TOTAL DA CAIXA						5.736,36	
CAIXA DE ANTEBRAÇO – LOTE 02							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Afastador farabeuf médio	und	02	14,93	29,86	ABC
02		Afastador farabeuf pequeno	und	02	19,93	29,86	ABC
03		Afastador koche 4 dentes rombos	und	01	107,83	107,83	ABC
04		Cabo de bisturi nº 4	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
05		Cuba média	und	01	25,75	25,75	ABC
06		Cureta 0, 3 e 000	und	03	194,08	194,08	ABC
07		Descolador duplo	und	01	120,00	120,00	RHOSSE
08		Descolador rugina ponta curva	und	02	340,00	680,00	RICHTER
09		Formão osteotomo stile reto	Und	12	118,78	1.425,36	ABC
10		Martelo de lucae	Und	01	400,00	400,00	ORTOP
11		Pinça allis	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
12		Pinça anatômica 16 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
13		Pinça anatômica 18 cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
14		Pinça Backhaus	und	04	28,26	113,04	GOLGRAN
15		Pinça Cheron p/ assepsia	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
16		Pinça dente de rato 16 cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
17		Pinça dente de rato 18 cm	und	01	19,00	19,00	GOLGRAN
18		Pinça espanhola grande	und	01	460,40	460,40	GOLGRAN
19		Pinça espanhola Pequena	und	01	314,40	314,40	GOLGRAN
20		Pinça goiva de Luer ponta reta	und	01	98,61	98,61	GOLGRAN
21		Pinça Kelly curva 14cm	und	04	26,00	26,00	GOLGRAN
22		Pinça Kelly curva 16cm	und	02	30,96	30,96	GOLGRAN
23		Pinça Kelly reta 14cm	und	04	26,00	104,00	GOLGRAN
24		Pinça Kocher curva 18cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
25		Pinça Kocher reta 18cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
26		Pinça lowmann	und	01	447,90	447,90	ABC
27		Pinça mosquito curva 12cm	und	04	23,09	92,36	GOLGRAN
28		Porta agulha 18cm	und	02	38,10	76,20	GOLGRAN
29		Tesoura de mayo reta	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN
30		Tesoura Metzembbaum curva 16cm	und	01	35,52	35,52	ABC
31		Tesoura Metzembbaum curva 20cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
32		Formão nº 10 de 21 cm	und	01	118,78	118,78	ABC
33		Osteotomo reto de 1,5 cm X 24 cm	und	01	700,00	700,00	RHOSSE
TOTAL DA CAIXA						6.590,79	
CAIXA DE FÊMUR – LOTE 03							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Afastador farabeuf grande	und	01	21,24	21,24	ABC
02		Afastador Kocher 04 dentes rombos	und	01	107,83	107,83	ABC
03		Afastador Kocher 05 dentes rombos	und	01	120,00	120,00	ABC
04		Afastador Kocher 06 dentes rombos	und	01	111,16	111,16	ABC
05		Afastador Langembeck	und	01	81,28	81,28	ABC
06		Afastador raix	und	01	240,00	240,00	RHOSSE
07		Alavanca	und	01	220,00	220,00	RHOSSE
08		Cabo bisturi nº 4	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
09		Colher	und	01	40,00	40,00	TRAMONTINA
10		Cuba grande	und	01	67,90	67,90	FAMI
11		Cuba média	und	01	25,75	25,75	ABC
12		Cureta nº 12, 00, 000, 0 (1 de cada)	und	04	260,00	1.040,00	ABC
13		Espátula de reverdin	und	01	69,70	69,70	ABC
14		Martelo	und	01	215,66	215,66	ABC
15		Osteotomo Stile formão	und	03	118,78	356,34	ABC
16		Par de afastador farabeuf grande	und	01	21,24	21,24	ABC
17		Par de afastador farabeuf média	und	01	14,93	14,93	ABC
18		Passa fio	und	01	640,00	640,00	RHOSSE
19		Pinça Allis 15cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
20		Pinça anatômica 16cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN

21		Pinça anatômica 18cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
22		Pinça anatômica dente de rato 16cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
23		Pinça anatômica dente de rato 18cm	und	01	19,00	19,00	GOLGRAN
24		Pinça backhaus	und	06	28,26	169,56	GOLGRAN
25		Pinça Cheron p/ assepsia	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
26		Pinça de farabeuf p/ osso	und	01	849,36	849,36	ABC
27		Pinça espanhola	und	02	314,40	628,80	GOLGRAN
28		Pinça goiva de Luer	und	01	98,61	98,61	GOLGRAN
29		Pinça kelly curva 14cm	und	04	26,00	104,00	GOLGRAN
30		Pinça kelly curva 16cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
31		Pinça kelly reta 14cm	und	02	26,00	52,00	GOLGRAN
32		Pinça kelly reta 16cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
33		Pinça Kocher curva 18cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
34		Pinça Kocher reta 16cm	und	02	37,31	74,62	GOLGRAN
35		Pinça Lane	und	01	988,70	988,70	ABC
36		Pinça Lowmann	und	02	447,90	895,80	ABC
37		Pinça Rochester curva 18cm	und	02	44,46	88,92	GOLGRAN
38		Ponta p/ afastador	und	01	200,00	200,00	RHOSSE
39		Porta agulha 14cm	und	01	24,13	24,13	GOLGRAN
40		Porta agulha 18cm	und	01	38,10	38,10	GOLGRAN
41		Porta agulha 20cm	und	01	42,56	42,56	GOLGRAN
42		Rugina curva	und	01	74,46	74,46	GOLGRAN
43		Rugina reta	und	01	74,46	74,46	GOLGRAN
44		Tesoura de mayo reta 17cm	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN
45		Tesoura de metzenbaum curva 18cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
46		Tesoura de metzenbaum curva 20cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						8.334,48	
CAIXA DE HÉRNIA ADULTO – LOTE 04							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cuba média 09 cm	und	01	21,40	21,40	GOLGRAN
02		Par de afastador Farabeuf 14 cm	und	01	21,24	21,24	GOLGRAN
03		Cabo bisturi n ° 04 14 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
04		Pinça Foerester reta 24 cm	und	01	69,23	69,23	GOLGRAN
05		Pinça anatômica dissecação 18 cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
06		Pinça anatômica dissecação 16 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
07		Pinça anatômica dente de rato 16 cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
08		Pinça anatômica dente de rato 14 cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN
09		Tesoura de mayo curva 17 cm	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN
10		Tesoura de mayo reta 17 cm	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN
11		Tesoura de metzenbaum curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
12		Pinça mixer 23 cm	und	01	88,91	88,91	GOLGRAN
13		Pinça mixer 20 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
14		Pinça de Allis 15 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
15		Pinça Kocher reta 18 cm	und	01	45,73	45,73	GOLGRAN
16		Pinça kocher reta 16 cm	und	01	37,31	37,31	GOLGRAN
17		Pinça kocher curva 16 cm	und	02	37,31	74,62	GOLGRAN
18		Pinça kelly curva 14 cm	und	06	26,00	156,00	GOLGRAN
19		Pinça kelly reta 14 cm	und	06	26,00	156,00	GOLGRAN
20		Pinça mosquito curva 12 cm	und	02	23,09	46,18	GOLGRAN
21		Porta agulha hegar 16 cm	und	01	33,90	33,90	GOLGRAN
22		Pinça backhaus 14 cm	und	06	28,26	169,56	GOLGRAN
23		Ponta de aspirador pequeno 15 cm	und	01	200,00	200,00	RHOSSE
24		Pinça mixer baby 14 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
25		Caixa de inox de 30 x 16 x 09 cm	und	01	334,80	334,80	FAMI
26		Cabo de bisturi n ° 04 14 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						1.835,27	
CAIXA DE TIROIDECTOMIA – LOTE 05							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Par afastador farabeuf 12 cm	und	01	23,16	23,16	ABC
02		Par afastador farabeuf 10 cm	und	01	23,16	23,16	ABC
03		Cabo bisturi n ° 03 13 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
04		Cabo bisturi n ° 07 20 cm	und	01	22,70	22,70	GOLGRAN
05		Cuba redonda 9 cm	und	01	21,40	21,40	ABC
06		Tentacânula 16 cm	und	01	7,90	7,90	GOLGRAN
07		Tesoura mayo reta 18 cm	und	01	49,23	49,23	GOLGRAN
08		Tesoura metzenbaum curva 20 cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
09		Tesoura metzenbaum curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
10		Tesoura metzenbaum curva 12 cm	und	01	30,18	30,18	GOLGRAN
11		Porta agulha hegar 16 cm	und	01	33,90	33,90	GOLGRAN
12		Porta agulha vidia 14 cm	und	01	228,92	228,92	ABC
13		Pinça cheron 25 cm	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
14		Pinça mixer baby 14 cm	und	02	58,76	117,52	GOLGRAN
15		Pinça kocher reta 14 cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
16		Pinça allis 16 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
17		Pinça anatômica dissecação 14 cm	und	01	11,28	11,28	GOLGRAN
18		Pinça anatômica dente de rato 14 cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN

19		Pinça anatômica dente de rato 12 cm	und	01	12,30	12,30	ABC
20		Pinça mosquito curva 12 cm	und	06	23,09	138,54	GOLGRAN
21		Pinça mosquito curva 10 cm	und	04	26,20	104,80	ABC
22		Pinça mosquito reta 12 cm	und	06	23,09	138,54	GOLGRAN
23		Pinça bachaus 14 cm	und	05	28,26	141,30	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						1.404,04	
CAIXA DE LAPAROTOMIA ADULTO – LOTE 06							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cuba grande 15 cm	und	01	67,90	67,90	FAMI
02		Cuba média 12 cm	und	01	38,70	38,70	ABC
03		Par de afastador Farabeuf 15 cm	und	01	21,24	21,24	ABC
04		Par de afastador Balfour c/ válvula 30 x 19 x 11 cm	und	01	1.300,00	1.300,00	ABC
05		Válvula Doyan grande 35 x 11 x 05 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
06		Válvula Doyan média 35 x 09 x 4,5 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
07		Válvula Doyan pequena 35 x 07 x 04 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
08		Ponta de aspirador Yankauer 27 cm	und	01	83,80	83,80	GOLGRAN
09		Porta agulha de Hegar 20 cm	und	01	24,56	24,56	GOLGRAN
10		Porta agulha de Hegar 18 cm	und	01	38,10	38,10	GOLGRAN
11		Tesoura de mayo curva 21 cm	und	01	49,23	49,23	GOLGRAN
12		Tesoura de mayo reta 19 cm	und	01	49,23	49,23	GOLGRAN
13		Tesoura de Metzemabaum curva 25 cm	und	01	83,20	83,20	GOLGRAN
14		Tesoura de Metzemabaum curva 20 cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
15		Espátula de Reverdin reta 30 x 07 cm	und	01	100,00	100,00	ABC
16		Espátula de reverdin angulada 28 x 06 cm	und	01	100,00	100,00	ABC
17		Pinça Foerster 24 cm	und	01	69,23	69,23	GOLGRAN
18		Pinça Backhaus 14 cm	und	06	28,26	169,56	GOLGRAN
19		Pinça anatômica dissecação 25 cm	und	01	25,73	25,73	GOLGRAN
20		Pinça anatômica dissecação 18 cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
21		Pinça anatômica dissecação 16 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
22		Pinça anatômica dente de rato 25 cm	und	01	26,68	26,68	GOLGRAN
23		Pinça anatômica dente de rato 18 cm	und	01	19,00	19,00	GOLGRAN
24		Pinça anatômica dente de rato 16 cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
25		Pinça babycock 24 cm	und	01	95,26	95,26	GOLGRAN
26		Pinça mixer baby 14 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
27		Pinça de Allis 18 cm	und	04	59,53	238,12	GOLGRAN
28		Pinça Rochester Pean reta 25 cm	und	04	58,76	235,04	GOLGRAN
29		Pinça mixer 25 cm	und	02	109,71	219,42	GOLGRAN
30		Pinça mixer 23 cm	und	02	88,91	177,82	GOLGRAN
31		Pinça Rochester Pean curva 20 cm	und	02	53,98	107,96	GOLGRAN
32		Pinça Schmidt reta 21 cm	und	02	120,00	240,00	ABC
33		Pinça Schmidt curva 21 cm	und	04	120,00	480,00	ABC
34		Pinça Kocher curva 18 cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
35		Pinça Kocher reta 18 cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
36		Pinça Kelly curva 16 cm	und	04	30,96	123,84	GOLGRAN
37		Pinça Kelly curva 14 cm	und	06	26,00	156,00	GOLGRAN
38		Pinça Kelly reta 16 cm	und	04	30,96	123,84	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						6.299,02	
CAIXA DE MÃO – LOTE 07							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cabo de bisturi nº 3	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
02		Cabo de bisturi nº 4	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
03		Cuba média	und	01	25,75	25,75	ABC
04		Curetas 0, 00, 000	und	02	194,08	388,16	ABC
05		Descolador Averhoy	und	01	180,00	180,00	RHOSSE
06		Descolador rugina	und	01	340,00	340,00	RICHTER
07		Formão nº 10	und	01	118,78	118,78	ABC
08		Formão osteótomo reto	und	01	87,92	87,92	ABC
09		Martelo de Richard	und	01	800,00	800,00	BIOTECMED
10		Par de afastador farabeuf	und	01	14,93	14,93	ABC
11		Pinça Adson com dente de rato	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
12		Pinça Adson com serrilha	und	01	12,71	12,71	GOLGRAN
13		Pinça Anatômica 14cm	und	01	11,28	11,28	GOLGRAN
14		Pinça backhaus	und	06	28,26	169,56	GOLGRAN
15		Pinça Cheron	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
16		Pinça dente de rato 14cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN
17		Pinça espanhola pequena	und	01	314,40	314,40	GOLGRAN
18		Pinça goiva de Luer - saca abocado	und	01	98,61	98,61	GOLGRAN
19		Pinça Kelly curva 14cm	und	06	26,00	156,00	GOLGRAN
20		Pinça Kelly reta 14cm	und	04	26,00	104,00	GOLGRAN
21		Pinça Kocher mosquito 12cm	und	02	23,09	46,18	GOLGRAN
22		Pinça Kocher reta 14cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
23		Pinça mosquito curva 12cm	und	04	23,09	92,36	GOLGRAN
24		Pinça mosquito reta 12cm	und	04	23,09	92,36	GOLGRAN
25		Porta agulhas	und	02	38,10	38,10	GOLGRAN
26		Tentacânula	und	01	7,90	7,90	GOLGRAN
27		Tesoura de Mayo reta	und	01	39,72	39,72	GOLGRAN

28		Tesoura Metzembraum 14cm	und	01	34,61	34,61	GOLGRAN
29		Tesoura Metzembraum 16cm	und	01	35,52	35,52	ABC
30		Tesoura Metzembraum 20cm	und	01	47,63	47,63	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						3.465,75	
CAIXA VASCULAR – LOTE 08							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cabo de bisturi nº3 – 11 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
02		Clamp Buldag – 5 cm	und	01	69,70	69,70	ABC
03		Clamp Buldag – 6 cm	und	01	69,70	69,70	ABC
04		Pinça de dissecação backey – 20 cm	und	01	320,00	320,00	STARK
05		Pinça de dissecação backey – 25 cm	und	01	340,00	340,00	STARK
06		Pinça de dissecação backey – 15 cm	und	02	280,00	560,00	STARK
07		Pinça adson com serrilha – 12 cm	und	01	12,71	12,71	GOLGRAN
08		Pinça Satinski serrilhada cruzada – 24 cm	und	01	280,80	280,80	ABC
09		Pinça Satinski serrilhada cruzada – 20 cm	und	01	197,43	197,43	ABC
10		Pinça Mixer baby – 13 cm	und	02	58,76	117,52	GOLGRAN
11		Porta agulha de videa – 12 cm	und	01	228,96	228,96	ABC
12		Porta agulha de videa – 18 cm	und	01	248,84	248,84	ABC
13		Porta agulha de videa – 26 cm	und	01	700,00	700,00	RHOSSE
14		Par de afastador farabeuf – 13 cm	und	01	14,93	14,93	ABC
15		Caixa de inox de 32 x 16 x 08 cm	und	01	334,80	334,80	FAMI
16		Afastador Autostaticos de Weitlaner 03 x 04 – 18 cm	und	02	348,40	696,80	ABC
17		Par de afastador farabeuf – 15 cm	und	01	41,30	41,30	GOLGRAN
18		Clamp Bulldog – 7 cm	und	03	70,00	210,00	ABC
19		Clamp Bulldog – 9 cm	und	01	70,00	70,00	ABC
20		Cuba redonda – 9 cm	und	01	21,40	21,40	ABC
21		Pinça pean Murphy – 16 cm	und	01	36,53	36,53	GOLGRAN
22		Caixa de inox de 32 x 16 x 08 cm	und	01	334,80	334,80	FAMI
23		Pinça Allis 16 cm	und	01	30,96	30,96	GOLGRAN
24		Pinça Kelly curva 14 cm	und	01	26,00	26,00	GOLGRAN
25		Pinça Kelly reta 14 cm	und	01	26,00	26,00	GOLGRAN
26		Pinça mosquito curva 12 cm	und	04	23,09	92,36	GOLGRAN
27		Pinça Mixer 18 cm	und	01	71,50	71,50	GOLGRAN
28		Porta agulha delicada com videa 14 cm	und	04	227,10	908,40	GOLGRAN
29		Tesoura ponta fina e ponta romba 12 cm	und	01	44,70	44,70	ABC
30		Tesoura metzembraum curva 14 cm	und	01	34,61	34,61	GOLGRAN
31		Tesoura metzembraum reta 14 cm	und	01	34,61	34,61	GOLGRAN
32		Caixa de inox de 42 x 18 x 09 cm	und	01	499,60	499,60	FAMI
TOTAL DA CAIXA						6.685,20	
CAIXA DE LAPAROTOMIA INFANTIL – LOTE 09							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cuba pequena 9 cm	und	01	21,40	21,40	ABC
02		Cabo de bisturi nº 7 17 cm	und	01	22,70	22,70	GOLGRAN
03		Cabo de bisturi nº 4 14 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
04		Par de afastador Farabeuf 11 cm	und	01	23,16	23,16	GOLGRAN
05		Par de afastador Farabeuf 12 cm	und	01	23,16	23,16	GOLGRAN
06		Espátulas de tufier-maleável 20 x 03 e 20 x 02 cm	und	02	97,20	194,40	ABC
07		Afastador funchieto 13 cm	und	01	842,71	842,71	ABC
08		Afastador Gosset 15 cm	und	01	356,40	356,40	GOLGRAN
09		Afastador Gosset 25 cm	und	01	381,04	381,04	GOLGRAN
10		Válvula Doyan pequeno 27 x 06 x 05 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
11		Ponta p/ aspirador yankauer 25 cm	und	01	102,86	102,86	ABC
12		Ponta de aspirador pequeno 17 cm	und	01	108,26	108,26	ABC
13		Pinça Kocher curva 14 cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
14		Pinça Kocher reta 14 cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
15		Pinça kocher mosquito reta 12 cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
16		Pinça Kelly reta 14 cm	und	02	26,00	52,00	GOLGRAN
17		Pinça Kelly curva 14 cm	und	02	26,00	52,00	GOLGRAN
18		Pinça de Allis 16 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
19		Pinça babcock 16 cm	und	01	63,51	63,51	GOLGRAN
20		Pinça Duval 19 cm	und	01	117,80	117,80	ABC
21		Pinça Foerster curva delicada 18 cm	und	01	90,00	90,00	ABC
22		Pinça de clamp reta 18 cm	und	02	480,00	960,00	ABC
23		Pinça de clamp curva 18 cm	und	02	480,00	960,00	ABC
24		Pinça Kocher reta 12 cm	und	02	34,78	69,56	GOLGRAN
25		Pinça Schmidt 20 cm	und	02	120,00	240,00	ABC
26		Pinça mixer pequena 14 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
27		Pinça mixer 20 cm	und	01	77,63	77,63	GOLGRAN
28		Pinça Cherom curva 25 cm	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
29		Tesoura de mayo retas 18 cm	und	01	49,23	49,23	GOLGRAN
30		Tesoura de Metzembraun curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
31		Tesoura de Metzembraun curva 12 cm	und	01	30,18	30,18	GOLGRAN
32		Porta agulha de videa 15 cm	und	01	227,10	227,10	GOLGRAN
33		Porta agulha hegar 14 cm	und	01	24,14	24,14	GOLGRAN
34		Pinça de Adson c/ dente de rato 12 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
35		Pinça de Adson c/ serrilha 12 cm	und	01	12,71	12,71	GOLGRAN

36		Pinça anatômica dissecação 16 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
37		Pinça anatômica dente de rato 14 cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN
38		Tesoura de íris reta 13 cm	und	01	18,90	18,90	GOLGRAN
39		Pinça mosquito curva 10 cm	und	02	25,40	50,80	GOLGRAN
40		Pinça backhaus 11 cm	und	05	28,26	141,30	GOLGRAN
TOTAL DA CAIXA						6.289,41	
CAIXA DE COLECISTOTOMIA – LOTE 10							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cuba grande 15 cm	und	01	67,90	67,90	FAMI
02		Cuba média 11 cm	und	01	38,70	38,70	ABC
03		Espátula de reverdin 30 x 07 cm	und	01	100,00	100,00	ABC
04		Espátula de reverdin 30 x 06 cm	und	01	100,00	100,00	ABC
05		Par de afastador Farabeuf 15 cm	und	01	41,30	41,30	GOLGRAN
06		Ponta de aspirador Yamkauer 30 cm	und	01	83,80	83,80	GOLGRAN
07		cabo de bisturi n° 04 - 14 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
08		Porta agulha hegar 25 cm	und	01	91,46	91,46	GOLGRAN
09		Porta agulha hegar 20 cm	und	01	42,56	42,56	GOLGRAN
10		Porta agulha hegar 18 cm	und	01	38,10	38,10	GOLGRAN
11		Tesoura Metzembraum curva 25 cm	und	01	83,20	83,20	GOLGRAN
12		Tesoura Metzembraum curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
13		Tesoura de mayo reta 21 cm	und	01	75,58	75,58	GOLGRAN
14		Tesoura de mayo reta 21 cm	und	01	75,58	75,58	GOLGRAN
15		Pinça anatômica dissecação 25 cm	und	01	25,73	25,73	GOLGRAN
16		Pinça anatômica dissecação 18 cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
17		Pinça anatômica dissecação 16 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
18		Pinça anatômica dente de rato 25 cm	und	01	26,68	26,68	GOLGRAN
19		Pinça anatomica dente de rato 20 cm	und	01	21,91	21,91	GOLGRAN
20		Pinça anatomica dente de rato 16 cm	und	01	14,32	14,32	GOLGRAN
21		Pinça Schmidth curva 21 cm	und	02	120,00	240,00	ABC
22		Pinça mixer 24 cm	und	02	109,71	219,42	GOLGRAN
23		Pinça mixer 21 cm	und	02	77,70	155,40	GOLGRAN
24		Pinça Cherom curva 25 cm	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
25		Pinça Colin 16 cm	und	01	77,48	77,48	GOLGRAN
26		Pinça babcock 22 cm	und	01	95,26	95,26	GOLGRAN
27		Pinça Allys 18 cm	und	04	59,53	238,12	GOLGRAN
28		Pinça Kocher reta 18 cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
29		Pinça Kocher curva 18 cm	und	02	45,73	91,46	GOLGRAN
30		Pinça Rochester Pean reta 18 cm	und	01	44,46	44,46	GOLGRAN
31		Pinça Rochester Pean curva 18 cm	und	01	44,46	44,46	GOLGRAN
32		Pinça Backhaus 14 cm	und	06	28,26	169,56	GOLGRAN
33		Pinça Kelly curva 16 cm	und	04	30,96	123,84	GOLGRAN
34		Pinça Kelly reta 16 cm	und	04	30,96	123,84	GOLGRAN
35		Pinça Foerester reta 24 cm	und	01	69,23	69,23	GOLGRAN
36		Pinça forester curva 24 cm	und	01	69,23	69,23	GOLGRAN
37		Válvula de doyan grande 25 x 11 x 06 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
38		Válvula de doyan média 24 x 09 x 06 cm	und	01	500,00	500,00	RHOSSE
TOTAL DA CAIXA						3.919,52	
CAIXA DE TRAQUEOSTOMIA – LOTE 11							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Pares afastador farabeuf tamanhos diferentes	und	04	45,00	180,00	ABC
02		Cabo de bisturi n° 4 – 14 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
03		Pinça anatômica dissecação 18 cm	und	01	18,43	18,43	GOLGRAN
04		Pinça dente de rato 14 cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN
05		Tesoura de mayo reta 16 cm	und	01	32,60	32,60	ABC
06		Tesoura metzembraum curva 18 cm	und	01	42,23	42,23	GOLGRAN
07		Pinça Backhaus 14 cm	und	02	28,26	56,52	GOLGRAN
08		Pinça pean murphy 16 cm	und	01	36,53	36,53	GOLGRAN
09		Pinça Kocher 16 cm	und	01	37,31	37,31	GOLGRAN
10		Pinça Kelly reta 16 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
11		Pinça Kelly curva 14 cm	und	02	26,00	52,00	GOLGRAN
12		Cuba pequena 9 cm	und	01	21,40	21,40	ABC
13		Caixa de inox de 27 x 13 x 05 cm	und	01	250,00	250,00	FAMI
TOTAL DA CAIXA						811,73	
CAIXA DE HÉRNEA INFANTIL – LOTE 12							
ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01		Cuba redonda 09 cm	und	01	21,40	21,40	ABC
02		Ponta para aspirador (ponta redonda) 14 cm	und	01	300,00	300,00	RHOSSE
03		Par de afastador Farabeuf delicado 09 cm	und	01	23,16	23,16	GOLGRAN
04		Par de afastador Farabeuf médio 13 cm	und	01	14,93	14,93	ABC
05		Tentacânula 15 cm	und	01	7,90	7,90	GOLGRAN
06		Cabo de bisturi nº03 – 13 cm	und	01	10,24	10,24	GOLGRAN
07		Cabo de bisturi n° 07 – 17 cm	und	01	22,70	22,70	GOLGRAN
08		Tesoura de Metzembraum curva 16 cm	und	01	35,52	35,52	ABC
09		Tesoura de Metzembraum curva 12 cm	und	01	30,18	30,18	GOLGRAN
10		Tesoura de Metzembraum reta 15 cm	und	01	35,52	35,52	ABC
11		Tesoura de mayo reta 18 cm	und	01	49,23	49,23	GOLGRAN

12	Pinça de Adson com serrilha 12 cm	und	01	12,71	12,71	GOLGRAN
13	Pinça de Adson com dente de rato 12 cm	und	01	13,50	13,50	GOLGRAN
14	Pinça anatômica dissecação 14 cm	und	01	11,28	11,28	GOLGRAN
15	Pinça anatômica dente de rato 14 cm	und	01	12,55	12,55	GOLGRAN
16	Pinça Backhaus 10 cm	und	04	28,86	115,44	ABC
17	Pinça Kocher curva 16 cm	und	01	37,31	37,31	GOLGRAN
18	Pinça Kocher reta 16 cm	und	01	37,31	37,31	GOLGRAN
19	Pinça kocher reta 14 cm	und	01	34,78	34,78	GOLGRAN
20	Pinça babcock 16 cm	und	01	63,51	63,51	GOLGRAN
21	Pinça Cherom 24 cm	und	01	55,08	55,08	GOLGRAN
22	Pinça mixer baby 13 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
23	Pinça mixer 20 cm	und	01	58,76	58,76	GOLGRAN
24	Pinça Kelly curva 14 cm	und	01	26,00	26,00	GOLGRAN
25	Pinça mosquito curva 12 cm	und	06	23,09	138,54	GOLGRAN
26	Pinça mosquito reta 12 cm	und	06	23,09	138,54	GOLGRAN
27	Porta agulha hegar 16 cm	und	01	33,90	33,90	GOLGRAN
28	Porta agulha hegar 14 cm	und	01	24,14	24,14	GOLGRAN
29	Pinça allis 16 cm	und	02	30,96	61,92	GOLGRAN
30	Pinça Rochester pean curva 20 cm	und	01	53,98	53,98	GOLGRAN
31	Caixa de inox de 28 x 14 x 06 cm	und	01	250,00	250,00	FAMI
TOTAL DA CAIXA				1.788,79		

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

- 6.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 6.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 6.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 6.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.14.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 6.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.
- 6.16.** Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 6.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 6.18.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:
- 7.1.1.** Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.
- 7.1.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3.** Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.
- 7.2.** Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.
- 7.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6.** Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.
- 7.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 7.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 7.13.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e no local indicado, no prazo de até **05 (cinco) dias** contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Da garantia:**
- 7.14.1.** De acordo com a especificação do item.
- 7.15.** Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; **11.3.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. **11.5.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; **11.9.** O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; **11.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; **11.11.** O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; **11.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários

constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **11.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 11 de Setembro 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29

Patrícia Pompeu Rodrigues

RG n. 0985791-5 SSP/MT

CPF: 782.541.321-00

Representante Legal

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 08-2015

PORTARIA GP/Nº518/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente o Srº. **Edmilson Nogueira da Silva**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 940.308 SSP/MT e do CPF nº 630.162.

221-91, para responder sem ônus pelo cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N°519/2015

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: TACIANE DA SILVA STAHL, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Compras para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 520/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n° 467/2015 de 22/06/2015, em virtude de ato nulo anterior, no que se refere a transferência do servidor: ISMAEL CARDOSO DA SILVA, Operador de Máquinas, retornando o mesmo para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Transportes Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 521/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. GIAN CARLOS INOCENCIO, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 279997243 SSP/SP e do CPF n° 267.605.

038-99, que exercia o cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PACS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 522/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. FABRICIO CANDIDO ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n° 1577967-0 SSP/MT e do CPF n° 006.072.651-24, que exercia o cargo de ENFERMEIRO, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 523/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD n° 4.692 de 02 de abril de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora SILENE FRANCISCA DOS SANTOS BRIZOLA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 1.034.579-5 SJ/MT e do CPF N° 760.548.701-06, que exerce o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 524/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.412 de 07 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 01/12/2009 a 01/12/2014, ao servidor VALDIR ROGERIO SMERMAN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13537148 SSP/MT e do CPF Nº 935.020.871-72, que exerce o cargo de INSTRUTOR ESPORTIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 525/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.481 de 08 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 31/10/2015, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 10/03/2014, a servidora CELIA LEONI WIEBBELING, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1691933-5 SSP/MT e do CPF Nº 009.252.121-56, que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 526/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 10.218 de 02 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, ao servidor CLAUDEMIR RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13412123-4 SSP/MT e do CPF Nº 779.919.151-15, que exerce o cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Obras Urbanas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 527/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 11.003 de 20 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/09/2015, referente ao período aquisitivo de 06/04/2009 a 06/04/2014, a servidora ROSELENE FERREIRA ALVES BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11615184 SJ/MT e do CPF Nº 842.181.931-34, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 528/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD n° 11.006 de 20 de julho de 2015, de acordo com a Lei Municipal n° 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/08/2015 a 01/10/2015, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013, a servidora MARIA AURORA ROCHA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG N° 792.434 SSP/MT e do CPF N° 580.988.871-20, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 529/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Sr°. LINCOLN DIOGO DA SILVA, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG n°1444736-3 SSP/MT e do CPF n° 722.381.191-91, Enfermeiro, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT), lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto n°779 de 05 de Setembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 530/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a servidora: JUSCINEIA DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção Criança e Adolescente para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 467/2015 de 22/06/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/N° 531/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital n° 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital n° 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JUCIELI BERTONCELLO, brasileira, maior, residente e domiciliada na Estada Rural-Luz para Todos – Gleba Catuai, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o n° 2076236-4 –SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 032.845.791-41, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar n° 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2° - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3° - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB

2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 532/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, o Processo SAD nº 12.452 de 12 de agosto de 2015, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/08/2015 a 10/10/2015, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013, a servidora MARINES DA SILVA SOUZA ALVES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11613815 SJ/MT e do CPF Nº 581.036.861-15, que exerce o cargo de AGENTE DE SERVIÇO, junto ao Gabinete do Prefeito/ Chefia de Gabinete/Coordenação de Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 533/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. MIRIAN SOARES DE SOUSA, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº M- 6393337 SSP/MG e do CPF nº 002.316.271-65, que exercia o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS, junto Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 534/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: GLEICE MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 535/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa para Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 14 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 536/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: MARCONE JOSÉ BARBOSA, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Patrimônio para Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº537/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 12.834 de 18 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Marinha Francisca da Silva	Técnico Administrativo Educacional	De B/5	Para C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº538/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 12.833 de 18 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Aline Barbara Andrade da Silva	Técnico Administrativo Educacional	De A/2	Para B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

Portaria GP/Nº539/2015.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e das outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ROSELI OSTROWSKI, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Maria Antonieta Botelho de Oliveira - Santa Antonieta, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 1996449-8-SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 027.088.271-54, para exercer o Cargo de Professor – Zona Urbana, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.05	- Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche
2059	- Manutenção FUNDEB 60% Educação Infantil-Creche
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 540/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Nome	Período	Classe / Nível	
Almir Rogério dos Santos	03/08/2012 a 03/08/2015	B/2	B/3
Andreia Cristina C Sichieri T. dos Santos	03/08/2015 a 03/08/2015	B/2	B/3
Francielle Bragagnollo de Almeida	03/08/2012 a 03/08/201	B/2	B/3
Marlene Barbosa de Brito	03/08/2012 a 03/08/2015	B/2	B/3
Rosimari Ribeiro da Silva	0/08/2012 a 01/08/2015	D/8	D/9

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº541/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando, O Processo SAD nº 13.170 de 21 de agosto de 2015 da Lei Municipal 068 de 30 de Dezembro de 2009, Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional - Art. 41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Pós Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data:

Nome	Cargo	Classe / Nível
Solange Mantanher Maciel e Costa	Professor	De B/4 Para C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 542/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Almir Rogério dos Santos	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 543/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº127/2015 de 27/02/2015, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Francielle Bragagnollo de Almeida	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 544/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso IV, alínea C, e Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº127/2015 de 27/02/2015, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Andreia Cristina Correia S. T. Santos	Enfermeiro	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 21 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSO MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 545/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. THAINARA CAVALLARI TEODORO, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 18521002 SSP/MT e do CPF nº 027.729.611-09, que exercia o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSO MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 546/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando: Lei nº 6.999, de 07 de Junho de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora: Daiane Francisca da Silva Souza, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ao Cartório da 27ª Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 24/08/2015 a 24/08/2016;

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSO MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 548/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar Nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível
Jacinta Gonçalves da Silva	Agente de Serviço	De: B/3 Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSO MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia:

GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/Nº 549/2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 298/2015 que designou o servidor o Srº. TIAGO HOLANDA RODRIGUES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 17176565 SSP/MT e do CPF nº 035.407.961-18, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Equipamentos e Materiais, retornando o mesmo ao cargo de origem de Agente de Serviços e Coleta Seletiva Pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2015.

QUEILA CARMO EDSO MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 02/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2015****TIPO: MENOR VALOR ITEM.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Convite nº. 02/2015, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 18/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme Edital. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 11 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015**

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **010/2015** e **014/2015** oriundas do Pregão Presencial SRP nº **035/2014** realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, tendo como fornecedores registrados, a empresa **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **89.278.519/0001-40**, e a Empresa **EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **04.603.900/0001-84** para aquisição de Brinquedos em Atendimento as Entidades Educacionais das Redes Públicas de Ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena, formalizando assim os atos do Processo de Adesão a Ata nº **057/2015**.

Juruena -MT, 15 de Setembro de 2015.

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 005/214****EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS-005/2014****EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Creonice Maria Bufalo Mendonça - Me

OBJETO: "Ata Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Relativo a Festividades, Festa Da Pamonha e Amostra Dos Produtos De Artesanato e Da Agricultura Familiar no Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 25/06/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Creonice Maria Bufalo Mendonça - Me – CNPJ: 04.658.301/0001-68

EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS 005-A/2014**EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS-005-A/2014****EXTRATO 1º ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-A/2014**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Palamoni & Palamoni Ltda - Me

OBJETO: "Ata Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Relativo a Festividades, Festa Da Pamonha e Amostra Dos

Produtos De Artesanato e Da Agricultura Familiar no Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 25/06/2016

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Palamoni & Palamoni Ltda - Me – CNPJ: 12.423.645/0001-16

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2015**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 015/2015****EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R\$ 130.627,78 (Cento Trinta Mil, Seiscentos Vinte Sete Reais, Setenta Oito Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - SRP.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de Setembro de 2015, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação Diária no Estado de Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaiara, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 15 de Setembro de 2015**GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE****Pregoeira Oficial****Publique-se****PREFEITURA/LICITAÇÃO
RE-AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - SRP.**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 035/2015, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 30/09/2015 as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Lici-

tações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 15 de Setembro de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 065/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 09 de setembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX E LANCHES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante DONATO E VANCETTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 37.475.894/0001-86 com valor total R\$ 45.600,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 25/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 DE OUTUBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÓRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 0109/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Setembro de 2015. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 068/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de setembro de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA E HORAS DE ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 com valor total R\$ 117.165,60. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022,

fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Setembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 148/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 148/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANA PAULA SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014. Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA PAULA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 869.014 SSP/MT e CPF 567.791.511-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 148/2015, contratada para o cargo de MONITORA DE CRECHE, considerando que a servidora contratada FABI-ANA BATISTA THOMAZ, continuará afastada em gozo de licença maternidade, conforme requerimento protocolo 5984/2015, portaria nº 339/2015 e, condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 148/2015, firmado em 21 de agosto de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 07/03/2016 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 148/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de agosto de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANA PAULA SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA N° 348 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO JIMENEZ DOS REIS, Registro nº 1875, CPF nº 651.003.441-72, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 048/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ nº 08.979.143/0001-07, que tem como objeto a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico para Mirassol D'Oeste, conforme convênio de cooperação técnica nº 0361/2010/FUNASA/PMMO, conforme Dispensa nº 028/2015.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO N.º 2887 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DO SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o Resultado Final do Concurso Público n. 001/2015, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante desta homologação como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT-SAEMI REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2015:

Cargo: 001 – Técnico em contabilidade
Cargo: 002 - Auxiliar Administrativo e financeiro
Cargo: 003 - Operador Volante
Cargo: 004 - Encanador de Rede de Água e Esgoto
Cargo: 005 - Recepcionista Atendente

Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de Setembro de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Diretor SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 67/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 67/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá às 08:00 h do dia 29/09/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, de acordo com a Portaria Nº 2.759 de 12 de dezembro 2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00 hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço Nº 11/2015**

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 11/2015 – Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS, INCLUINDO SUPER POSTES, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.** A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que na TOMADA DE PREÇO 11/2015, cuja abertura ocorreu às 08:00, do dia 15/09/2015, foi declarado **FRACASSADO**.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**PREVINORTE
PORTARIA 085/2015/PREVINORTE****PORTARIA N.º 085/2015/PREVINORTE**

“Dispõe sobre a Extinção do benefício de Aposentadoria Por Invalidez da servidora Inativa Srª. NEIVA DONATO DA SILVA em razão do seu falecimento”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 256/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º Fica **suspenso** o benefício de Aposentadoria Por Invalidez da Servidora Inativa Srª. **NEIVA DONATO DA SILVA**, portador do RG N.º 467.

115 SSP/MT, CPF N.º 571.668.381-91, Título Eleitoral 0043 2510 1899, Zona 007, Seção 11, Aposentadoria Processo n.º 22.313-1/2009, Acórdão TCE/MT 512/2013-TP, em razão do seu **FALECIMENTO**, conforme Certidão de Óbito Ato 2.439.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso 11 de Setembro de 2015.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo

HOMOLOGO: NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2015/GS/SME/SEDUC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO E PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de NORTELÂNDIA/MT, para o ano de 2016.

RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR, comissão Conjunta formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de NORTELÂNDIA - MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2016. Nome Função / Órgão

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT Secretária Mun. Educação / SME

NARDELE SANTANA SILVA SALVALAGGIO Assessora Pedagógica / SEDUC

ADELAIDE DEL CASTANHEL CASTELO Professora / SME

GENI KESTRING Professora/SEDUC

ARLETI DEL CASTANHEL DOS SANTOS Diretora/SME

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA Diretor/SME

ENIL DE ARAUJO PINOTE Diretora / SEDUC

VALDETE SOUZA ASSUNÇÃO Diretora / SEDUC

MARLI NEVES SOUZA SILVA Diretora / SEDUC

EDNA ALVES DA SILVA Presidente/ CME

RONEY RAMON BARRETO DA SILVA Subsede/SINTEP

Artigo 2º- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de NORTELÂNDIA/MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2016. **Artigo 4º** - **Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Microplanejamento e Estrutura Escolar – SUGT/ SEDUC, a qual deliberará sobre o caso.** **Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. **REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE** NORTELÂNDIA - MT, 15 de Setembro de 2015.

Marlene Julia de Oliveira Scarpat.

Secretária Municipal de Educação

Nardele Santana S. Salvalaggio

Assessora Pedagógica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 002/2015.

Nome do candidato	Nº de Inscrição	Pontuação prova	Situação
Elisangela Aparecida Figueiredo da Souza	01	Português: 06 ECA: 30 Total: 36	Aprovada
Jozenil Conceição dos Santos Costa	02	Português: 05 ECA: 20 Total: 25	Aprovada
Lucimara Fátima da Silva	03	Português: 03 ECA: 22 Total: 25	Aprovada
Odilaine Fernanda Oliveira Silva	04	Português: 05 ECA: 26 Total: 31	Aprovada
Tayany da Silva Magalhães Moraes	05	Português: 06 ECA: 25 Total: 31	Aprovada
Leidiane Roberta dos Santos Oliveira	06		Ausente
Juliene Tavares Leite	07	Português: 08 ECA: 27 Total: 35	Aprovada
Clarice de Oliveira Campos	09	Português: 04 ECA: 22 Total: 26	Aprovada
Odivania Santana da Silva	10	Português: 03 ECA: 18 Total: 21	Reprovada
Luis Antonio de Amorim e Silva	12	Português: 03 ECA: 17 Total: 20	Reprovado
Elizabeth Francisca da Silva	13	Português: 03 ECA: 23 Total: 26	Aprovada
Carla Cristina da Silva	14		Ausente
André Luis de Moraes e Silva	15	Português: 08 ECA: 36 Total: 44	Aprovado
Jorge de Souza Perne	16	Português: 05 ECA: 17 Total: 22	Reprovado
Valdineia Gerusa de Campos	17	Português: 07 ECA: 18 Total: 25	Aprovada

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Setembro de 2015.

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL 002/2015

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME EDITAL 002/2015

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

01 - C	11 - C	21 - A	31 - C	41 - B
02 - A	12 - C	22 - B	32 - A	42 - A
03 - C	13 - A	23 - A	33 - C	43 - B
04 - B	14 - B	24 - C	34 - B	44 - C
05 - C	15 - B	25 - B	35 - A	45 - B
06 - B	16 - B	26 - A	36 - B	46 - A
07 - A	17 - C	27 - A	37 - A	47 - B
08 - B	18 - A	28 - A	38 - B	48 - C
09 - A	19 - C	29 - A	39 - C	49 - A
10 - C	20 - B	30 - C	40 - A	50 - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.****DECRETO Nº 110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

SUMULA:“DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela constituição Federal, e, pela Lei Orgânica do Municipal, em especial artigo 72 inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta política, e;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal, bem como a incerteza do repasse de valores aos municípios pelo governo federal e estadual em razão da crise econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO

a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre receita e a despesa;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população Bandeirantense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

CONSIDERANDO o compromisso de se manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos salários dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o horário de Expediente, no período de 14 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, será das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), nas seguintes repartições:

Secretaria de Administração;Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde;Secretaria de Agricultura;Secretaria de Finanças;Secretaria de Assistência Social;Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes;Secretaria de Desporto e Lazer;

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais tais como atendimento nos PSF's e Hospital Municipal, Escolas Municipais, Coleta de Lixo, Limpeza das vias Publicas e Manutenção nas Estradas, Departamento de Trânsito (DETRAN), SEFAZ e Conselho Tutelar.

Art. 2º - O Controle Interno fica responsável pela fiscalização e resolução de possíveis problemas no cumprimento deste decreto;

Art. 3º - Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, bem como fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá eficácia ate 31/12/2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT., em 14 de Setembro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO,

Prefeita Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 109, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.****DECRETO Nº 109, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Limitação de Empenhos com a finalidade de reduzir Despesas de Custeio e de Capital (equipamentos e material permanente) no Âmbito da Administração e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que em decorrência do comportamento nos repasses do FPM, caracterizado por oscilações e incrementos inferiores à inflação o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionado acumulação de débitos e compromissos tais como: pagamento da folha de pessoal, pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, e outros, o que compromete a higidez financeira da Administração;

Considerando

a frustração de receita própria, especialmente o IPTU, cuja adimplência em 2015 corresponde a 45% dos contribuintes;

Considerando o nível de dependência do Município de Nova Bandeirantes, superior a 47,68 % em relação as transferência federal (FPM) e estadual (ICMS);

Considerando a complexidade e amplitude da rede de serviços oferecidos pelo Município, cuja operação apresenta custo elevado;

Considerando que a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a administração municipal;

Considerando o cumprimento legal das determinações da LRF, quanto ao limite da despesa com pessoal;

Considerando a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contenção de despesas de custeio, no âmbito da Administração Municipal, e suspende a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção para atingir a redução de 40% das despesas de custeio.

Art. 3º A contenção de despesas de que trata o art. 1º abrange:

I – a redução de linhas de telefone fixo; a suspensão da concessão de diárias e de horas extra;

II – redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;

III – redução nas despesas com água, energia, material de expediente, prestação de serviços; combustíveis e outras;

IV – redução de aquisição de pneus e peças para veículos, dos serviços de consertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;

V – redução de despesas com eventos festivos do Município;

VI – suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares;

VII – a suspensão de aquisição de equipamentos e material permanente;

VIII - a suspensão de passagens e despesas com locomoção, exceto as destinadas ao Chefe do Poder Executivo e Funcionários da Saúde, em objeto de serviço.

Art. 4º Os casos de exceção deste decreto, serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique comprovada a urgência e o excepcional interesse público.

Art. 5º Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

I – corte de pessoal contratado temporariamente, excetuados aqueles estritamente necessários à realização de ações que não possam ser suspensas ou que se vinculem a programas de governo;

II – suspensão de licença a servidor (a) para tratar de interesse particular, quando essa implicar em nomeação para substituição;

III – suspensão de licença premio ate dezembro de 2015;

IIII – readequação de contratos de aquisição de bens e serviços, com vistas à redução de custos;

Art. 6º As licitações que se encontrem em curso devem ser revistas pelos órgãos/unidades administrativas para avaliar finalidade e viabilidade do prosseguimento.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças deverá, antes de realizar o empenho da despesa, verificar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Se cumpridas as medidas, o empenho será realizado. Se não cumpridas será o processo devolvido à origem.

Art. 8º Com a finalidade de adequar as medidas de contenção de despesas com foco no equilíbrio das contas públicas e ao mesmo tempo facilitar o fechamento contábil no corrente exercício, fica vedada a solicitação de empenho durante o mês de dezembro do corrente, exceto quanto aos concernentes ao pagamento de pessoal e outras despesas estritamente necessárias, em conformidade com as medidas ora previstas, cuja solicitação deverá ser apresentada até o dia 10 de dezembro.

Art. 9º Ficam suspensas as admissões de pessoal, a qualquer título, a concessão de gratificações e quaisquer vantagens pelo prazo deste Decreto, inclusive revisão de vencimentos e salários, exceto Educação e Saúde se previsto em Lei e se disponíveis os recursos financeiros.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não inclui a admissão de pessoal efetivo nas áreas de saúde e educação, em caráter de substituição aos contratados temporários.

Art. 10º. Excetuam-se das disposições deste Decreto:

I - as despesas com recursos de convênios e instrumentos similares, as quais devem ser realizadas em conformidade com os respectivos planos de trabalho e às normas aplicáveis à matéria;

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá eficácia ate 31/12/2015.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, em 08 de Setembro de 2015

SOLANGE SOUSA KREIDLORO,

Prefeita Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 041/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 057/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 057/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa JOÃO DIAS RAMOS EPP, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 03.805.679/0001-84, situada na Rua Presidente Marques, n.º 205, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.045-175, neste ato representado pelo senhor JOÃO DIAS RAMOS, portador do RG n.º. 204.900 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º. 117.798.531-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá - MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 041/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO, PARA PUBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DE MAIS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOÃO DIAS RAMOS EPP

CNPJ: CNPJ n.º. 03.805.679/0001-84

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MARQUES, N° 205, BAIRRO GOIABEIRAS, NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, CEP 78.045-175.

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	------	--------	-------------	-------------

01	DIARIO OFICIAL DE MATO GROSSO D.O.E	CM X COL	700	R\$ 14,50	R\$ 10.150,00
02	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U.	CM X COL	500	R\$ 42,50	R\$ 21.250,00

Valor total do fornecedor R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.7. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

5.10 Observar as regras constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.11. Prestar os serviços no momento em que for solicitado conforme cronograma das secretarias.

5.12 - A contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste instrumento, durante o prazo de vigência, em conformidade com as matérias apresentadas para publicação, com antecedência mínima de 06 (seis) horas da edição seguinte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do

Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente

descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

84 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 041/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO DIAS RAMOS EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 056/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, RESOLVE registrar os preços da empresa ORION TURISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.898.324/0001-87, situada na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraido, na cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.048-000, neste ato representado pelo senhor JOÃO AFONSO DA SILVA, portador do RG nº. 0595665-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 460.532.801-78, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta - MT, representante legal da empresa por instrumento de procuração reconhecida em cartório, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 040/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ORION TURISMO LTDA

CNPJ: 03.898.324/0001-87

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, N° 7034, BAIRRO DESPRAIDO, NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, CEP 78.048-000.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	329908	PASSAGEM CUIABA A ALTA FLORESTA	UNIDADE	160	R\$ 197,75	R\$ 31.640,00
2	222919	PASSAGEM DE A. FLORESTA X N. BAND.	UNIDADE	260	R\$ 71,49	R\$ 18.587,40
3	329907	PASSAGEM DE ALTA FLORESTA A CUIABA	UNIDADE	160	R\$ 195,46	R\$ 31.273,60
4	329737	PASSAGEM DE COLIDER X N. BAND.	UNIDADE	68	R\$ 112,65	R\$ 7.660,00
5	22612	PASSAGEM DE CUIABA X N. BAND.	UNIDADE	205	R\$ 269,24	R\$ 55.194,20
6	7821	PASSAGEM DE N. BAND. x A. FLORESTA.	UNIDADE	255	R\$ 69,04	R\$ 17.605,20
7	9312	PASSAGEM DE N. BAND. x COLIDER	UNIDADE	75	R\$ 111,18	R\$ 8.338,50
8	13411	PASSAGEM DE N. BAND. x CUABA	UNIDADE	235	R\$ 264,50	R\$ 62.157,50
9	8398	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	UNIDADE	65	R\$ 17,98	R\$ 1.168,70
10	8396	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	UNIDADE	55	R\$ 165,91	R\$ 9.125,05
11	322947	PASSAGEM DE N. MONTE VERDE X N. BAND.	UNIDADE	65	R\$ 18,98	R\$ 1.233,70
12	8207	PASSAGEM DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP	UNIDADE	85	R\$ 145,72	R\$ 12.386,20
13	8208	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	UNIDADE	85	R\$ 149,15	R\$ 12.677,75
14	8397	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND.	UNIDADE	65	R\$ 169,34	R\$ 11.007,10

Valor total do fornecedor R\$ 280.055,10 (Duzentos e oitenta mil quinhenta e cinco reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços serão executados os serviços mediante apresentação de autorização de passagem expedida pelo Departamento de Compras, autorizada pelas secretarias solicitantes, as quais expedirão mediante a suas necessidades e de manda.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme discriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela portaria n°. 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha

pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

81 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

135 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE

217 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBI., TEC. E SANEAMENTO

290 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES

387 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

435 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

Órgão: 12-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

600 – Natureza da Despesa: 339033000000 – Passagens e despesa com locomoção

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 040/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 15 de Setembro de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ORION TURISMO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 05.257.143/0001-05.

ADITAMENTO: FICA ACRESCIDA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2015 A QUANTIDADE ABAIXO ESPECIFICADA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DE MAIS UM MOTOR PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ACRESCIDA (MOTOR)	VALOR DE ACRÉSCIMO (R\$)
68334	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RETIFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO/RETIFICA DO MOTOR CATERPILLAR 4CC INJ. DIRETA DE USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	1	25.000,00

DATA: 15/09/2015.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015

De ordem do Exmo. Sr. Francisco Endller, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, ratifica-se a contratação direta da empresa Instituto de Coloproctologia e Radiologia de Sinop SS Ltda-ME (CNPJ/MF n.º 11.704.365/0001-13), no valor global de R\$ 77.570,00 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto a realização de serviços de ressonância magnética por um período de 02 meses.

Colíder/MT, 15 de setembro de 2015.

FRANCISCO ENDLLER

Presidente CRISNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2015

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PREÇO TOTAL

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, NAS RUAS DARCI PEREIRA DE RODRIGUES E RUA DAS PAPOULAS, NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 1016679-35/2015 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00HS**, do dia **05/10/2015**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Nova Marilândia - MT, em 15 de setembro de 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO 007/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICA PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2015, REFERENTE ADESÃO 007/2015 À ATA DO REGISTRO DE PREÇO 035/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.

ONDE SE LÊ: R\$ 1.21.623,20,00 LEIA-SE: R\$ **988.491,10**

FICANDO DESTA FORMA RETIFICADO APENAS O VALOR DA ADESÃO 007/2015.

NOVA MARILÂNDIA, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N°. 027/2015

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VENCEDOR: INVIOLEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Brasil, nº. 200, Bairro Centro – São José do Rio Claro, CEP 78.435-000, Inscrição no CNPJ/MF sob nº inscrita no **CNPJ 17.581.953/0001-93**, representado neste ato por **CLAUDIOMIRO GONÇALVES**, portador do RG.669926 SSP/MT e inscrito no CPF/MF 453.609.441-53, residente e domiciliado Rua Ipiranga, nº. 923, Bairro Centro – CEP 78.350-000 – Cidade Brasnorte-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

DO PREÇO: – O valor da execução do objeto do presente Contrato importa em **R\$ 90.700,00** (noventa mil e setecentos reais), valor total.

ONDE SE LÊ: DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **02/09/2015**, com seu término em **02/09/2016**.

LEIA-SE: DA VIGENCIA: – O prazo do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, iniciando a vigência na data de sua assinatura em **08/09/2015**, com seu término em **08/09/2016**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Administração: 03.001.04.122.0030.2007.339039.000000-51.

- Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte: 05.001.12.122.0050.2013.339039.000000-96.
- Escola Aline Luzia: 05.008.12.365.0050.2027.339039.000000-163.
- Escola Wilson Ribeiro (Unidade I): 05.001.12.122.0050.2013.339039.000000-96.
- Escola Wilson Ribeiro (Unidade II): 05.001.12.122.0050.2013.339039.000000-96.
- Creche Rosa Camacho: 05.008.12.365.0050.2027.339039.000000-163.
- Biblioteca Municipal: 05.002.13.392.0055.2019.339039.000000-124.
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos: 06.001.04.122.0060.2037.339039-202.
- Detran: 06.001.04.122.0060.2037.339039.000000-202.
- PSF Jardim Mayra: 07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-244.
- Centro de Fisioterapia: 07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-232.
- Sec. Mun. de Agricultura: 08.001.20.122.0080.2053.339039.000000-300.
- Feira Municipal: 08.001.20.122.0080.2053.339039.000000-300.
- Sec. Mun. de Ação e Promoção Social: 09.001.08.122.0090.2056.339039.000000-326.
- Clube do Vovô: 09.002.08.241.0091.2063.339039.000000-334.
- Cras: 09.002.08.244.0091.2062.339039.000000-375.

ASSINAM:

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

INVIOVEL SÃO JOSE DO RIO CLARO ELETROELETRONICOS LT-DA.

CNPJ 03.945.121/0001-02

Contratado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175/2015 DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA
MATERNIDADE DA SERVIDORA SRA. VIVIANE APARECIDA
ALMEIDA CAMPOS.**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA MATERNIDADE, a Sra. **VIVIANE APARECIDA ALMEIDA CAMPOS**, portadora do RG nº. 19605340 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 048.091.951-80, conforme lei municipal nº 298-2003 em seu artigo 67, a partir desta data 12 de Setembro de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de Setembro de 2015, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá - Mato Grosso - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos do ANEXO VIII – CRONOGRAMA do EDITAL Nº. 001/2015 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar da prova objetiva no dia 13 de setembro de 2015:

1- GABARITO QUESTÕES DO ECA

1	D
2	C
3	B
4	D
5	B
6	A
7	C
8	C
9	A
10	D
11	D
12	A
13	B
14	D
15	C

2- GABARITO INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1	D
2	B
3	C
4	C
5	D

Nova Maringá- MT, em 14 de setembro de 2015.

Tatiane Gebauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 768/2015.**

Lei nº 768/2015.

Data: 15 de Setembro de 2015.

SÚMULA: Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde a receber serviços voluntários de profissionais especializados e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde fica autorizada a receber serviços voluntários de Profissionais especializados para a Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 15 de setembro de 2015.

FLORISVALDO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45-2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n°. 119/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n°. 45/2015** no dia **25/09/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n°. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 059/2009, Decreto Municipal n°. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto n°. 119/2015

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2015

PROCESSO N°. 2875/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto n° 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 42/2015 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

VERDE GÁS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA EPP, CNPJ: 09.206.273/0001-61, no valor total de **R\$ R\$ 77.675,00** (setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Nova Monte Verde-MT, 15 de setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 68 E 69/2015

CONTRATO N°. 068/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ELIANE BARBOSA PANERARI

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 2.920,13 (dois mil novecentos e vinte reais e treze centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

CONTRATO N°. 069/2015

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARCELINO MARTINS DE SOUZA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2015.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

5. VALOR: R\$ 2.840,49 (dois mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos)

6. BASE LEGAL: LEI 737/2015.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41-2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2015

PROCESSO N°. 2822/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria n°. 119/2015 de 20 de agosto de 2015 torna público aos interessados que o processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 41/2015 foi declarado **FRACASSADO**, já que a única empresa participante do certame ficou desabilitada mesmo após o uso das prerrogativas da LC 123/2006

Nova Monte Verde-MT, 15 de setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01-2015

Concorrência Pública N°. 01/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n°. 11/2015 de 26 de Janeiro de 2015 comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Concorrência Pública n°. 01/2015** no dia **19/10/2015 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n°. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIO MUNICIPAL LOTES 11 E 32, REMANESCENTES DA QUADRA 38, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Esta licitação será regida pela Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Setembro de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº010/2015**

DECRETO Nº 010/2015 “DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE LUTO MUNICIPAL EM RAZÃO AO FALECIMENTO DO PIONEIRO DESTA MUNICÍPIO SRº MANOEL RODOLFO DA CUNHA.” O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso/MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara Municipal. CONSIDERANDO o falecimento ocorrido no dia 09 de setembro de 2015 de um dos pioneiros da Cidade de Nova Nazaré-MT, S.r. Manoel Rodolfo da Cunha. CONSIDERANDO, a relevância da pessoa do falecido e dos familiares enlutado. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado luto Municipal nos dias 10 e 11 de Setembro de 2015 na Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, devido o falecimento do Pioneiro deste Município Srº. Manoel Rodolfo da Cunha popular Barroca. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT, aos 10 dias do mês de setembro de 2015. **Ademar Matias Dos Reis** Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 011/COMDICA/2015**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Olímpia/MT – COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada para Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Olímpia/MT no uso de suas atribuições legais torna público a Divulgação do Resultado da Avaliação Psicológica.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Nova Olímpia/MT, no uso de sua competência, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 955, de 11 de Maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.034/2015 e Resolução nº 003/2015, de 02 de junho de 2015.

FAZ SABER que o Pleno da Comissão Organizadora, através de sua Presidente **FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**, publica a relação de candidatos aptos na Avaliação Psicológica realizada no dia 14/09/2015, para a etapa seguinte Eleição. A relação Abaixo segue relacionada por ordem alfabética.

1.1 - Resultado da Avaliação Psicológica:

NOME	Nº INSC	RG	RESULTADO
Andressa Cristina de Arruda Ribeiro	051	2118928-5 SSP/MT	APTA
Angelica Manica da Silva	047	2472874-8 SSP/MT	APTA
Bernadete Conceição Alves de Araújo	003	0767484-8 SSP/MT	APTA
Josiléia de Oliveira Roberto	002	1700734-8 SSP/MT	APTA
Larriane Silva do Nascimento Fernandes	018	1964770-0 SSP/MT	APTA
Silmara Caroline Oliveira	026	1473325-0 SSP/MT	APTA

Nova Olímpia, 15 de Setembro de 2015.

FÁTIMA APARECIDA OLIVEIRA DAL POSSO**Presidente do Conselho – COMDICA****Presidente da Comissão Especial Eleitoral****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **JAMIL PINHEIRO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO DISTRITO DE ATLÂNTICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTÔNIO PELISSARI), POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$1.436,81 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

RECURSO: PNAE

Código: (0074)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0022 - Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JAMIL PINHEIRO - Contratado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 034/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e **JAMIL PINHEIRO**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA), por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$8.544,35 (Oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

RECURSO: PNAE

Código: (0074)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0022 - Merenda Escolar

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção da Merenda - PNAE

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JAMIL PINHEIRO - Contratado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 033/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e ARA-PETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO A SER UTILIZADO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme termo de referência, edital e seus anexos; sendo que o material deverá ser entregue na sede do município, especificamente no Pátio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

DA VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 210.300,00 (Duzentos e dez mil reais e trezentos reais)

RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SETOP DOTAÇÃO: (R 0306) 11.001.26.782.0016.2037.3390.30.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: ALAIR JOSÉ CAMERA – Representante Legal – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.953, 23 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.953, 23 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor *LEILA ZIGROSSI GARCIA*. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 533/1993 que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora *LEILA ZIGROSSI GARCIA*, brasileira, portadora do RG 9.657.119-6 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 415.724.831-72 e portadora do Título de Eleitor n.º 0075 0427 1864, efetiva no cargo de *Agente Administrativo, Classe “B”, Nível “02”, matrícula n.º 1278, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e contribuiu para Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 04 anos, 10 meses e 06 dias, totalizando 1.771; e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 01 de março de 2006 a 08 de julho de 2015, totalizando 3.415 dias, 09 anos, 04 meses e 10 dias. O servidor contribuiu totalizando 5.186 dias, 14 anos, 02 meses e 16 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX, n.º 2015.01.00000006, a partir de 09 de julho de 2015, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.952, DE 08 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.952, DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 007/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa CONCRETAR – CONSTRUTORA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) - CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE NOVA XAVANTINA, referente à Carta Convite n.º 003/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Juscelino da Rocha Reis, Matrícula Funcional n.º 3619, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 007/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório Carta Convite n.º 003/2015 e do Contrato n.º 007/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.951 DE 16 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.951 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Isabel Cristina Muller, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Isabel Cristina Muller – Matrícula Funcional n.º 1181, que exercia a função de PROFESSORA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.787/2006 e vacância do cargo constante na Portaria de n.º 5.360/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.950 DE 16 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.950 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Clebia Patrícia Resende de Moraes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Clebia Patrícia Resende de Moraes – Matrícula Funcional n.º 1832, que exercia a função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.154/2007 e vacância do cargo constante na Portaria de n.º 5.417/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.010, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.010, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; resolve:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a(o) servidor(a) público(a) municipal Onivaldina Tomas da Costa - Matrícula Funcional n.º 54, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de trata o caput deste artigo, será para acompanhamento médico de seu pai.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.948 DE 16 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.948 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Antônio Marcos Neto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Antônio Marcos Neto – Matrícula Funcional n.º 474, que exercia a função de ATENDENTE, lotada junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Vias Públicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.060/2002 e vacância do cargo constante na portaria de n.º 5383/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.947 DE 16 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.947 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Eliane Pereira de Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Eliane Pereira de Miranda – Matrícula Funcional n.º 1405, que exercia a função de ATENDENTE, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.853/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.946, DE 13 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.946, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 60/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa DIVINO ALVES DE MORAES – ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI -ME, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre, referente à Carta Convite n.º 009/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Antônio Carlos Ruoso Limberger*, servidor municipal Matrícula Funcional n.º 3791, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 60/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório Carta Convite n.º 009/2015 e do Contrato n.º 060/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.945, DE 10 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.945, DE 10 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Genecy Queiroz Schossler - **Matrícula Funcional n.º 34, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 29/03/2000 a 29/03/2005.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/07/2015 a 08/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.944, DE 10 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.944, DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 33/2014, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA – EPP contratada para execução da obra do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS no Setor Xavantina, referente a Tomada de Preço n.º 036/2014, resolve:

Art. 1º Nomear *Edivaldo Celestino Barbosa*, servidor Coordenador do CRAS, *Matrícula Funcional n.º 79*, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 33/2014 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório Tomada de Preço n.º 036/2014 e do Contrato n.º 33/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.943, DE 08 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.943, DE 08 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 81/2014, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA – ME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO TONETTO, referente a Tomada de Preço n.º 016/2014, resolve:

Art. 1º Nomear *Kelly Maria Bispo Campos*, *Técnica Administrativa Educacional*, *Matrícula Funcional n.º 3698*, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 81/2014 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório Tomada de Preço n.º 016/2014 e do Contrato n.º 81/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.942, DE 07 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.942, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 34/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Estratégia Auditoria e Assessoria LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, referente a Pregão Presencial 037/2.014, resolve:

Art. 1º Nomear *Danilo Pereira de Araújo*, *Divisão de Compras e Almoxarifado*, *Matrícula Funcional n.º 3855*, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 120/2014 **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria**.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 120/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.941, DE 07 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.941, DE 07 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora DORCELINA FERREIRA BISPO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 533/1993 que institui o Plano de Cargos

Carreira e Salários dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora DORCELINA FERREIRA BISPO, brasileira, portadora do RG n.º 607 218 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 428.114.731-49 e portadora do título de eleitor n.º 135440018 48, efetiva no cargo de *Auxiliar de Enfermagem, classe “E” nível “03”, matrícula n.º 31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.729 dias, 24 anos, 11 meses e 02 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIX, n.º 2015.07.00000003, a partir de 01 de julho de 2015, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Xavantina - MT, 07 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.940, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.940, DE 07 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor *LEONTINO ALVES DA SILVA.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 533/1993 que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor LEONTINO ALVES DA SILVA, brasileiro, portador do RG 398 501 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 329.238.561-04 e portador do Título de Eleitor n.º 8613418 05, efetivo no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “23”, matrícula n.º 199, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e contribuiu para Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, no período de 01 de fevereiro de 1988 a 20 de agosto de 1988, totalizando 200 dias, 06 meses e 20 dias; e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 25 de fevereiro de 1994 a 30 de junho de 2015, totalizando 7.791 dias, 21 anos, 04 meses e 06 dias. O servidor contribuiu totalizando 7.991 dias, 21 anos, 10 meses e 26 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo da PREVIX, n.º 2015.01.00000005, a partir de 01 de julho de 2015, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Xavantina - MT, 07 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.939, DE 06 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.939, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação interina de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, **resolve:**

Art. 1º Nomear Interinamente a Sra. Vanderlene Maria de Oliveira para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 06 de julho de 2015 à 06 de agosto de 2015, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de Julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.938, DE 6 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.938, DE 6 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Ellen Cristina Rosa da Cruz, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 38/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Welisley G. Guimarães – Aquisição de produtos de panificação e correlatos, referente ao Pregão Presencial n.º 011/2015, resolve:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Ellen Cristina Rosa da Cruz *Matrícula Funcional n.º 3694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 38/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 011/2015, Contrato n.º 38/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.937, DE 6 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.937, DE 6 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Célio Teixeira da Silva, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 121/2014, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Lívia da Silva Bueno – EIRELI para a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA -MT, referente a Tomada de Preços nº 028/2014, resolve:

Art. 1º Nomear *Célio Teixeira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 121/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital da tomada de Preços nº 28/2014, Contrato nº 121/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.936, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.936, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Dinalva Souza de Oliveira - **Matrícula Funcional n.º 955, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 23/02/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/07/2015 a 03/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.935, DE 3 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.935, DE 3 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Danielle Alves Silva Melo, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 38/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Welisley G. Guimarães – Aquisição de produtos de panificação e correlatos, referente ao Pregão Presencial nº 0011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Danielle Alves Silva Melo, Agente Administrativa, Matrícula Funcional nº 760, lotado junto a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atuar na fiscalização do Contrato nº 38/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0011/2015, Contrato nº 38/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.934, DE 3 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.934, DE 3 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei nº 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Nilton Martins de Carvalho - Matrícula Funcional nº 965, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/08/2008 a 22/08/2013.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/07/2015 a 30/09/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6933, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6933, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 88/2014, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Jeziel de A. Oliveira & CIA LTDA - EPP para a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE NO BAIRRO SANTAANA, referente a Tomada de Preço nº 17/2.014 resolve:

Art. 1º Nomear *Carla Beatriz Pereira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 765, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 88/2.014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Tomada de Preço nº 17/2014, Contrato nº 88/2.014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO

O PREFEITO MUNICIPAL GERCINO CAETANO ROSA, torna público, para todos os interessados o Gabarito Definitivo pós recursos do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º Consta no Anexo I deste edital, o Gabarito Definitivo.

Art. 2º Consta no Anexo II deste edital, os pareceres dos recursos deferidos.

Art. 3º As questões com alternativas destacados em vermelho foram alteradas, as questões com alternativas X, foram anuladas e todos candidatos serão pontuados.

Art. 4º Os candidatos que impetraram recursos, poderão acessar o site www.globalconcursos.com, página do Concurso Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, link ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO, e verificar suas respostas individuais.

Nova Xavantina, 16 de setembro de 2015.

FELIPE DEZOTTI BELOTO GERCINO CAETANO ROSA

Presidente Executivo Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR			
1	C	16	A
2	C	17	C
3	D	18	B
4	D	19	B
5	A	20	A
6	B	21	B
7	D	22	B
8	A	23	A
9	D	24	D
10	A	25	X
11	C		
12	D		
13	C		
14	B		
15	B		
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1	C	16	A
2	A	17	D
3	D	18	D
4	B	19	B
5	C	20	C
6	X	21	B
7	X	22	C
8	X	23	C
9	X	24	A
10	X	25	B
11	A		
12	C		
13	C		
14	B		
15	D		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	C	16	A
2	A	17	C
3	D	18	D
4	B	19	D
5	C	20	B
6	X	21	B
7	X	22	A

8	X	23	C
9	X	24	X
10	X	25	X
11	A		
12	C		
13	C		
14	B		
15	D		
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
1	C	16	A
2	A	17	C
3	D	18	B
4	B	19	A
5	C	20	D
6	X	21	C
7	X	22	D
8	X	23	B
9	X	24	A
10	X	25	D
11	A		
12	C		
13	C		
14	B		
15	D		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
1	C	16	D
2	A	17	C
3	D	18	D
4	B	19	A
5	C	20	C
6	A	21	B
7	C	22	D
8	D	23	X
9	A	24	B
10	C	25	A
11	A		
12	C		
13	C		
14	B		
15	D		
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
1	B	16	C
2	C	17	B
3	A	18	D
4	D	19	D
5	B	20	B
6	X	21	C
7	X	22	C
8	X	23	A
9	X	24	B
10	X	25	A
11	D		
12	A		
13	B		
14	C		
15	A		
PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO			
1	B	26	C
2	C	27	D
3	A	28	B
4	D	29	A
5	B	30	B
6	C	31	A
7	D	32	D
8	B	33	A
9	B	34	C
10	B	35	D
11	A	36	B
12	A	37	C
13	B	38	A
14	B	39	C
15	B	40	D
16	D	41	B
17	A	42	D
18	D	43	B
19	A	44	D
20	C	45	C

21	C	46	D
22	B	47	D
23	D	48	A
24	C	49	D
25	D	50	D

ANEXO II**Cargo: Agente de Higienização Hospitalar****Questão: n° 25 / Anulada**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será anulada por falta de alternativa que responde a questão correta. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Técnico em Enfermagem**Questão: n° 24 / Anulada**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será anulada por falta de alternativa que responde a questão correta. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Técnico em Enfermagem**Questão: n° 25 / Anulada**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será anulada por falta de alternativa que responde a questão correta. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Assistente Administrativo**Questão: n° 23 / Anulada**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será anulada por motivo da banca não considerar a alteração da lei. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Farmacêutico Bioquímico**Questão: n° 11 / Alterada para letra “D”**

Parecer: Em resposta aos recursos apresentados, temos a esclarecer que a questão terá o gabarito preliminar alterado para a letra D, uma vez que, segundo os dados interpelados pelo(a) candidato(a), e também a Pesquisa TIC Domicílios 2013, a região Sudeste é a que apresenta o maior número de usuários de Internet no Brasil. Sendo assim, recursos deferidos.

Cargo: Procurador Previdenciário**Questão: n° 13 / Alterada para letra “B”**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será alterada por erro de digitação do gabarito. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Procurador Previdenciário**Questão: n° 25 / Alterada para letra “D”**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será alterada por erro de digitação do gabarito. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Procurador Previdenciário**Questão: n° 26 / Alterada para letra “C”**

Parecer: Em resposta ao recurso, temos a esclarecer que a questão será alterada por erro de digitação do gabarito. Sendo assim, recurso deferido.

Cargos: Auxiliar de Saúde Bucal / Técnico em Enfermagem / Técnico em Desenvolvimento Infantil / Farmacêutico Bioquímico**Questões: n° 06, 07, 08, 09 e 10 / Anulada**

Parecer: Em resposta aos recursos apresentados, a banca tem a esclarecer que, houve um equívoco na montagem das provas, não sendo considerado a retificação do edital, sendo assim conforme determina o Edital de Abertura as questões devem ser anuladas e todos candidatos serão pontuados. Ainda esclarecemos que a prova será mantida de acordo com aplicado uma vez, que todos os demais conteúdos exigido foram avaliados.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.949 DE 16 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.949 DE 16 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Adi Terezinha Martini, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Adi Terezinha Martini – Matrícula Funcional n.º 1720, que exercia a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.105/2007 e vacância do cargo constante na Portaria de n.º 5.343/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.009, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.009, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Marli Okida Teixeira de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 1172, Médica, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2005 a 15/12/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 8/9/2015 a 7/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.008, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.008, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Claudinete Aparecida Justen - Matrícula Funcional n.º 859, Auxiliar de Educação Infantil, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2003 a 22/8/2008.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 7/9/2015 a 5/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.007, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.007, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Darci Gomes - **Matrícula Funcional n.º 174, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/3/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 3/9/2015 a 2/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.006, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.006, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Olga Maria Aires de Almeida - Matrícula Funcional n.º 139, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/3/1999 a 1/3/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/9/2015 a 15/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.005, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.005, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Maria Aparecida Moreira Pinto - Matrícula Funcional n.º 45, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos abaixo discriminados:

- 10/08/2004 a 10/03/2009 – 90 dias;

- 10/03/2009 a 10/03/2014 – 90 dias.

Parágrafo único. As licenças-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/9/2015 a 27/2/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.004, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.004, DE 1 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Vanderluz Dias Matos - **Matrícula Funcional n.º 212, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/03/2004 a 10/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/9/2015 a 29/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 060/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa DIVINO ALVES DE MORAES – ARTIGOS ES-PORTIVOS EIRELI - ME que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre, proveniente do CONVITE 009/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Antonio Carlos Ruoso Limberger, Chefe da Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional n.º 3791, lotado junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer para atuar na fiscalização do Contrato n.º 019/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 060/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.002, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 7.002, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Ludimila Bueno Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Ludimila Bueno Silva - Matrícula Funcional n.º 3920, que exercia a função de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde - VISA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.391/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.001, 28 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.001, 28 DE AGOSTO DE 2015.

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 6.500/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 6.500, de 21 de janeiro de 2015, que "determinar a instauração de processo Administrativo para averiguar suposta infrações supra mencionadas cometidas pela servidora Iracema Gomes da Silva, matrícula funcional n° 1960, ocupante do

cargo Agente Comunitário de Saúde, pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeado através da Portaria 6.248 de 26 de agosto de 2014".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova xavantina, 28 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.000, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 7.000, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Maria Aparecida de Andrade Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Maria Aparecida de Andrade Silva – *Matrícula Funcional n.º 772*, que exercia a função de Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.060/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.998, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.998, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Mar- cilene Soares da Silva, Matrícula Funcional n.º 3832, Apoio Administrativo Educacional, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.997, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.997, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Altera dispositivos constantes da Portaria nº 6.941/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 6.941, de 07 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Por Invalidez a servidora Dorcelina Ferreira Bispo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal nº 1189/2006, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 533/1993 que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos de Nova Xavantina, Art. 219 da Lei Municipal nº 100082012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve:

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, Art. 31 da Lei Municipal nº 1189/2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina, MT e dá outras providências, Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina-MT, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos inalterados constantes na Portaria nº 6.941/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova xavantina – MT, 21 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.996, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.996, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Valdir Camilo da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal Sr. Valdir Camilo da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 1055, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.995, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Itamar Tenório Cavalcante, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal Sr. Itamar Tenorio Cavalcante – Agente de Vigilância - Matrícula Funcional 1103, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.994, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.994, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Jaubi de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal Sr. Jaubi de Souza – Agente de Vigilância - Matrícula Funcional 796, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 6.993 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.993 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Alienação em Leilão Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, um imóvel e veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucate-

ados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o imóvel e os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município:

Presidente: - Mirian Ferreira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 890

Membros: - Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22;

- Belchior Cristino de Souza – Matrícula Funcional n.º 27;

- José Altamiro da Silva – Matrícula Funcional n.º 309.

Suplentes: - Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80;

- Sávio Luis Farias Rodrigues – Matrícula Funcional n.º 3613.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei n.º 8.666/93 das Licitações, Contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.992 DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.992 DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Belmiro Barbosa dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1000/2002; R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública Municipal Sra. Belmiro Barbosa dos Santos, - Motorista - Matrícula Funcional 4020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.991, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.991, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Mu-

nicipal, combinado com o disposto no art. 132 e parágrafos e art. 133, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., resolve:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a(o) servidor(a) público(a) municipal Edson Francisco Farias – Matrícula Funcional n.º 177, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.990, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.936, de 3 de julho de 2015, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Dinalva Souza de Oliveira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional n.º 955

Leia-a se:

Matrícula Funcional n.º 655

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.936/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.881/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.881, de 12 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Adiene Rodrigues da Conceição - Matrícula Funcional n.º 1945, Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/04/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 08/06/2015 a 06/09/2015.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria n.º 6.881/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.918/2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.988, DE 12 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.988, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Wilmar Teixeira Lima, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1º Transferir o Servidor Público Municipal Sr. Wilmar Teixeira Lima – Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula Funcional 353, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.987, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Ivete Pereira – Matrícula Funcional n.º 99, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – Universidade Aberta do Brasil - UAB, referente ao período aquisitivo de 22/05/2009 a 21/05/2014.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 10/08 a 08/09/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.986, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Edirene Alves de Lima – Matrícula Funcional n.º 757, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/04/2007 a 17/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 10/08 a 08/09/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.985, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Nazaré Rodrigues Barros – Matrícula Funcional n.º 1971, Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 13/08 a 11/11/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6984, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N.º 6984, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neuza Terebinto Fiorentin – Matrícula Funcional n.º 743, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/04/2007 a 12/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 12/08 a 11/11/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6983, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N.º 6983, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Roberto Marcos Celestino Nascimento – Matrícula Funcional n.º 768, Assistente Administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/04/2007 a 08/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 11/08 a 10/09/2015.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6982, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

PORTARIA N.º 6982, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a Sra. ODÍLIA LAURINDA DE SOUZA – Matrícula Funcional n.º 53, Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12/03/2009 a 11/03/2014.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período 31/07/2015 a 29/08/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 6882/2015

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.981, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.981, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação interina de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.670/2012, que fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Xavantina-MT, para o quadriênio de 2013/2016, a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 1.689/2012, que altera a redação dos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.670/2012, **resolve:**

Art. 1º Nomear Interinamente a Sra. Vanderlene Maria de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 1178, para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 06 de agosto de 2015 a 06 de setembro de 2015, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.980 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

PORTARIA N.º 6.980 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a transferência da servidora Aparecida Vieira Ribeiro Brito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, resolve:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública Municipal Sra. Aparecida Vieira Ribeiro Brito – **Matrícula Funcional n.º 3958, Auxiliar de Serviços Gerais**,

lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – Unidade Municipal de Cadastro (UMC).

Art. 2º O período da transferência compreenderá até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.979 DE 06 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.979 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Euza Gomes da Rocha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1000/2002; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Euza Gomes da Rocha – Matrícula Funcional n.º 802, que exercia a função de Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 2.304/2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.978, DE 6 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.978, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Airton Lopes Campos, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 077/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Ariane Oliveira Freitas - EI, que tem por objeto serviços de desenvolvimento e execução de oficinas de teatro para atender Projeto da Secretaria de Educação, destinado a ocupação de adolescentes e jovens, no período contra turno escolar, referente a Tomada de Preço n.º 011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Airton Lopes Campos, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional n.º 3830, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 077/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Tomada de Preços n.º 011/2015, Contrato n.º 077/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.977, DE 06 AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.977, DE 06 AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Raimundo Beserra dos Reis para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 081/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Auto Posto Santa Clara LTDA – EPP, que tem por objeto a aquisição de óleos hidráulicos, lubrificantes, fluidos e graxa, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir a necessidades da frota de veículos da prefeitura municipal, proveniente do Pregão Presencial n.º 022/2015, resolve:

Art. 1º Nomear Raimundo Beserra dos Reis, Mecânico, Matrícula Funcional n.º 206, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 081/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2015, do Contrato n.º 081/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.976, DE 6 DE AGOSTO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.976, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Célio Teixeira da Silva, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 078/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa P. B. LEMES - ME, para a aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município, referente a Pregão Presencial n.º 019/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Célio Teixeira da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 545, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Vias Públicas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 078/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2015, Contrato n.º 078/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.975, DE 02 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.975, DE 02 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Flávia Rodrigues Rosa- **Matrícula Funcional n.º 790, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 15/04/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05/8/2015 a 02/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.974, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.974, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Jair Ribeiro Rezende - **Matrícula Funcional n.º 185, Motorista**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 18/03/2004 a 18/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/8/2015 a 31/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.973, DE 02 DE AGOSTO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.973, DE 02 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Wandeir Caetano de Araujo - **Matrícula Funcional n.º 601, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/06/2007 a 25/06/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/8/2015 a 31/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de agosto de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.972, DE 31 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.972, DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 113/2014, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Rogério Pereira Araújo EPP que tem por objeto a aquisição TIJOLOS E CIMENTOS, referente ao Pregão Presencial 33/2014, resolve:

Art. 1º Nomear *João Rodrigues dos Santos*, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 186, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 113/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n° 113/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.971, DE 29 DE JULHO DE 2015.**

PORTARIA N.º 6.971, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Glaucia Maria Marciniak de Carvalho - Matrícula Funcio-

nal n.º 91, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/03/2010 a 9/3/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/8/2015 a 01/9/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.970, DE 29 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.970, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Adão Carvalho Costa - **Matrícula Funcional n.º 001, Agente Administrativo**, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/4/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/8/2015 a 01/9/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.969, DE 29 DE JULHO DE 2015.

PORTARIA N.º 6.969, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Rosalin Alves Peres de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 1821, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.968, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.968, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 079/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa PRODETER MATO GROSSO – PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, que tem por objeto a aquisição PRODUTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR referente ao Pregão Presencial 18/2015 resolve:

Art. 1º Nomear *Sanzia Silvestre Balestrin, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3.617, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 079/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 079/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.967, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.967, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 068/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial 14/2015 resolve:

Art. 1º Nomear *Sanzia Silvestre Balestrin, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3.617, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 068/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 068/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.966, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.966, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 071/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial 14/2015 resolve:

Art. 1º Nomear *Sanzia Silvestre Balestrin, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3.617, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 071/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 071/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.965, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.965, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação Arinos Oliveira Serpa, para atuar na fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 80/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa SKEMA NOVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP para a contratação do artista Nando Moreno para realização de show nacional na data de 25 de julho de 2015 na Praia do Sol, as margens do Rio das Mortes, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear *Arinos Oliveira Serpa, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo de Meio Ambiente, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 80/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2.015, *Contrato n.º 80/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.964, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.964, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 065/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa CIRURGIA PARANHOS LTDA que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Sanzia Silvestre Balestrin, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3.617, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 065/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 065/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.963, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.963, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 069/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA. que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Maria Aparecida Moreira Pinto, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 045, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 069/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 069/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.962, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.962, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 064/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUI-

PAMENTOS HOSPITALARES LTDA que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Maria Aparecida Moreira Pinto, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 045, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 064/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 064/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.961, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.961, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 067/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Maria Aparecida Moreira Pinto, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 045, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 067/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 067/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.960, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.960, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 066/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa DÁLIA DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA. que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Anita Juliana Machado C. Mello, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3.916, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 066/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 066/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.959, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.959, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 063/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS, referente ao Pregão Presencial 14/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Anita Juliana Machado C. Mello, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3916, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 063/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato n.º 063/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.958, DE 24 DE JULHO DE 2015**

PORTARIA N.º 6.958, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 070/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa FILGUEIRA E SANTANA LTDA que tem por objeto a aquisição MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, MEDICAMENTOS, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E OUTROS referente ao Pregão Presencial/2014, resolve:

Art. 1º Nomear *Anita Juliana Machado C. Mello, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3916, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 070/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 070/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.957, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.957, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 55/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA que tem por objeto a aquisição de TUBOS DE AÇO CORRUGADO, referente à /2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Maria Aparecida Moreira Pinto, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 045, para atuar na fiscalização do Contrato n.º /2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 55/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.956, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.956, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 55/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA que tem por objeto a aquisição de TUBOS DE AÇO CORRUGADO, referente à /2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Sanzia Silvestre Marques Balestrin, servidora municipal Matrícula Funcional n.º 3617, para atuar na fiscalização do Contrato n.º /2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e do Contrato nº 55/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.955, DE 24 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.955, DE 24 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 55/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALÚRGICA que tem por objeto a aquisição de TUBOS DE AÇO CORRUGADO, referente à INEXIGIBILIDADE nº 002/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Vilson José Barichello, servidor municipal Matrícula Funcional n.º 5333, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 55/2015* em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório INEXIGIBILIDADE nº 002/2015 e do Contrato nº 55/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 6.954, DE 07 DE JULHO DE 2015

PORTARIA N.º 6.954, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

A pedido do Auditor e Controlador Geral, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 227 da Lei Municipal 1.752 de dezembro de 2013;

Considerando: O acidente ocorrido no veículo FIAT/UNO, placa NPC 4791, em que deu perca total;

Considerando: que a Secretária Municipal de Educação Marta Helena da Silva Negrão, autorizou no momento do acidente outra pessoa, que não é servidor público municipal, conduzir o veículo FIAT/UNO, placa NPC 4791;

Considerando: que a Secretária Municipal de Educação Marta Helena da Silva Negrão, sendo gestora e ordenadora de despesas não fez a apólice do veículo por colisão, incêndio e roubo ou furto, danos materiais e corporais causados a outras pessoas ou empresas;

Considerando: que a servidora Marta Helena da Silva Negrão transgrediu, em tese, os dispositivos do Inc. I do art. 183, e art. 184, Inc. I da Lei Municipal 1752/2013;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar supostas irregularidades e prejuízos ao patrimônio público cometido pela servidora pública municipal efetiva Marta Helena da Silva Negrão, Matrícula Funcional n.º 134, Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 6.248 de 26 de agosto de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades identificadas:

I- Welton Magnone Oliveira dos Santos; II- Mirian Ferreira dos Santos; III- Eduardo Celestino Barbosa; IV- Lucílio Soares da Silva.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de julho de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.018, 8 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.018, 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Revoga em todos os seus termos as Portarias n.ºs 5.556/2012 e 5958/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos as Portarias abaixo discriminadas:

- Portaria n.º 5.556, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Depreciação Patrimonial, e dá outras providências;

- Portaria n.º 5.958, de 07 de janeiro de 2014, que altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.556/2012, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova xavantina, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.031, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Cerisvaldo Caetano de Brito, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. *Cerisvaldo Caetano de Brito* que exercia a função gratificada de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.024/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Edivaldo Moreira Martins, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Edivaldo Moreira Martins que exercia a função comissionada de Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial – GF-58, órgão de assessoramento ao Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.652/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.033, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Valteri Araújo da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Valteri Araújo da Silva que exercia a função gratificada de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.579/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Pedro Luiz Breitenbach, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Pedro Luiz Breitenbach que exercia a função comissionada de Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.580/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.035, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Benedito Bueno Fernandes, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Benedito Bueno Fernandes que exercia a função comissionada de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.582/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.036, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de Adalcimeire Bispo Sirqueira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Adalcimeire Bispo Sirqueira que exercia a função comissionada de Secretária Municipal de Administração, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.571/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.037, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 31 (trinta e um) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Márcio Garcia da Silva - Matrícula Funcional n.º 767, Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/04/2002 a 04/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/09 A 20/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.038, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Waldirene Terezinha de Melo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2012, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Nomear Waldirene Terezinha de Melo, brasileira, portadora da CI/ RG n.º 3941895-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 925.219.241-72, para exercer em estágio probatório a função de Professora 1º ao 5º ano – zona urbana, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.030, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 77/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Ariane Oliveira Freitas - EI que tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e execução de oficinas de teatro para atender o Projeto da Secretaria de Educação, destinado à ocupa-

ção de adolescentes e jovens, no período de contra turno escolar, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Kelly Maria Bispo Campos, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional n.º 3698, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 77/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 77/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 085/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Agili Software para área pública Ltda para a contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento de sistemas administrativos com consultoria técnica na manutenção dos sistemas, para as áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, patrimônio, frotas, compras e licitação, controle interno, tributação e assessoria especializada em APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas), bem como, atendimento NBCASP, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 009/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Danilo Pereira de Araújo, Divisão de Compras e Almoxarifado, Matrícula Funcional n.º 3855, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 085/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 085/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de número de portaria, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; resolve:

Art. 1º Cancelar em todos os seus termos a utilização do número de Portaria 6.999/2015, em razão de que, por um equívoco a referida numeração não foi utilizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.028, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.028, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 061/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Ilza Fabíola Zuffo para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, situado à Avenida Brasil Central, 359, setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família e quaisquer órgãos a ela vinculados, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 008/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Rejane Mendes Dias, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3643, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 061/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 061/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.040, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.040, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com os arts. 140, 142, 143 e 144 e incisos da Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, resolve:

Art. 1º Conceder **licença maternidade** a servidora pública municipal Franciele Noetzold – Matrícula Funcional n.º 3687, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2015.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.027, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.027, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 12/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Renê Antonio Nussio Junior para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Av. Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 206, setor Xavantina, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Roberzan Marques Pereira Tusset, Agente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 3417, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 12/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 12/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 10/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Lédio Alves Diniz para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, situado à Avenida Couto Magalhães, 1537 – bairro União, setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT, que se destina exclusivamente ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Programa Saúde da Família do bairro União, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 3185, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 10/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 10/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.025, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.025, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 11/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Deuzimar Leite Soares para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila do Banco Safra – zona rural, nesta cidade, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3847, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 11/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 11/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.041, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 6.924/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 6.924, de 29 de junho de 2015, que concede 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Mônica Ferreira de Moura - Matrícula Funcional n.º 927, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 29/03/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.024, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n° 09/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Luziano Pereira Novais para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações, localizado à Agrovila do Rancho Amigo – zona rural, nesta cidade, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, Matrícula Funcional n.º 3847, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 09/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 09/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a designação pro tempore de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 94, Inciso III e art. 95 da lei Municipal n.º 1000/2002,

Considerando que o servidor público municipal: Waldir Arruda Costa - *Matrícula Funcional n.º 58*, Pregoeiro do Município, se encontra em período de férias;

Considerando há necessidade da nomeação temporária de novos membros da Equipe do Pregão no período de afastamento titular, resolve:

Art. 1º Designar pro tempore o servidor público municipal Sr. Danilo Pereira de Araújo - *Matrícula Funcional n.º 3855*, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar pro tempore a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Juscelino da Rocha Reis – *Matrícula Funcional n.º 3619*, Eduardo Celestino Barbosa – *Matrícula Funcional n.º 80*.

§ 1º As nomeações pro tempore de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 8/9 a 8/10/2015.

§ 2º Decorridos o período de que trata o § 1º deste artigo, retomará aos trabalhos normais as nomeações constantes da Portaria n.º 6.739/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.022, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA N.º 7.022, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação pro tempore da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina.

Considerando que o servidor público municipal Waldir Arruda Costa - *Matrícula Funcional n.º 58* - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, resolve:

Art. 1º Nomear pro tempore a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores: Danilo Pereira de Araújo - *Matrícula Funcional n.º 3855*- Presidente – GF-60, Juscelino da Rocha Reis – *Matrícula Funcional n.º 3619* – Secretário– GF-61, Eduardo Celestino Barbosa – *Matrícula Funcional n.º 80* – Membro– GF-61.

§ 1º As nomeações pro tempore de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 8/9 a 8/10/2015.

§ 2º A Comissão pro tempore de que trata o caput deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

§ 3º Decorridos o período de que trata o caput deste artigo, retomará aos trabalhos normais a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria n.º 6.738/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

PORTARIA N.º 7.021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Jéssica Prestes Silqueira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear Jéssica Prestes Silqueira para exercer a função de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde - VISA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 6.775/2015, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 6.775, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação de *Eni Maria Triches Nunes, Divisão de Gestão de Pessoas, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 035/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

Onde se lê:

Matrícula Funcional n.º 3855

Leia-se;

Matrícula Funcional n.º 818

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 6.775/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.019, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.019, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial de Patrimônio, para fins de Baixas de Bens Patrimoniais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Patrimônio, para fins de Baixas de Bens Patrimoniais, composta pelos seguintes membros: Leony Alves de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 197 – Presidente, Leonardo Nunes Manoel – Matrícula Funcional n.º 812 – Secretário e Wander da Silva Guerreiro – Matrícula Funcional n.º 215 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.016, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.016, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Conceder licença médica a(o) servidor(a) público(a) municipal Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Matrícula Funcional n.º 3684, Assistente Social, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.017, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.017, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 30/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a Décio Albertinho Tonin para a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Rio Grande do Sul – Centro, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2015, resolve:

Art. 1º Nomear *Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional n.º 3686, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 30/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.*

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 30/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

PORTARIA N.º 7.015, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal Glaucia Maria Marciniak de Carvalho - Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativa, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de

Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/3/2010 a 9/3/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/9/2015 a 1/10/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.014, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.014, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de Pedro Alves Nogueira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **Pedro Alves Nogueira**, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.013, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.013, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração de João Batista Sobrinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. João Batista Sobrinho, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 6.510/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.012, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.012, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 062/2015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e Celso Luiz Marca para a contratação de empresa para a locação de palco, som, luz, tendas com serviços de operação, montagem e desmontagem para uso em diversos eventos a serem realizados no município de Nova Xavantina/MT, no decorrer do ano, referente a Tomada de Preço n.º 008/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear Lucinha Heinburg, Chefe da Divisão de Turismo, Matrícula Funcional n.º 1052, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 062/2015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato n.º 062/2015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.011, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015**

PORTARIA N.º 7.011, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato n.º 80/2.015, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Skema Novo Produções Artísticas Ltda - EPP para a contratação do artística Nando Moreno para realização de show nacional na data de 25 de julho de 2.015, na Praia do Sol às margens do Rio das Mortes, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 003/2.015, resolve:

Art. 1º Nomear *Arinos Oliveira Serpa*, *Assistente Administrativo – Chefe da Divisão de Meio Ambiente*, Matrícula Funcional n.º 3580, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo de Meio Ambiente, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 80/2.015 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Contrato n.º 80/2.015 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de setembro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2015**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 da Lei nº 797/2008- PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) a servidora **Bernadete Lazarini de Oliveira** aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de **Professora**, relativo ao período de 24/11/2008 a 24/11/2013, pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 19/09/2015 a 17/12/2015, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de setembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 053/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART.45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, a partir do dia 21/09/2015 a 31/03/2016, período esse compreendido das 7:00h às 13:00h de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche.

Artigo 2º - O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Artigo 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Artigo 4º - Fica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida aos cargos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de setembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de setembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica, no Regimento Interno do Município, art. 318 e atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de expor o **PLANEJAMENTO**

DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2016, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Plenário da CÂMARA MUNICIPAL

Rua C, lote 12 – Centro – Novo Santo Antônio - MT

Data – 17 de Setembro de 2015. Horário – 09:00 horas

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 15 de Setembro de 2015.

Atenciosamente

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica, no Regimento Interno do Município, art. 318 e atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de expor o **PLANEJAMENTO DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI**

ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2016, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antonio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no Distrito da Vila Trindade (antigo Zé 300), Zona Rural do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso.

Data - 17 de Setembro de 2015. Horário – 16:00 horas

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 15 de Setembro de 2015.

Atenciosamente

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO LEI Nº 730/2015

LEI Nº 730/2015

EM:15/09/2015

“Dispõe sobre a autorização do Município de Novo São Joaquim/MT., a alienar, através de doação, imóvel municipal aos beneficiários cadastrados previamente no Núcleo de Ação Social para fins de implantação de projeto habitacional de interesse social (construção de 100 unidades habitacionais no loteamento Jardim América) e dá outras providências”

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 e dispositivos da CF/88 e no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 100 (cem) terrenos de propriedade deste ente municipal para construção de residências populares no âmbito do Projeto Habitacional do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Parágrafo único: o terreno que será doado se inicia nos lotes 403 a 426 da Qd 23, lotes 433 a 456 da Qd 24, lotes 460 a 484 da Qd 25 e lotes 485 a 511 da Qd 26 todos situados no bojo dos imóveis localizados no loteamento Jardim América.

Art. 2º - As propriedades descritas no art. 1º, se afetada por lei pretérita, passam, desde então, a serem desafetadas para os fins pretendidos nesta lei, devendo ser providenciado o desmembramento perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, averbando-se, para tanto, esta alteração no respectivo registro, sob a guarda do Cartório competente.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se à construção de unidades habitacionais em benefício de famílias de baixa renda cadastradas no Núcleo de Ação Social.

Art. 4º - Na escritura pública de doação, deverá ser feita referencia expressa a presente lei;

Art. 5º - Os bens serão revertidos na hipótese de destinação diversa a estabelecida no art. 3º ou em caso de inexecução do objeto no prazo de 03 (três) anos.

Art. 6º - No caso de reversão do bem, todas as benfeitorias existentes passarão ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Municipal nº 723 de 15 de junho de 2015.

Art. 7º - O Prazo estabelecido no art. 3º poderá ser prorrogado por igual período se, por questões externas que independem da vontade do doador, os fins estabelecidos no art. 3º ainda não estiverem satisfeitos.

Art. 8º - Eventuais despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos do ITBI não serão exigidos em virtude da imunidade e isenção tributária que gozam os entes federativos, conforme respectivamente previsto na Constituição Federal e em Leis específicas.

Parágrafo único: A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo quinto dia do mês de Setembro de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 184/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de setembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: Engenheiro Civil

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00267	FILIPPE AUGUSTO TAVARES

Cargo: Nutricionista

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00122	MARCELLY SILVA MOREIRA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);
- 15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);
- 17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
- 18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- 20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;
- 21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;
- 22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboelastografia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

III – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 188/2015

PORTARIA N° 188/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. NEUZA AZAMBUJA DOS SANTOS ROLIM**, Matrícula 115, portadora do RG sob o nº 782022S-SP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.309.471-91, ocupante do Cargo Efetivo **PROFESSOR C**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	14/09/2015 à 14/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 14 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA N 187/2015

PORTARIA N° 187/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. CLEA TEREZINHA GALVAN**, Matrícula 26, portadora do RG sob o nº 854509SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.633.571-72, ocupante do Cargo Efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	14/09/2015 à 14/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 14 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 186/2015**

PORTARIA Nº 186/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a **Srª. MARGARETE BALBINO COSTA AMARAL**, Matrícula 91, portadora do RG sob o nº 815645S-SP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 501.813.941-20, ocupante do Cargo Efetivo Professor B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	14/09/2015 à 14/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 14 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 176 de 25 de Setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PREGÃO Nº. 72/2015**, pela modalidade **PRESENCIAL**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Constitui objeto: Registro de Preços para a **Aquisição de Play Ground (parquinho) infantil em madeira** com recursos do Salário Educação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura: **28/09/2015**, Segunda-feira às 08:00h horário. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do site, www.paranatinga.mt.gov.br. Informações pelo telefone 66-3573-1756 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 horas, ou no e-mail: edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 15 de Setembro de 2015.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 189/2015**

PORTARIA Nº 189/2015

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o **Sr. ITAMAR ALVES FERREIRA**, Matrícula 860, portador do RG sob o nº 1624490SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 358.369.381-72, ocupante do Cargo Efetivo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	14/09/2015 à 14/12/2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 14 de Setembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 185/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2015, pelo Decreto nº 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-Grossenses dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será

considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de setembro de 2015.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional II

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00028	EDNA LOPES KOCHAN

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 4 – Título de Eleitor;
- 5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...>);
- 6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- 7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 8 – Comprovante de endereço atualizado;
- 9 – Carteira de Trabalho;
- 10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);
- 11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
- 13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
- 14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

- 1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;
- 2 – Glicemia em jejum;
- 3 – Reação sorológica para lues (VDRL);
- 4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);
- 5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);
- 6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;
- 7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- 8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);
- 9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;
- 10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);
- 11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 12 – Colpocitologia oncológica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);
- 14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);
- 15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área administrativa:

- 1- Exames do Item I;
- 2- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;
- 3- Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista).

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2015. 008. DE 14 DE SETEMBRO DE 2.015.**

Concede Licença Maternidade a senhora **ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. Luis Roberto Senna, CRM-MT 5063, em 08/09/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora, ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA, ocupante do Cargo de MONITORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 08/09/2015 a 05/01/2016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 014/2015.**ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO****CONVITE Nº 014/2015.**

Às catorze horas do dia quinze de setembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria nº 164/2015, de 05 de maio de 2015. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos ao convite em epígrafe, que tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Madeira de Lei, sendo: Cambarú, Maçaranduba, Ipê, Itauba, Garapeira, Peroba, Jatobá ou similar, para uso em Pontes e outros, nos limites territoriais do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme na Planilha Orçamentária. O resumo do Edital de Convite nº 014/2015-CC fora publicado no dia 25 de Agosto de 2015 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Diário Oficial dos Municípios. Foram convidadas as seguintes empresas: **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)** inscrita no CNPJ: 07.904.906/0001-80; **2º - CLAUDIA A. ATUNES EPP**, inscrita no CNPJ: 20.026.997/0001-66; **3º - MIGUEL CANOVAS DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ: 13.332.418/0001-48 e **4º - DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA**. Compareceu a empresa **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)** inscrita no CNPJ: 07.904.906/0001-80; representada pela Srº José Antônio B. de Souza, porta-

dor do RG 16214850 SSP/SP. Por não haver o número mínimo de três empresas participantes o certame licitatório deveria ser repetido, porém por ser a segunda repetição da carta convite e de acordo com o Art. 22 § 7 da Lei 8.666/93, a CPL optou por dar continuidade ao certame. Em seguida, o licitante apresentou o envelope “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” na data e horário pré-estabelecidos, que foram recolhidos pela Comissão de Licitação. Depois de constatada a integridade dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” repassaram-nos aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após a fase de credenciamento, foi dado início a fase de habilitação, onde se autorizou a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, da empresa: **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)**, onde se constatou que a mesma apresentou toda a documentação constante em Edital, estando, portanto habilitada a próxima fase do certame. Não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta, onde aberto o envelope de Proposta de Preço, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte: **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)** com a proposta no valor de R\$ 70.495,30 (setenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Em ato contínuo, depois de analisada, conferida e validada a Propostas de Preço apresentada pelo licitante presente habilitado, constatou-se que atende ao Edital Convite nº 014/2015, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa **1º - COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)** inscrita no CNPJ: 07.904.906/0001-80 com a Proposta de Preços no valor de R\$ 70.495,30 (setenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais presentes.

Pedra Preta - MT, 15 de setembro de 2.015.

ERAZILENE V. SILVA ALEXSANDRO DOS S. SOUZA LUZANE F. GOMES

Presidente CPL Secretário CPL Membro Suplente CPL

LICITANTES PRESENTES:

COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME (COMERCIAL CENTER)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 (ZERO) KM, ANO 2015, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MINIMA 120 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 16 (DEZESSEIS) Lugares incluindo o motorista, conforme descrição completa no termo de referência em anexo, para transporte de pacientes da Central de Regulação do Município de Peixoto de Azevedo**”, Sagrou-se vencedora a empresa **MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº **15.039.153/0001-10** com o valor de **R\$ 118.500,00** (Cento e dezoito mil e quinhentos reais). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Setembro de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 0153/2015**

PORTARIA Nº 0153/2015

**DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA
SERVIDORA LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora, LUCIANA RIBEIRO DA SILVA Servidora Publica Municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Administração, no período de 31/08/2015 a 28/11/2015, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 29/11/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 31 de Agosto de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0157/2015

PORTARIA Nº 0157/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

WIVIANY REDDE DE ALMEIDA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, WIVIANY REDDE DE ALMEIDA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0154/2015

PORTARIA Nº 0154/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

DELIANA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, DELIANA SILVA Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de

2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0156/2015

PORTARIA Nº 0156/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0155/2015

PORTARIA Nº 0155/2015

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

ATENILDO PEREIRA DE QUEIROZ E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para o servidor, ATENILDO PEREIRA DE QUEIROZ Servidor Publico Municipal, lotado no cargo de Agente de Serviços Gerais no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0158/2015**PORTARIA N° 0158/2015****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM E****DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias para a servidora, VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saude no período de 01/09/2015 a 30/09/2015, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/10/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Setembro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015****PORTARIA N°. 268/2015**

Dispõe sobre a nomeação do Responsável pela gestão dos Recursos da Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda-MT, o Senhor Milton Cezar Bittencourt de Souza

Data: 11/09/2015

GABINETE**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015****PORTARIA N°. 270/2015**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. CLEBERSON MARQUES DA SILVA, do cargo de Apoio Adm. Educacional - Vigilância, e dá outras providências

Data: 14/09/2015

GABINETE**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA SETEMBRO/2015****PORTARIA N°. 269/2015**

Designa servidor Robert Tuneca Soares para exercer a função de Fiscal de Contrato pertinentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Data: 11/09/2015

AVISO PREGÃO N.116/2015**REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.321/2015-PMPL)**

PREGÃO N°. 116/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 29 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO LEILAO N.001/2015**PROCESSO N.º284/2015**

OBJETO: selecionar MELHOR LANCE OU OFERTA para venda de veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e bens considerados inservíveis para a administração municipal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, regido pelo Decreto n.º 0562015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que sagraram vencedores os Senhores: DAVID FIGUEIREDO CARDOSO, vencedor dos lotes 01,03 e 12, com valor total de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ROGERIO CORREIA DIAS, vencedor do lote 11, com valor total de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), EXPEDITO FERREIRA DE LIMA, vencedor dos lotes 02,05,06,08,10,14,19 e 21, com valor total de R\$17.616,00 (dezessete mil e seiscentos e dezesseis reais), WELLINGTON RODRIGUES PIMENTA, vencedor dos lotes 04,17 e 20, com valor total de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), AMIR OSVANDO FRANCO, vencedor do lote 07, com valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), WESLLEN RAMPANELLI SANTA CATARINA, vencedor do lote 09, com valor total de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), JOÃO PINTO MAGALHÃES FILHO, vencedor do lote 13, com valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA, vencedor dos lotes 16 e 22, com valor total de R\$474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) e o EDUARDO BALBINO DE DEUS, vencedor do lote 18, com valor total de R\$30,00 (trinta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de setembro de 2015.

José Berion – Presidente da Comissão

AVISO PREGÃO N.115/2015**REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N.320/2015-PMPL)**

PREGÃO N°. 115/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 28 de setembro 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 28 de setembro de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de setembro de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
DECRETO Nº. 151/2015.**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do órgão público que menciona”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do serviço público interno e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, será das 7h00 às 13h00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 020 de 10 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 15 de setembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

Aos **10 de setembro de 2015**, na condição de Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, dou posse a **GISELE RODRIGUES OLIVEIRA ESCOBAR** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob Nº **000374791-30**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2013**, para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal, para exercer em caráter efetivo e em jornada de **30 Horas semanais** cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de acordo com o **Anexo I, Classe A, Padrão 01**, da **Lei Complementar Nº. 063/2008**, que Dispõe sobre o **Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Pontes e Lacerda – MT**, através do Decreto de Nomeação nº 145/2015 de 27 de agosto de 2015, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de agosto de 2015, levando-se em consideração o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Leis Complementares.

Na oportunidade, o (a) servidor (a) assume o compromisso de ser fiel às causas da República Federativa do Brasil, de cumprir Leis e Regulamentos, bem como de ser exato (a) no cumprimento de seus deveres e atribuições conforme previsto no **Decreto Nº. 051, de 19 de abril de 2.011**, das quais recebe cópia, além da declaração de que não acumula cargos.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo que fica assinado por mim, e pelo nomeado.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GISELE RODRIGUES OLIVEIRA ESCOBAR

Empossado(a)

ANDERSON DA SILVA LIMA

Sec. Municipal de Administração

ODAIR JOSÉ SOARES DIAS

Responsável setor Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUB DE PORTARIA 025/2015**

PORTARIA N.º 025/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Alzira Furlaneto Zorzenon”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 150, da Lei Complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003 e Art. 28, Inciso “I”, da Lei Complementar nº. 020, de 14 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Alzira Furlaneto Zorzenon (esposa)**, portadora do RG: 338.737 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 938.719.101-04 e Título Eleitoral de nº. 4362101813 Zona “018”, Seção “0159”, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. José Zorzenon**, portador do RG: 104.594 SSP/MT e inscrito no CPF: 202.597.861-87 e Título Eleitoral: 43725918/05/99, Zona: 018, Seção 0157, **aposentado por invalidez, conforme acórdão n.º 1.289/2002, com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVI-PORTO nº022/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2015, data do Óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 10 de Setembro de 2015.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo **HOMOLOGO: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 154/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WANDRESSON COSTA TEIXEIRA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA MUNICIPAL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar apedido do Servidor o Srº **Wandresson Costa Teixeira**, Portadora Cedula de Identidade **RG Nº 1853569-0 SSP/SP e CPF Nº. 005.995.691-74, exonerar do Cargo Efetivo de Motorista**, Classe A, Nivel 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos retroativos na data de 03 de Agosto de 2015.

Artigo 3º – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 26 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 181/2015 (RETIFICAÇÃO)**

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA IVONE DOS SANTOS DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICO MUNICIPAL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar a pedido da servidora a Srª **Maria Ivone dos Santos**, Portadorada Cedula de Identidade **RG N° 24.302.848-9 SSP/MT e CPF N° 135.336.388-04**, exonerar do Cargo Efetivo de Agente de Serviço Público, Classe B, Nivel 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com Efeitos a partir de 10 de Setembro de 2015.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 31 de Agosto de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2015

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 Fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2015 de 05/01/2015, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item**, AQUISIÇÃO DE MOVEIS / EXPOSITORES PARA O MUSEU DOS COLONIZADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT de acordo com o convenio n° 052/2014 firmado entre SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 28/09/2015

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 28/09/2015

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2015.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: SIRLENE VIEIRA DE JESUS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE SUPORTE TÉCNICO À EQUIPE ENCARGADA DO ENVIO DO APLIC

VALOR: R\$ 14.400,00 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA: 17/08/2015

VIGÊNCIA: 12 MESES.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: TFF AMORIM ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO CONTÁBIL

VALOR: R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 01/7/2015

VIGÊNCIA: 30/8/2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 095/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 095/2015, regido pela Lei n° 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 095/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 080/2015

OBJETO: Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de Serviço de Técnico em eletrotécnico para uso de todas as Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

ADRIAO DE SOUZA SILVA - MEI – CNPJ N°. 20.222.605/0001-34. Foi vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 77.268,00 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Querência - MT, 15 de Setembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 149/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

RAIMUNDO MARQUES ALVES - Período 01/09/2015 a 31/11/2015.

Per. Aquisitivo: 02/04/2007 a 01/06/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 148/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

CLEIDIANE MARIA VICENTE MORAIS - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 02/06/2014 a 31/05/2015.

JOÃO BATISTA FERREIRA LOPES - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

PAULO CEZAR ALMEIDA - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/02/2014 a 31/01/2015.

OSMAEL DA SILVA LOURENÇO - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 07/02/2014 a 06/02/2015

DAIANE FERREIRA DOS PASSOS -. Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

LUCIANA DE SOUZA - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 02/01/2011 a 02/01/2012

FRANCISCO DE PAULA ANACLETO - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 15/04/2014 a 14/04/2015.

ANA PAULA DA COSTA - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 09/07/2014 a 08/07/2015.

JOSELDA DE OLIVEIRA SILVA - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 27/03/2013 a 26/03/2014.

JOÃO MOISES FRANCISCO - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

ELIVELTON BARBOSA DOS REIS - Período 01/09/2015 a 30/09/2015.

Per. Aquisitivo: 01/04/2014 a 31/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Setembro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**EDITAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – RIO BRANCO-MT

Edital Complementar 02/2015

I- LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATAS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA

Art. 1º - Divulgação das candidatas com inscrições deferidas em ordem alfabética:

I- Angela Aparecida Rodrigues

II- Ariadne França da Cruz

III- Devanilda Cardoso de Sá

IV- Marcia Cristina de Souza Pereira

V- Maria Aparecida Lemos

VI- Maridalva Ferreira de Laet

VII- Marlene Lourenço da Silva

VIII- Poliana da Silva Marinho

IX- Rafaela Pereira da Silva

X- Sandra Alves da Costa

XI- Valdeni Maria Santo de Souza

Rio Branco-MT, 15 de setembro de 2015.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira
Presidente da Comissão/ CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 058/2015**

DECRETO MUNICIPAL N° 058/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL**, inscrito no CPF: 513.935.491-87, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/SAD/2015**

PORTARIA Nº 065/SAD/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o **retorno** da servidora, a Sra. **MARIVANIA REMPEL CARVALHO**, nomeada via portaria nº056/SAD/2008 de 01 de julho de 2008 no cargo ou função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 041/SAD/2013 de 18 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/SAD/2015**

PORTARIA Nº 065/SAD/2015 DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido o **retorno** da servidora, a Sra. **MARIVANIA REMPEL CARVALHO**, nomeada via portaria nº056/SAD/2008 de 01 de julho de 2008 no cargo ou função de **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 041/SAD/2013 de 18 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0210/2015**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARILZETI AUSTINHO DA SILVA CAMPOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARILZETI AUSTINHO DA SILVA CAMPOS**, portadora da cédula de identidade nº: 2094570-1 SSP/MT, inscrita no CPF: sob o nº: 036.285.621-47, no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º

- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0207/2015**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Classe” à funcionária abaixo conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
353	LEANI INACIO DE SOUZA	B – 04	C – 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0209/2015**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

“SÚMULA: REVOGA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO da Srª. ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor

HUGO GARCIA SOBRINHO

, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Resolve revogar gratificação da servidora ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 1º - Fica revogado o percentual de 30%(trinta por cento) sobre o vencimento da servidora ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no RG nº 0637517-0 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº: 474.052.441-49

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Setembro de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0208/2015**

DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Classe” à funcionária abaixo conforme a lei 038/2011 artigo 15.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
384	ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	A-01	B-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 25/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Portaria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, **Prestação de serviços de construção de bueiros e pontes de madeiras nas estradas vicinais junto as obras e serviços do FETHAB ,conforme planilha orçamentária e projetos.** Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente a **CONSTRUTORA SOUSA, CNPJº 20.489.401/0001-64**, com valor total da proposta de preço de R\$ 296.920,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte reais).Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 14 de setembro de 2015.-JUSAMY PEREIRA DA SILVA-pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2015**

Dispõe sobre deferimento ou indeferimento do registro de candidatos nas Eleições 2015 para Conselheiros Tutelar do Município Santo Afonso conforme a Ata nº06/2015-CMDCA de acordo Lei Municipal 350/2013-CMDCA, Edital 01/2015-CMDCA e Resolução Federal nº 152 de 2012 e o número dos candidatos.

DOS DEFERIMENTOS

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica deferido as seguintes candidaturas para Conselheiros Tutelares no município de Santo Afonso nas eleições de 2015 seguido de numeração conforme número da Inscrição:

I- Heloisa Gomes da Silva - N° 01;

II-Izequiel Soares Peçanha -N° 02;

III-Keila Borges da Silva - N° 03;

IV-Hosana José Borges de Moraes - N° 05;

V-Dilva Alves da Silva - N° 06.

DOS INDEFERIMENTOS

CLAUSULA SEGUNDA - Fica indeferido as seguintes candidaturas para Conselheiros Tutelares no município de Santo Afonso nas eleições de 2015 seguido de numeração conforme número da Inscrição:

a- Aldilaine da Silva Moraes dos Santos –N° 04;

a- A referida candidata foi indeferida devido não ter comprovação de estar residindo no município de Santo Afonso no período de 2 anos que antecede esta data.

II- Andressa Rocha de Souza – N° 07;

a- A referida candidata foi indeferida de devido não ter 21 anos de idade até a data da inscrições conforme rege Artigo 13, inciso II da Lei Municipal 350/2013-CMDCA e Edital 01/2015-CMDCA.

CLAUSULA TERCEIRA – Aos candidatos indeferidos cabem recursos para comprovarem os requisitos exigidos de acordo as normas da Lei Municipal 350/2013-CMDCA e Edital 01/2015-CMDCA.

Santo Afonso-MT, 15 de setembro 2015.

Leusidene Aparecida Souto

Presidente do CMDCA

Portaria nº 035/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO : 44/2015

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 37/2015** PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONF. ANEXO I.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.**

3.CONTRATADA: **COMERCIAL LUAR EIRELI-ME.**

4.DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

5.DATA DE VIGÊNCIA: 11/09/2016

6. VALOR GLOBAL: **R\$61.941,04**(Sessenta um mil e novecentos quarenta e quatro centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2015

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 39/2015** PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONF. ANEXO I.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

4.DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

5.DATA DE VIGÊNCIA: 11/09/2016

6. VALOR GLOBAL: **R\$ 25.150.00**(Vinte Cinco mil e cento cinquenta reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2015

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO Nº 38/2015** PARA O SEGUINTE OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA E GÁS E UTENSÍLIOS DIVERSOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONF. ANEXO I.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GAZ E SERVIÇOS DOMINGOS SÁVIO LTDA-ME.**

4.DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

5.DATA DE VIGÊNCIA: 11/09/2016

6. VALOR GLOBAL: **R\$ 191.500,00** (Cento Noventa Uns Mil e Quinhentos Reais).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA
PRESIDENTE DA CPL/PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **025/2015**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção para manutenção de prédios públicos, conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI & ZANETTE LTDA – CNPJ – 14.769.741/0001-46, com o valor total de 625.713,03 (Seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e treze reais e três centavos).

Empresa: BUSNARDO & BADOCA LTDA - CNPJ: 17.701.098/0001-07, com o valor de 388.255,36 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três centavos).

Empresa: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ: 07.539.145/0001-04, com o valor total de 505.243,00 (quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e três centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Setembro de 2015.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
- Prefeito Municipal-**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **025/2015**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção para manutenção de prédios públicos, conforme solicitação das diversas Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI & ZANETTE LTDA – CNPJ – 14.769.741/0001-46, com o valor total de 625.713,03 (Seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e treze reais e três centavos).

Empresa: BUSNARDO & BADOCA LTDA - CNPJ: 17.701.098/0001-07, com o valor de 388.255,36 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três centavos).

Empresa: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME – CNPJ: 07.539.145/0001-04, com o valor total de 505.243,00 (quinhentos e cinco mil duzentos e quarenta e três centavos).

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de Setembro de 2015.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 038/2015/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de Prestação de Serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral em veículos maquinas pesadas e leves, ônibus e micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 01 de Outubro de 2015**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Setembro de 2015.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria N° 002/2015

De 12 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 045/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 045/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRI-**

MEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas com os seus respectivos percentuais de desconto: **H.B. PECAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME**, a empresa foi vencedora de 39 (Trinta e Nove) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 57% (Cinquenta e Sete Por Cento); **TRICATE COM. DE PECAS P/ TRATORES**, a empresa foi vencedora de 02 (Dois) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 22,75% (Vinte e Dois Inteiros e Setenta e Cinco Centésimos Por Cento); **E. M. PUERTA – ME**, a empresa foi vencedora de 12 (Doze) itens com a média percentual do total dos itens ganhos foi de 25,5% (Vinte e Cinco Inteiros e Cinco Décimos Por Cento); **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME**, a empresa foi vencedora de 04 (Quatro) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 25% (Vinte e Cinco Por Cento); **CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES**, a

empresa foi vencedora de 04 (Quatro) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 25,63% (Vinte e Cinco Inteiros e Sessenta e Três Centésimos Por Cento); **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME**, a empresa foi vencedora de 14 (Quatorze) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 52,93% (Cinquenta e Dois Inteiros e Noventa e Três Centésimos Por Cento); **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, a empresa foi vencedora de 29 (Vinte e Nove) itens com a média percentual do total dos itens ganhos de 56,02% (Cinquenta e Seis Inteiros e Dois Décimos Por Cento).

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SAPEZAL - ASCAMARES, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 21.529.734/0001-32.

Objetivo: As despesas necessárias para execução da obra licitada, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Sapezal do ano de 2015.

09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico

003.0.0.18.542.0024.2137 – Apoio as Ações de Implantação da Coleta Seletiva de Lixo Urbano.

3.3.90.39.99.00 0100000000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....R\$ 26.400,00

Justificativa: Justifica-se a presente RETIFICAÇÃO da dotação orçamentária pela necessidade da supressão parcial do valor empenhado para o ano de 2015, valor esse atualmente empenhado suficiente para as despesas do corrente ano.

Vigência do Contrato: 14/09/2015 AO DIA 31/12/2015.

Modalidade: DISPENSA N° 015/2015.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO N° 119/2015 NATANAEL SAWENTESU NAMBIKUARA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 119/2015

Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Natanael Sawentesu Nambikuara, portador(a) do CPF nº 036.751.401-05, residente e domiciliado na Aldeia Três Jacu, Zona Rural, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 536,46 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **05/08/2015 e término até 31/12/2015**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 05 de agosto de 2015.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO Natanael Sawentesu Nambikuara
--------------------------------------	--

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 542/2015

DATA: 11 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso VII do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º (...);

VII – Lucilene dos Santos – Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 SRP 096/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 081/2015 SRP 096/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de operação de área de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos e comerciais com características domiciliares, urbanos do Município de Sinop, em aterro sanitário devidamente licenciado; **ABERTURA da SESSÃO: 28/09/2015** às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7523/7272. Sinop/MT, 15 de setembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015 DE 10/09/2015

CONTRATO n.º 063/2015 - OBJETO: Contratação do “Pr Antônio Cirilo” Para a realização do Show Gospel após o término da PASSEATA “MARÇA PARA JESUS”, com início no complexo do Gigante do Norte e Término na Praça da Bíblia, em 14/09/2015 (Quatorze de Setembro de Dois Mil e Quinze), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Diversidade Cultural. CONTRATADA: A & D PRODUÇÃO LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº 12.484.128/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (**Trinta e Cinco Mil Reais**). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. REF: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INÍCIO: 10/09/2015. EXECUÇÃO: 14/09/2015 (Quatorze de Setembro de Dois Mil e Quinze). VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 10/09/2015 VIGÊNCIA: 10/09/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Manutenção da Iluminação Pública, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 173/2015 –

3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 04.347.124/0001-07, VAEZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	252	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	SOPRANO	5,02	1.265,04
6	553	UNID	TOMADA EXTERNA 2P+T 10 A	PLUZIE	2,48	1.371,44
7	258	UNID	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO	47,80	12.332,40
12	601	UNID	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SOPRANO	16,28	9.784,28
16	1000	UNID	ARMAÇÃO 1X1 5 MM	DUMOM	3,10	3.100,00
20	520	UNID	LAMPADA HQI-T 400 WATTS 220 VOLTS METALICO VERDE E40	KIAN	31,15	16.198,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.051,16

ATA Nº. 174/2015 – COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ 26.579.029-/0001-63, CUIABÁ/MTF

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10500	UNID	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1,5 -10MM PRINCIPAL 10 - 95MM²	INTELLI	2,71	28.455,00
23	1100	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE ALTA POTENCIA ESPIRAL BASE E-27, 46 W BRANCA (127 V).	FLC	21,23	23.353,00
24	745	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE ALTA POTENCIA ESPIRAL BASE E-27, 46 W BRANCA 250 V (220 V).	FLC	21,23	15.816,35
27	64	UNID	CAIXA PARA CONTATORA 40 X 40	GOMES	124,90	7.993,60
28	63	UNID	CAIXA PARA PADRAO 90 A	AÇO FER	96,80	6.098,40
VALOR TOTAL						R\$ 81.716,35

ATA Nº. 175/2015 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MTF

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	232	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	SOPRANO	4,47	1.037,04
10	6446	UNID	FITA ISOLANTE 10MT	3M	2,95	19.015,70
22	4	UNID	BASTAO EM FIBRA 13.800 VOLTS 3 ELEMENTOS	J PIRES	480,00	1.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.972,74

ATA Nº. 176/2015 – ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ 15.984.883/0001-99, SENADOR CANEDO/GO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	282	UNID	CAIXA PVC 4X4	R.FABRIL	1,68	473,76
5	150	UNID	CHAVE CONTACTORA CWM 65.11 220V TRIFASICO	SOPRANO	168,00	25.200,00
8	2235	UNID	GRAMPO PARA FIO COM 02 PREGOS EMBALAGEM COM 15 PEÇAS	R. FABRIL	0,89	1.989,15
9	870	UNID	TOMADA 2P T 10A	PLUZIE	2,25	1.957,50
11	10792	UNID	CABO PP 3 X 2,50MM	SÃO JORGE	2,62	28.275,04
13	370	UNID	LAMPADA DICROICA E-27 50X127 JDR	EMPALUX	5,77	2.134,90
14	230	UNID	LAMPADA CANETA VAPOR METALICO 150 WTS VERDE	EMPALUX	20,66	4.751,80
15	14605	UNID	RELE FOTOELETRICO 220 WTS PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES E SOBRE 4 CORRENTES, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, PINOS DE CONTATO EM LATAO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54), CORRENTE ALTERNADA DE 1000 W - FAIXA DE TENSÃO 105 A 305 VCA, COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS.	STIELETRONICAREX08	11,53	168.395,65
17	2120	UNID	ADAPTADOR COM ENTRADA E-27 E SAÍDA E-40	G-20	4,35	9.222,00
18	50	UNID	REATOR VAPOR METALICO 1.000W/ 220 VOLTS EXTERNO	JRC	108,74	5.437,00
19	30	UNID	CONTATOR CWM 18.01 60HZ 220 VOLTS	SOPRANO	39,60	1.188,00
25	510	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE ALTA POTENCIA ESPIRAL BASE E- 27 69 W BRANCA 250 V (220 V).	EMPALUX	33,78	17.227,80
26	5050	METRO	CANADUTO 1.1/4	TUCANO	1,32	6.666,00
40	3230	UNID	PORTA LAMPADA PARALELO E-40	G-20	4,00	12.920,00
41	239	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	SOPRANO	18,49	4.419,11
43	15510	METRO	CABO FLEXIVEL 750 V 4,0MM	LUZZANO	1,10	17.318,71
VALOR TOTAL						R\$ 307.318,71

ATA Nº. 177/2015 – GRAND COMERCE LTDA - CNPJ 12.443.367/0001-69, SÃO JOSE/SC

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	-------	------	-----------	-------	------	-------

21	210	UNID	LAMPADA HQI-T 250 WATTS 220VOLTS METALICO VERDE E40	NSK	26,98	5.665,80
29	5000	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 100 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	22,30	111.500,00
30	3000	UNID	REATOR METÁLICO 100 WATTS, 220 VOLTS, EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	22,39	66.870,00
31	4000	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 150 WATTS, 220 VOLTS HQI EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	NSK	29,80	119.200,00
32	4000	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 150 WATTS, 220 VOLTS HQI EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	NSK	29,89	119.560,00
33	1000	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 150 WATTS, 220 VOLTS HQI INTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	26,28	26.280,00
34	5000	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 250 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	NSK	36,00	180.000,00
35	4000	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 250 WATTS, 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	NSK	32,85	131.400,00
36	1400	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS, 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DE GARANTIA	NSK	41,99	58.786,00
37	1100	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	39,99	43.989,00
38	1300	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 400 WATTS, 220 VOLTS EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	38,00	49.400,00
39	1100	UNID	REATOR VAPOR SÓDIO 400 WATTS, 220 VOLTS INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - OS REATORES DEVERÃO CONTER O SELO PROCEL - INMETRO E GARANTIA DE NO MÍNIMO DOIS ANOS	NSK	39,99	43.989,00
42	2060	UNID	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WTS, 220V/60 HZ PADRAO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27.000 LM	NSK	14,43	29.725,80
VALOR TOTAL					R\$ 986.	365,60

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 036/2015**

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatórios Circunstanciados mês 03, 04, 05 e 06 de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015 SRP
081/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **15/09/2015** não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às **14h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **01/10/2015**. OBJETO: **Aquisição de parede divisória e forro em gesso acartonado instalados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.** LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou

www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 15 de setembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 035/2015**

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar SIOPS 2º e 3º Bimestre

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 SRP 095/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 080/2015 SRP 095/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: *Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo Marmitex, para atender as ne-*

cessidades da Secretaria Municipal de Obras; ABERTURA da SESSÃO: 28/09/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7523 e 3520-7272. **Sinop/MT, 15 de setembro de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2015**

DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a cessão de uso do imóvel rural denominado de Lote 6-D2, localizado no Bairro Mônica, Gleba Celeste – 4ª Parte (antiga Cascalheira), com área total de 16,00 has (dezesesseis hectares), matriculado sob o nº 20.360 do Cartório de Registro de Imóveis de Sinop – MT, à Associação de Tiro de Sinop - ATS, inscrita no CNPJ nº 14.388.135/0001-80.

DA DESTINAÇÃO: O imóvel será utilizado exclusivamente para os fins de instalação da nova sede da Associação de Tiros de Sinop – ATS, que firmará termo de parceria com as instituições policiais federais e estaduais e outras de segurança, de forma gratuita.

DO PRAZO: O presente Termo de Cessão de Uso será gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE TIRO DE SINOP – ATS.

Sinop-MT, 15 de setembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2173/2015**

DATA: 10 de setembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a seleção do lixo orgânico e resíduo reciclável, nas instituições de ensino no município de Sinop/MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º A separação do lixo orgânico e resíduo reciclável será incluída na rotina de todas as instituições de ensino no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para efeito dessa lei, entende-se por:

I – Lixo Orgânico: materiais de origem animal ou vegetal, compreendendo restos de comida, cascas de legumes e frutas, sachês de chá, folhas, papel higiênico, restos de madeiras, pó de café, cinzas, etc.

II – Resíduo Reciclável: materiais passíveis de reutilização ou que sirvam de matéria-prima para a produção de novos produtos como metal, plástico, papel, vidro, etc.

Art. 3º. A separação deve ser feita nas instituições de ensino de forma a incentivar a prática por parte dos estudantes, agindo de forma instrutiva e socialmente comprometida.

Art. 4º. O lixo orgânico e o resíduo reciclável devem ser depositados em lixeiras diferenciadas, a fim de que a separação aconteça a partir de atividades dos estudantes em parceria com os funcionários, permitindo assim

que os mesmos tenham a separação do lixo como prática cotidiana na instituição.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, após sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2174/2015**

DATA: 10 de setembro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão da tipagem sanguínea e fator RH no uniforme e no capacete dos motoboys no município de Sinop - MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica determinado que todas as empresas públicas e/ou privadas e os autônomos que utilizam o serviço de motoboy no município de Sinop devem fazer constar, em local visível de seu uniforme e no capacete, a tipagem sanguínea e o fator RH.

Parágrafo único. Os motoboys constantes do *caput* do art. 1º incluem os entregadores de gás, remédio, peça automobilística, gêneros alimentícios e documentos.

Art. 2º. A tipagem sanguínea e do fator RH passa a ser considerado item padrão no uniforme e capacete dos motoboys que circulam no município de Sinop, acarretando ao infrator as penalizações cabíveis pelo não cumprimento da norma.

Art. 3º. As empresas e os profissionais autônomos de que trata o *caput* do art. 1º, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º. O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 539/2015**

DATA: 09 de setembro de 2015

SÚMULA: Institui Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Edi-

tais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil, com a seguinte composição:

I – RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO – Presidente;

II – ISAK DA SILVA - Secretário;

III – ADRIANO DOS SANTOS – Membro;

IV – LUCIANO BATISTA DA SILVA – Membro;

V - JOSÉ RENATO GROTO - Membro;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº. 294/2015, de 22 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 541/2015**

DATA: 11 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso V do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso V do artigo 1º da Portaria nº. 062/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º (...);

V – Luciano dos Santos Carneiro – Secretaria Municipal de Agricultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 543/2015**

DATA: 11 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa como responsáveis pelo Controle de Estoque os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Controle de Estoque de cada Secretaria Municipal e do Gabinete, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano dos Santos Carneiro – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Ivania Fatima Dogenski Fiel – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Zenilto Manuel da Silva – Secretaria Municipal da Diversidade Cultural;

V – Evandro José Heck – Secretaria Municipal de Educação;

VII – Andreia Aparecida de Oliveira – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

VIII – Cleudi Marilene Rohden – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IX – Cleudi Marilene Rohden – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

X – Nilton Cezar B. Conceição – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Aline Magioni – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XII – Marcio Amancio Valim – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

XIII – Lucélia Baldasso Romero – Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – Carlos Roberto Saraiva – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

XV – Cleudi Marilene Rohden – Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 517, de 06 de agosto de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 033/2015**

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Atestado de Conclusão de Edificação da UBS Jardim das Violetas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 540/2015**

DATA: 10 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pela contagem do estoque de almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela contagem do estoque do almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, conforme segue: I – Márcio Amâncio Vallim

Matrícula nº 4886

II – Raimundo da Silva Filho

Matrícula nº 8510

III – Jean Carlos da Silva Almeida

Matrícula nº 11747

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza

Matrícula nº 10734

V- Wellington Favero Pereira

Cooperado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 032/2015**

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Atestado de Conclusão de Edificação da UBS Jardim Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS Nº
001/2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**EXTRATO – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERÍVEIS Nº
001/2015**

DO OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a doação de bens móveis inservíveis, obsoletos e antieconômico de diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, conforme Parecer de Baixa nº 001/2015 e com fulcro na Lei nº 2160/2015, de 25 de agosto de 2015, à Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Sinop – ACAMARES,

entidade jurídica, constituída na forma de Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.352.244/0001-76, localizada na Estrada Jacinta, Residencial Jaraguá, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso

DA DESTINAÇÃO: Os bens móveis inservíveis, obsoletos e antieconômicos serão entregues a ACAMARES para os fins de reciclagem.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE SINOP – ACAMARES.

Sinop-MT, 15 de setembro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Ao décimo quinto dia do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, às treze horas da tarde, em solenidade realizada no Gabinete do Prefeito Municipal com a presença de Secretários e servidores, foi feita a transmissão do cargo pela Prefeita em Exercício Senhora ROSANA TEREZA MARTINELLI ao Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, em virtude do término da licença concedida ao segundo, pela Câmara Municipal de Sinop através do Decreto Legislativo nº 047/2015, para afastamento do cargo e do município até a presente data.

Reassume o cargo de Prefeito Municipal o Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA, para dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo realizados pela Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei.

Prefeitura Municipal de Sinop,

Estado de Mato Grosso,

Em, 15 de setembro de 2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI

JUAREZ ALVEZ DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 545/2015**

DATA: 11 de setembro de 2015

SÚMULA: Designa a servidora Maria da Penha Ramalho dos Santos a função de Fiscal do Contrato nº. 063/2015.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula 7577, a função de Fiscal do Contrato nº. 063/2015 que trata da “Contratação do “Pr Antônio Cirilo” para a realização do Show Gospel na Praça da Bíblia no dia 14/09/2015”, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural, referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 544/2015

DATA: 11 de setembro de 2015

SÚMULA: Altera o inciso VI do Art. 1º, da Portaria nº 300/2015, de 26 de maio de 2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VI do Art. 1º, da Portaria nº 300/2015, de 26 de maio de 2015, conforme segue:

“Art. 1º. (...)

VI – *Helton Cruz dos Santos – mat. nº 2865: Secretaria Municipal de Educação;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 456/2015, 05 de agosto de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de setembro de 2015.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 034/2015

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Atestado de Conclusão de Edificação da UBS Jardim Maria Vindilina II.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 038/2015

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Associação de Senhoras de Rotarianos: Contas 1ª Parcela, Contas 2ª Parcela, Contas 01/05/2015 a 10/06/2015, Contas 11/06/2015 a 10/07/2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO N° 037/2015

Sinop, 31 de agosto de 2015

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/1990 e 8142/28/12/90 e a Lei 277/93, em seu artigo 10.

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 153ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da APAMS: Contas Final Convênio 018/2014, Contas Parcial 014/2015 – 1ª Parcela 06/2015, Contas Parcial 014/2015 – 2ª Parcela 07/2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop, 31 de agosto de 2015

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2015 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PORTARIA N° 6, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALÁRIO-FAMÍLIA EM FAVOR DA SERVIDORA SENHORA LUANA DA SILVA BARBOSA.

O Senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, **Secretário de Administração** do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Senhora LUANA DA SILVA BARBOSA, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada no DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, referente ao **SAMUEL CECÍLIO DA SILVA BARBOSA**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 30/07/2015 e com término em 08/03/2018, e **CLAUDINÉ SALEMA DE SOUZA NETO**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 30/07/2015 e com término em 18/06/2021, conforme Processo Administrativo do IPASFA, nº 2015.09.00007P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O: Trata-se do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL**, construído em alvenaria, contendo vários cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em - São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **BENAVENTO MARTINS DE MELO**, CPF nº 240.556.621-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 11.167,08 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 27 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015

EXTRATO DE **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2015**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.479.611-0, nascida no dia 29/07/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2015

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01 de setembro de 2015

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **01 de setembro de 2015**

FINAL DE VIGÊNCIA: **18 de dezembro de 2015**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.702,06** (mil setecentos e dois reais e seis centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS**; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 7 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - DIVULGA MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO, LOCAIS DE VOTAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 7 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2015 DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 3 de 7 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 66 de 25 de maio de 2011 e pelo Decreto Municipal nº 158 de 17 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de tornar públicas todas as etapas do referido certame;

Considerando o cumprimento do cronograma disposto no Edital de Abertura e as alterações introduzidas pelo Edital Complementar nº 3;

RESOLVE:

1. Tornar público o **Modelo de Cédula de Votação**, na forma do Anexo I.
2. Relacionar os **Locais de Votação**, na forma do Anexo II.
3. Informar que os eleitores deverão comparecer ao local de votação, no dia 04/10/2015, das 08h00min às 17h00min, horário de Brasília, obrigatoriamente munidos de documento oficial original com foto, que permita a identificação, ou seja:
 - 3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;
 - 3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;
 - 3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - 3.4. Certificado de Reservista; ou
 - 3.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.
4. Informar aos candidatos que não poderão fazer propaganda eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro de 2015, sendo vedada a prática de boca de urna e outras vedações constantes na Legislação Eleitoral.
5. Esclarecer também que os eleitores poderão marcar de 1 a 5 candidatos na cédula de votação, sendo considerado voto nulo, aquela cédula que contiver mais de 5 marcações ou rasurada.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de setembro de 2015.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARENTE

Presidente do CMDCA

=====

ANEXO I AO EDITAL N° 7 – MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

X N°	MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO	NOME
	APELIDO	
01	LILIAN MENDES	Lillian Aparecida Mendes Barbosa
02	SANDRA DOS SANTOS	Sandra dos Santos Silva
03	ZEZINHO	José Ribamar Santana da Silva
04	DÉBORA SILVA	Débora Pereira da Silva
05	MARIA DO CARMO	Maria do Carmo dos Anjos Souza
06	ELIZÂNGELA	Elizangela Alencar de Sousa
07	SELMA DA SILVA	Selma da Silva
08	UDÉRGELA	Udérgea dos Santos Silva
09	BETE	Elizabeth Delgado da Silva
10	REJANE	Otacília Rejane Rodrigues Sousa
11	NEUZINHA	Neuzirene Oliveira Silva
12	LUCILENE RODRIGUES	Lucilene Rodrigues Pereira

04/10/2015

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PRESIDENTE DA SESSÃO ELEITORAL

MESÁRIO

ANEXO II AO EDITAL N° 7 – LOCAIS DE VOTAÇÃO

ELEITORES DA	VOTAM NA ESCOLA
Escola Estadual Hilda Rocha de Sousa	HILDA ROCHA
Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	HILDA ROCHA
APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)	HILDA ROCHA
Escola Estadual Severiano Neves	SEVERIANO NEVES
Zona Rural (Distritos)	SEVERIANO NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O.....: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014**, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

FAVORECIDO: **BENAVENTO MARTINS DE MELO**, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R\$ 930,59 (novecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R\$ 11.167,08 (onze mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: **De 01/09/2015 até 31/08/2016.**

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ERRATA**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 16 de junho de 2015 o Extrato de Contrato nº 046/2015, Pregão presencial N° 018/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **ALFA COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

1- O valor deste CONTRATO é de **R\$ - 340.000,00 (trezentos e quarenta mil)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, com uma entrada no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)** e o saldo restante em 05 parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ - 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, sendo que a entrada será paga no ato da entrega da pá carregadeira e as demais com 30 dias após a entrega do bem.

2- O prazo previsto para o presente contrato será de **12/06/2015 à 15/07/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Leia-se,

1- O valor deste CONTRATO é de **R\$ - 340.000,00 (trezentos e quarenta mil)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, com uma entrada no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)** e o saldo restante em 05 parcelas, iguais e sucessivas no valor de **R\$ - 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**, sendo que a entrada será paga no ato da entrega da pá carregadeira e as demais a cada 30 dias após a entrega do bem sucessivamente.

2- O prazo previsto para o presente contrato será de **12/06/2015 à 15/12/2015**, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

São José do Povo – MT; 16 de junho de 2015.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2015**, REGIDA PELA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL N° 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA FORTALE-**

CIMENTO DE VINCULO DO CRAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**INICIO DA SESSÃO:** DIA 25/09/2015**HORÁRIO:** 13 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, CENTRO – SÃO JOSÉ DO POVO – MT, CEP 78.773-000. RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR, OU PELO EMAIL: llaguavi-va@hotmail.com INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO – SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO(das 12 horas às 18 horas.

MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2015****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa **RODRIGUES & TREVISAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 02.489.904/0001-58, para fornecimento de medicamento XELODA 500 MG, estima-se para essa aquisição o valor de R\$ 17.279,40 (Dezessete mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 15 de setembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA - Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PORTARIA Nº. 154/2015**

PORTARIA Nº. 154/2015

DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorna da Licença Particular o servidor público municipal o Sr. WALDOMIRO BARROSO GARCIA, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal, efetivo no cargo de Controlador Interno, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 11 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 11 de setembro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015**

Processo Licitatório nº 020/2015 – Processo Administrativo nº 1863/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 019/2015 – Sistema Registro de Preço, **Tipo:** menor preço por item, cujo **Objeto:** **O presente Instrumento tem por objeto Pregão Presencial-SRP para eventual aquisição 02(dois) Carros e 03 (três) Motocicletas para atender a necessidade da secretaria de saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

DATA DA SESSÃO: 15 de Setembro de 2015, ÀS (NOVE) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

. Em face do não comparecimento de interessados o pregoeiro declarou o referido certame **DESERTO**.

São José do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2015.

Marcos Rogério Pereira Nunes**Pregoeiro Oficial****PORTARIA Nº. 155/2015**

PORTARIA Nº. 155/2015

DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio o servidor, EDSON RIBEIRO ARRUDA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivo no cargo de Agente de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de setembro a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 11 de setembro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

PORTARIA Nº. 156/2015

PORTARIA Nº. 156/2015

DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora SHIMENA MELISSA SOUZA AGUIAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de faxineira, neste município de São José do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 90 dias a partir do dia 02/09/2015, conforme conclusão médica em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 11 de setembro de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PORTARIA Nº. 556/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ESTER MOREIRA DE MORAES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora nocargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/09/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 555/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **ESTER MOREIRA DE MORAES**, brasileira, divorciada, portadora

da Cédula de Identidade RG nº. 1.029.645-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.594.311.04, servidora nocargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 29, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/09/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº.554 /2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder “**FÉRIAS PROPORCIONAIS**”, de 15 (Quinze) dias, iniciando-se em 14/09/2015, com término em 28/09/2015, referente ao período aquisitivo de 13/11/2013 à 12/11/2014, a Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031-00, servidora com matrícula no RH nº. 1498, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 550/2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/09/2015**, a Senhora **MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.426.009 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.941.98, servidora estável, admitida em 23/01/2002, com matrícula no RH nº. 109, nocargo de **Agente de Manutenção - Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 08 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº. 551/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 08/09/2015, com término em 07/10/2015, referente ao período aquisitivo de 03/04/2014 à 02/04/2015, ao servidor MILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor com matrícula no RH nº. 958, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 – do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015**, de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I- Divulgar resultado da Avaliação Psicológica;

Nº de inscrição	Nome	Resultado da Avaliação Psicológica
007	NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN	APTA
008	IONE MARIA DE MELO ALVES	APTA
003	VALDINEIA FERNANDES COUTO	APTA
010	EUDILENE RODRIGUES DA SILVA	APTA
002	KEILA ADRIANA BORGES	APTA
012	MARLENE SIEBER DA SILVA	APTA
005	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	APTA
004	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	APTO
001	JESSICA SOARES DOS SANTOS	INAPTA
006	FABIO HENRIQUE DA SILVA	APTA
009	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	INAPTA
011	SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA	DESISTENTE

Tabaporã – MT, 15 de setembro de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA

1ª Secretária**PORTARIA Nº.553/2015**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/09/2015, com término em 10/10/2015, referente ao período aquisitivo de 23/01/2011 à 22/01/2012, a servidora MARIA DURVALINA PEGO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.426.009 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.085.941.98, servidora com matrícula no RH nº. 109, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Setembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 – DO 1º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

A Comissão Organizadora do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 004/2015**, de 28, de Maio de 2015, publicada e retificada em 05 de junho do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital do 1º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, nº 001/2015:

I - Divulgar que não houve interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar das Provas Objetivas;

II - Divulgar que, por razão de erro material na prova objetiva, as seguintes questões foram anuladas:

Prova Objetiva:

Questão 02 – Conhecimentos Gerais

Questão 05 – Conhecimentos Gerais

II - Divulgar o Gabarito Oficial das Provas Objetivas e Específicas:

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
	A	C	B	D	C	B	A	B	D	A	D	C	D	A	C
QUESTÕES	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	D	B	D	B	C	B	D	C	D	B	B	C	C	A	A

III – Divulgar o Resultado das provas e a pontuação dos candidatos, consistente na somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva, específica e prática, conforme segue Abaixo:

Nº inscrição	NOME	PROVA				RESULTADO
		CG	CE	PP	NF	
007	Neide Maria Ferronato Pelle Guin	0,6	3,9	1,8	6,3	HABILITADO
008	Ione Maria de Melo Alves	0,4	3,6	1,7	5,7	HABILITADO
003	Valdinéia Fernandes Couto	0,6	1,5	0,7	2,8	HABILITADO
010	Eudilene Rodrigues da Silva	0,8	3,3	1,9	6,0	HABILITADO
002	Keila Adriana Borges	0,6	2,7	0,5	3,8	HABILITADO
012	Marlene Sieber da Silva	1,0	1,5	0,6	3,1	HABILITADO
005	Edinice Sanches de matos Vieira	0,6	2,7	1,4	4,7	HABILITADO

004	Antonio Marcos de Oliveira	0,4	3,3	0,7	4,4	HABILITADO
001	Jessica soares dos santos	0,2	2,4	0,6	3,2	HABILITADO
006	Fabio Henrique da silva	0,8	3,0	1,2	5,0	HABILITADO
009	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	AU	SEN	TE	-	-
011	SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA	DE	SIS	TEN	TE	-

Legenda: **CG**- Conhecimentos Gerais, **CE** - Conhecimentos Específicos, **PP**- Prova Prática, **NF** – Nota Final.

IV – Divulgar que o prazo para interposição de recurso do resultado das provas Objetivas e Prática, será de 18 de agosto de 2015;

Tabororã – MT, 16 de setembro de 2015.

ALIYSSON DENARDE ANTONIASSI GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente Vice Presidente

MARCIA DA SILVA COSTA

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 04/2015-SEMEC-CARACOL KIDS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98, com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 023/2014-CME, que originou o Parecer nº 10/2015/CME-TGA, em 01/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta da Educação Infantil desenvolvida pelo **CARACOL KIDS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, mantido pela LUZIA CORRÊA DOS SANTOS ME, fundado em 16.09.2010, estabelecido à Rua Evelin Crestani, nº 922-S, Vila Santa Terezinha, município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 01.09.2015 a 01.09.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 17.09.2014 a 30.08.2015, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2015.

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ato de Nomeação - Portaria nº 541/GP/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal Administração no Departamento De Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/09/2015 às 08h00min para atribuição e atividades e local de trabalho:

1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
2	114	WESLEY DE SOUSA ALVES	55	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 16/09/2015 e 17/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a)** Comprovante de Escolaridade;
- b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d)** Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i)** Comprovante de residência;
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

**SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 05/2015-SEMEC-CME DONA MARIQUINHA TAVARES**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1.493/98 com base nas Resoluções nº 06/2008 e nº 10/2014 – CME, à vista do processo nº 003/2014-CME, que originou o Parecer nº 11/2015/CME-TGA, em 01/09/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a oferta da Educação Infantil desenvolvida pelo **CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO DONA MARIQUINHA TAVARES**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, criado pela lei nº 4.104, em 10.10.2013, localizado na Rua Luiz Martins Cardoso (R.30-A), Bairro Jardim Califórnia, Nº 1305 W, município de Tangará da Serra, MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência para o período de 01.09.2015 a 01.09.2019, devendo ser renovado conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados no período entre 26.05.2014 a 30.08.2015, relativos à tramitação do processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 04 de Setembro de 2015.

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ato de Nomeação - Portaria nº 541/GP/2015

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015/SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 025/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDO GEOTÊXTIL PARA DESIDRATAÇÃO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO TRATA-**

MENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de Setembro de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 15 de Setembro de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

**UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA- CNPJ Nº 13.278.238/0001-25**

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA- CNPJ Nº 13.278.238/0001-25- O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** em virtude da desistência ao fornecimento de itens, descumprindo a Cláusula Décima Sétima- Do Envelope “proposta de preços” (envelope 1), itens 7.16.2 e 7.16.3 do Edital de Licitação e por ter desistido da proposta dos itens 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 para os quais sagrou-se vencedora, consistindo em descumprimento do artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 referente ao Pregão Presencial nº 047/2014 do Processo Administrativo nº 086/2014 do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração- SAD, em afronta às disposições do artigo 43 Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e c/c o artigo 19, inciso III, § 4º, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 289/2012 (Altera e consolida a redação do Decreto nº 360, de 2011 que regulamenta o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas da Administração Pública Municipal e aplicação de penalidades. Tangará da Serra- MT, 15 de Setembro de 2015. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

**SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015/SAMAE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2015/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E A DISPONIBILIDADE DE POTÊNCIA NECESSÁRIA PARA USO DE TODAS AS UNIDADES DO SAMAE**, no valor estimado mensal de **R\$ 166.171,63 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**, e valor estimado anual de **R\$ 1.994.059,56 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil cinqüenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)**, pelo período de 12 meses, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 15 de Setembro de 2015.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2015**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho:

I - Dia 16/09/2015 às 08h00min informações referente à Contratação e local de trabalho:

794 -MOTORISTA INDÍGENA				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
10	116	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	70	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/09/2015 e 18/09/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Setembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Janine Cristina Gruber Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RH

EXTRATO PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATO

Extrato Portarias Fiscais de Contratos 2015

EXTRATO DE PORTARIA: N° 132/2015

DATA: 15/03/2015

SÚMULA: Nomear a Sra. Cláudia Aparecida de Souza, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Planejamento e Fazenda e da outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 133/2015

DATA: 15/03/2015

SÚMULA: Nomear a Sra. Danúbia Martins da Mota, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Assistência Social e da outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 134/2015

DATA: 15/03/2015

SÚMULA: Nomear o Sr. Paulo Vicente da Silva, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Educação e da outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 135/2015

DATA: 15/03/2015

SÚMULA: Nomear o Sr. Armando Datsch, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e da outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: N° 136/2015

DATA: 15/03/2015

SÚMULA: Nomear o Sr. Jandir Bueno, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Infraestrutura e das outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 138/2015**DATA:** 15/03/2015

SÚMULA: Nomear a Sra. Raquel Aparecida Zdepski, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Governo e das outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 164/2015**DATA:** 07/04/2015

SÚMULA: Nomear a Sra. Juliana Pasa Woloszin, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e das outras providências.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 287/2015**DATA:** 27/07/2015

SÚMULA: Nomear a Sra. Sonia Maria Nunes Joaquim, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos inerentes a Secretaria de Saúde e das outras providências.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2015**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**RETIFICA O ANEXO VII DO EDITAL N.º 002/2015**

O presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado **Paulo Vicente da Silva**, **RESOLVE** retificar o Anexo VII do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado:

I. Considerando a existência de falha temporária no Sistema de Gerenciamento de Informações do Município, retifica-se o Anexo VII do Edital, a fim de modificar as datas prováveis do certame, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS

Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; site eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br	A partir de 18/08/2015
Período de realização das Inscrições gerais	27/08/2015 A 10/09/2015
Entrega dos Títulos Acadêmicos devidamente autenticados e/ou Entrega obrigatória do Laudo Médico original para comprovação de eventual Deficiência Física	27/08/2015 A 10/09/2015 (Deve ser entregue no ato da inscrição)
Homologação das Inscrições e confirmação do local de realização das Provas Objetivas	16/09/2015
Provas: Objetiva (08h às 11h)	Data Provável 04/10/2015
	Data Provável 05/10/2015 às 11h
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio 48 horas após:	07/10/2015 às 11h
Previsão para a publicação das Notas dos Títulos	09/10/2015
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	13/10/2015
Prazo para recurso da pontuação dos Títulos 48 horas após:	13/10/2015 – 11h
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	13/10/2015 – 11h
Prazo para recurso ao resultado dos acertos (Objetiva) 48 horas após:	01/10/2015 – 11h
Divulgação das Notas e Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) - Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	20/10/2015 – 11h
Prazo de interposição de recursos contra a Classificação Prévia 48 horas após:	22/10/2015 – 11h

Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Previsão: 26/10/2015
--	----------------------

II. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de setembro de 2015.

Paulo Vicente da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 018/2015**

PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIARIAS COM EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE NIVELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ESCAVAÇÃO, CARGA E RETIRADA DE MATERIAIS DE PRIMEIRA E SEGUNDA CATEGORIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 018/2015, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2015, com abertura às 10h00minh, do dia 28/09/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 15 de setembro de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

Dispõe sobre convocação de candidata aprovada no Concurso Público realizado em 2015 - Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2014 de 28/11/2014, com as provas realizadas em 18 de janeiro de 2015 e homologação do Concurso Público em 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2014;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata aprovada para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	--------------	---------------

RAQUEL ALVES DE SOUZA	0227	9ª Aprovada
-----------------------	------	-------------

II. A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III. A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade;
 - 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 4 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - 5 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 6 - Cartão do PIS/PASEP;
 - 7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - 8 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 - 9 - Declaração de que responde ou não a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;
 - 10 - Atestado Médico Admissional com avaliação positiva sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho;
 - 11 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
 - 12 - Comprovante de Escolaridade e certificados (se necessário);
 - 13 - Declaração contendo endereço residencial;
 - 14 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
 - 15 - Carteira de Trabalho;
 - 16 - Cartão do CPF do cônjuge;
 - 17 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal).
- IV. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de setembro de 2015.

ERINEU DIESEL

Secretário Municipal de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2015, com objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES**. teve como “VENCEDOR”, a empresa **W. S. VALADÃO - ME**, CNPJ: 36.933.406/0001-74, de todos os lotes, no valor global de R\$ 191.500,00. Vale de São Domingos – MT, 15 de Setembro de 2015. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
CLAYTON ALVES E SILVA	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CLASSIFICADO (A)
FABIOLA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 15/09/2015 os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 15/10/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito; Certidão de Antecedentes Criminais; Numero da conta Salário SICREDI;

Vale de São Domingos, 15 de SETEMBRO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** JOSE ANTONIO CARNEIRO DO CARMO, **INSCRITA NO CPF: 418.638.282-49, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no posto de saúde da família (PSF) na comunidade Adrianopolis, em virtude de perca de repasses do governo. **VALOR CONTRATO:** R\$ 60.729,30, **DATA EMISSÃO:** 15/09/2015, **DATA VENCIMENTO:** 15/11/2015, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 02-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015 - SRP Nº. 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2015 - SRP Nº. 037/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 28 de Setembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – SRP Nº. 037/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio, e aquisição de cabo de Fibra óptica 6FO, e antenas.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 15 de Setembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**DECRETO Nº. 60/2015 31 DE AGOSTO DE 2015**

REGULAMENTA A LEI N.º 1.313/2015 QUE CRIOU O SIMPAF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA)

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e:

Considerando, a importância da agricultura familiar;

Considerando, que é dever de todos os entes federativos promover a agricultura familiar e dar meios para que os pequenos produtores fiquem no campo;

Considerando, que o município de Vila Rica tem sua economia baseada na agropecuária, sendo que o pequeno produtor exerce função primordial no desenvolvimento econômico e social desta municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - O selo “SIMPAF” será o que consta no Anexo I deste decreto, sempre seguirá aquele padrão podendo ser maior ou menor, contudo deverá manter as mesma proporções e as letras legíveis.

Art. 2º - O rol de produtos do § 3º do art. 1º não é taxativo podendo ser acrescentado qualquer produto que tenham as mesmas características artesanais, independente de lei ou decreto.

Parágrafo único - Fica acrescentada ao rol do § 3º do art. 1º os seguintes produtos:

1) Polpa de fruta; 2) Frutas in natura; 3) Mel de abelha; 4) Óleos de origem vegetal; 5) Outros produtos artesanais. Art. 2º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Agosto de 2015. Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT**PREÂMBULO**

Nós, Vereadores representantes do povo Vilariquense, reunidos em Assembléia Municipal, com a colaboração e participação da Sociedade elaboramos esta Lei Orgânica, objetivando nela assegurar, os direitos sociais, individuais, a liberdade, a segurança, a igualdade, os deveres do cidadão com a finalidade de construirmos uma sociedade justa, fraterna e sem preconceitos, afirmando nosso compromisso na defesa dos mais altos interesses dessa comunidade, sua autonomia política e administrativa, invocando a proteção de Deus, promulgamos a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VILA RICA.

SUMÁRIO**TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES****CAPÍTULO I****Das Organizações do Município****SEÇÃO I****Dos Princípios Fundamentais****SEÇÃO II****Da Organização Político-Administrativo****SEÇÃO III****Dos Bens e da Competência****CAPÍTULO II****Do Poder Legislativo****SEÇÃO I****Da Câmara Municipal****SEÇÃO II****Das Atribuições da Câmara Municipal****SEÇÃO III****Dos Vereadores****SEÇÃO IV****Das Reuniões****SEÇÃO V****Da Mesa e Das Comissões****SEÇÃO VI****Do Processo Legislativo****SUBSEÇÃO I****Disposição Geral****SUBSEÇÃO II****Da Emenda à Lei Orgânica do Município****SUBSEÇÃO III**

Das Leis**SEÇÃO VII****Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária****CAPÍTULO III****Do Poder Executivo****SEÇÃO I****Do Prefeito e do Vice-Prefeito****SEÇÃO II****Das Atribuições do Prefeito****SEÇÃO III****Da Responsabilidade do Prefeito****SEÇÃO IV****Dos Secretários Municipais****SEÇÃO V****Da Guarda Municipal****CAPÍTULO IV****Da Tributação e do Orçamento****SEÇÃO I****Do Sistema Tributário Municipal****SUBSEÇÃO I****Dos Princípios Gerais****SUBSEÇÃO II****Das Limitações do Poder de Tributar****SUBSEÇÃO III****Dos Impostos do Município****SUBSEÇÃO IV****Das Receitas Tributárias Repartidas****SEÇÃO II****Das Finanças Públicas****SUBSEÇÃO I****Das Normas Gerais****CAPÍTULO V****Da Ordem Econômica e Social****SEÇÃO I****Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica e Social****SEÇÃO II****Da Política Urbana****SEÇÃO III****Da Ordem Social****SUBSEÇÃO I****Disposições Gerais****SUBSEÇÃO II****Da Saúde****SUBSEÇÃO III****Da Assistência Social****SEÇÃO IV****Da Educação, da Cultura e do Desporto****SUBSEÇÃO I****Da Educação****SUBSEÇÃO II****Da Cultura****SUBSEÇÃO III****Do Desporto e do Lazer****SUBSEÇÃO IV****Do Meio Ambiente****SUBSEÇÃO V****Dos Deficientes, da Criança e do Idoso****SUBSEÇÃO VI****Da Política Agrícola****SUBSEÇÃO VII****Dos Índios****SUBSEÇÃO VIII****Dos Conselhos Municipais****CAPÍTULO VI****Da Administração Pública****Seção I****Das Disposições Gerais****SEÇÃO II****Dos Servidores Públicos Municipais****SEÇÃO III****Das Informações do Direito de Petição e das Certidões****TÍTULO II****ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS****TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES****CAPÍTULO I****DAS ORGANIZAÇÕES DO MUNICÍPIO****SEÇÃO I****DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art.1º - O Município de Vila Rica, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de Governo local objetiva, na sua área territorial e competencial, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos Municípios, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos, agrovilas, localidades ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode associar-se aos demais Municípios limítrofes, para formar Associações e consórcios intermunicipais.(NR) [1231]

Parágrafo Único - A defesa dos interesses municipalistas fica assegurada por meio da associação ou convênio com outros Municípios ou entidades localistas.

Art. 4º - São símbolos do Município de Vila Rica a Bandeira e o Brasão de Armas Municipais a que se referem respectivamente as Leis nº 28/87 de 13 de maio de 1987 e 77/90 de 07 de maio de 1990 e ainda o Hino e o Selo Municipais que vierem a ser estabelecidos em Lei.(NR)[1232] .

Art. 5º - Fica adotada a data de 13 de maio como data histórica de emancipação do Município de Vila Rica[1233] [1234] .

Parágrafo Único: Lei Municipal regulamentara esta data histórica referente a emancipação, devendo a mesma ser considerada feriado municipal, ficando ainda os poderes Legislativo e Executivo Municipais na obrigação de promover o desenvolvimento de atividades cívicas, sociais, artísticas e culturais em comemoração do evento descrito do “caput” deste artigo. [1235]

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO - ADMINISTRATIVO

Art. 5º - O Município de Vila Rica, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º - O Município tem sua sede na cidade de Vila Rica.

§ 2º - A criação, a organização e a supressão de distritos depende de Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

§ 3º - Qualquer alteração territorial do Município de Vila Rica, só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6º - É vedado ao Município:

I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma de lei, a colaboração de interesse público;

II - recusar fé aos documentos públicos;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;

IV - utilizar qualquer meio de comunicação de sua propriedade para propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração pública.

SEÇÃO III

DOS BENS E DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - São bens do Município de Vila Rica:

I - os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos:

Parágrafo Único - O Município tem direito à participação no resultado da exploração do petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, a ele pertencente.

Art. 8º revogado[1236]

Art. 9º - Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo e mediante ato do Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art.10º - A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá da autorização prévia da Câmara de Vereadores e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.

Art.11 - O Município poderá realizar obra, serviço e atividades de interesse comum, mediante convênio com entidades públicas ou particulares, bem como através de consórcios intermunicipais, com os Estados ou a União, utilizando-se dos meios adequados à sua execução.

§ 1º - A constituição de consórcios com outros municípios dependerá sempre de autorização do Legislativo Municipal .(NR)[1237]

§ 2º - O consorcio com outros municípios somente poderá ser autorizado pelo Legislativo Municipal, se for organizado através de um Conselho Consultivo com a participação dos Municípios integrantes; além de uma autoridade executiva da qual o Município de Vila Rica faça parte e ainda um Conselho Fiscal composto pelo menos 02 (dois) munícipes de Vila Rica não pertencentes as serviço público municipal.(NR)[1238]

§ 3º - Não dependera das exigências estabelecidas no parágrafo anterior, o consorcio com outro ou outros municípios para a realização de obras ou serviços, cujo valor não atinja o limite exigido para licitação, mediante convite.(NR)[1239]

Art.12 - Os bens imóveis de domínio Municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominical.

Art.13 - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;

V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, táxis e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamentos, paradas e plantões.

VII - conveniar-se com o Estado, na forma de Lei Estadual a fim de planejar o serviço de transporte com itinerário intermunicipal;

VIII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar, ensino fundamental e terceiro grau. (NR) [12310]

IX - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

X - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

XI - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XII - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem estar de seus habitantes;

XIII - elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XIV - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sob a propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.

XV - constituir a guarda nacional destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;(NR)[12311]

XVI - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XVII - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal;

XVIII - garantir a participação da comunidade e de suas entidades representativas, na gestão do Município, na formação e na execução das políticas, planos, orçamentos, programas e projetos municipais;

XIX - permitir o acesso de qualquer cidadão, sindicato, partido político e entidade representativa à informação sobre os atos do governo Municipal e das entidades por ele controladas, relativos à gestão dos interesses públicos, na forma prevista na Constituição do Estado do Mato Grosso;

XX - instituir o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

XXI - assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visem a promover, a proteger e a recuperar a saúde individual e coletiva;

XXII - dispor sobre os serviços funerários e cemitérios do Município, administrando os públicos e fiscalizando os particulares;

XXIII - regulamentar, autorizar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos, sujeitos ao poder de polícia do Município;

XXIV - sinalizar as vias urbanas e as estradas Municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXV - regular o comércio ambulante;

XXVI - impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Art.14 - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, e destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os cursos d'água, os lagos, as lagoas e as matas que as circundam ou margeiam;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social aos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

Parágrafo Único - A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem-estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei Complementar Federal 6xadora dessas normas.

XIII - assegurar as condições básicas para as ações e serviços que visam a promover, a proteger, e a recuperar a saúde individual e coletiva;

XIV - conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares;

XV - participar da fiscalização nos locais de venda direta ao consumidor, as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XVI - fazer cessar, no exercício do poder de polícia administrativa, as atividades que violarem as normas de saúde, de sossego, de higiene, de segurança, de funcionalidade, de estética, de moralidade e de outras de interesse da coletividade;

XVII - planejar e gerenciar a operação dos vários modos de transporte;

XVIII - participar no controle e vacinação de animais objetivando a erradicação de moléstias contagiosas.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.15 - O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de Vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1º - O mandato dos Vereadores é de quatro anos.

§ 2º - A eleição dos Vereadores se dá até noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais Municípios.

§ 3º - O número de Vereadores na atual legislatura é de nove.

§ 4º - O número de Vereadores para as futuras legislaturas, será nove[12312]

Art.16 - Salvo disposição em contrário desta lei, deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art.17 - A Câmara Municipal de Vila Rica, terá assegurada a autonomia funcional administrativa e financeira.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.18 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado nos Art.19 e 31 dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

I - Sistema Tributário Municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas, isenção total ou parcial de tributos da competência do Município;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operação de crédito e dívida pública;

III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;

V - bens do domínio do Município;

VI - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou bairros e agrovilas ou distritos, através de manifestação de pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XI - criação, organização e supressão de distritos;

XII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

XIII - criação, transformação, extinção e a estruturação de empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquias e fundações públicas Municipais;

XIV - delimitar o perímetro urbano;

XV - autorizar:

a) - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívida.

b) - concessão administrativa de uso de bens municipais.

c) - venda e aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo, não se considerando como tal a simples destinação específica dos bens.

d) - alteração da denominação dos próprios e logradouros municipais.

Art. 19 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - elaborar seu regimento interno;

II - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

III - resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa;

VI - mudar, temporariamente, sua sede;

VII - fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sessenta dias antes das eleições, no último ano da legislatura, para a subsequente, observando o que dispõe o art. 137, VIII;

VIII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX - proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até dia dez de março de cada ano;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;

XIII - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XIV - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;

XV - aprovar, previamente, por voto nominal (aberto), após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar.(NR) [12313]

XVI - solicitar ao Estado a intervenção no Município, nos casos admitidos na Constituição Estadual;

XVII - eleger a Mesa Diretora e constituir suas Comissões;

XVIII - receber o compromisso e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer-lhes da renúncia e apreciar seus pedidos de licenças;

XIX - elaborar sua proposta de orçamento dentro dos limites da lei das diretrizes orçamentárias;

XX - emendar a Lei Orgânica, promulgar leis nos casos previstos nesta Lei Orgânica, expedir decretos legislativos e resoluções;

XXI - solicitar informações ao Prefeito sobre assunto relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização;

XXII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

XXIII - apreciar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com o Governo Federal, Estadual ou de outros Municípios, entidades de direito público ou privado, de que resultem para o Município quaisquer encargos;

XXIV - apreciar vetos do Prefeito Municipal.

Art. 20 - A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar Secretário Municipal para, no prazo de oito corridos, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas;

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor os assuntos de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias corridos, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 21 - Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, e terão acesso as repartições públicas municipais para informarem-se do andamento de quaisquer providências administrativas[12314] .(NR)

Parágrafo Único - Desde a expedição do Diploma, os Vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara Municipal de Vila Rica.(NR) [12315]

Art. 22 - Os Vereadores não podem:

I - desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II - Desde a posse:

a) - ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

b) - ocupar o cargo ou função que sejam demissíveis, "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;

c) - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 23 - Perde o mandato o Vereador;

I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral; nos casos constitucionalmente previstos;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que fixar residência fora do Município.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal (aberto) e pela maioria absoluta mediante a provocação da Mesa Diretora ou de partido político com representante na Câmara Municipal, assegurado o contraditório e ampla defesa. (NR) [12316]

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, V e VII, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 4º - O regimento Interno regulará o processo e o afastamento preventivo do Vereador cuja provocação de perda de mandato for recebida pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 24 - Não perde o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de seu interesse particular, desde que, neste caso,, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - O suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença, que excedam a trinta dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

§ 4º - Só a licença para tratar de interesses particulares não será remunerada.

§ 5º - Os requerimentos de licenças serão deferidos ou indeferidos, de plano, pelo Presidente da Câmara, que deverá, em caso de indeferimento, justificar seu ato.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 25 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1 de agosto a 22 de dezembro. (NR) [12317]

§ 1º - As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - Se até 17 de julho, a Câmara Municipal não houver aprovado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o recesso será suspenso até a aprovação, como igualmente, será suspenso o recesso de verão se, até dia 22 de dezembro, não estiverem aprovadas as propostas orçamentárias. (NR) [12318]

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1 de janeiro do ano subsequente às eleições às dez horas para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleições da Mesa.

§ 4º - A sessão para eleição da Mesa da Câmara terá sob a presidência o Vereador mais votado e será realizada logo após o compromisso dos Vereadores.

§ 5º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 6º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no Parágrafo 3, deverá fazê-lo no prazo de 15 dias salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 7º - No ato da posse e no término do mandato o Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito devem apresentar declarações de bens que será transcrita em livro próprio.

§ 8º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 9º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

SEÇÃO V

DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 26 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um primeiro e segundo Secretários eleitos para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno.

§ 2º - O Presidente representa o Poder Legislativo.

§ 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.

§ 4º - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do segundo ano legislativo.

§ 5º - Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, e afastado pela maioria absoluta, com direito de ampla defesa, prevista regimentalmente, quando praticar ato contra expressa determinação de lei ou do Regimento Interno ou omitir-se na prática daqueles atos de sua competência.

§ 6º - Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participar da Câmara.

Art. 27 - Compete à Mesa dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno:

I - propor os projetos de resolução que criam, modificam ou extingam cargos ou funções dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal, a correspondente remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e fiscalizatórios;

III - orientar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal;

IV - elaborar até 30 de julho, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão de despesas do Poder Legislativo a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-los nos limites autorizados;

V - apresentar projeto de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total das dotações

da Câmara Municipal ou, se não for o caso, solicitar tais recursos ao Poder Executivo.

Art. 28 - A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir e votar projeto de Lei que dispensem na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de qualquer Vereador;

II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V - solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 2º - As Comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 29 - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 30 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica do Município;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias; **IV** - leis delegadas;

V - medidas provisórias; **VI** - decretos legislativos;

VII - resoluções.

Parágrafo Único - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara, ou por proposta do Prefeito Municipal. (NR) [12319]

§ 1º - A proposta, após parecer escrito de todas as comissões, será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º - A Emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 32 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão, ou Mesa da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São iniciativa privativa do Prefeito as Leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal; **II** - disponham sobre:

a) - criação de cargos, funções ou empregos públicos, na administração direta e autárquica e de sua remuneração;

b) - servidores públicos do Município, sem regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal;

d) - diretrizes orçamentárias, plano plurianual, orçamento anual e créditos adicionais.

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município, distribuído, pelo menos, por duas localidades, com não menos de um por cento dos eleitores de cada uma delas.

Art. 33 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 67.

II - nos projetos sobre a organização dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, de iniciativa da Mesa.

Art. 34 - Em caso de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, à Câmara que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes,

Art. 35 - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação, excetuados os casos do art. 33, do art. 68 que são preferenciais na ordem numerada.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.

Art. 36 - O projeto de lei aprovado será enviado, como autógrafo, ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.

§ 2º - O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º - O Veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação nominal (aberta). (NR)[12320]

§ 5º - Se o Veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação, no prazo de quarenta e oito horas.

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4, o Veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no art. 35, § 1.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3 e 5, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente.

Art. 37 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 38 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 39 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta e receberão numeração distinta das Leis Ordinárias.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 41 - O controle externo da Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de parecer prévio sobre as Contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão permanente de Fiscalização o fará em trinta dias.

§ 3º - Apresentadas as contas o Presidente da Câmara as porá, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias e a Câmara Municipal deverá deliberar sobre o parecer no prazo máximo de sessenta dias do seu recebimento.

§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de contas.

Art. 42 - A Comissão Permanente de Finanças diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não progra-

mados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente solicitará ao Plenário da Câmara, em três dias, pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência, a dar-se na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 2º - Entendendo a Câmara Municipal irregular a despesa, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá a sua sustação, por decreto legislativo.

Art. 43 - Os poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município.

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato de parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1 do artigo anterior.

§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Finanças proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 44 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Secretários Municipais.

Art. 45 - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo país, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato mais votado entre os candidatos registrados.

§ 3º - Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos e forem os mais votados, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º - O mandato do Prefeito é de quatro anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1 de janeiro do ano seguinte ao de sua eleição.

Art. 46 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro do ano subsequente à eleição às dez horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição

Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover a bem a integridade e o desenvolvimento do Município.

§ 1º - Na sessão de posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de bens, em duas vias sendo que uma permanecerá nos arquivos da Câmara Municipal e a outra será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Ao término de seus mandatos, o Prefeito e o Vice-Prefeito novamente farão declaração pública de bens remetendo à câmara Municipal duas cópias que terão o mesmo destino referido no parágrafo anterior.

§ 3º - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 47 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que Lhe foram atribuídas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§ 2º - A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.

Art. 48 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 49 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo à vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 50 - O Prefeito deve residir na sede do Município.

Art. 51 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

§ 1º - Tratando-se de viagem oficial, o Prefeito no prazo de 15 dias, a partir da data de retorno, deverá enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado sobre o resultado da mesma.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 52 - Compete, privativamente ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir Decretos e Regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de Lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal, os servidores que a Lei assim determinar;

IX - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

X - prestar, anualmente à Câmara Municipal, dentro de vinte dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;

XII - editar Medidas Provisórias com força de Lei, nos termos do artigo 34 ;

XIII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI, aos Secretários.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 53 - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito Municipal que atentarem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual, esta Lei Orgânica e, especialmente contra:

I - a existência da União, do Estado e do Município;

II - o livre exercício do Poder Legislativo;

III - o exercício dos direitos políticos individuais e sociais;

IV - a probidade da administração.

Art. 54 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações, penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.

§ 2º - Se o Plenário entender procedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambas decisões.

§ 3º - Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para assistente de acusação.

§ 4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cessará se até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 55 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único - Compete aos Secretários Municipais além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no art. 56.

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III - apresentar ao Prefeito, à Câmara Municipal e aos Conselhos Populares relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que Lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V - comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, quando convocado, no prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

Art. 56 - Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias Municipais.

§ 1º - Nenhum órgão da administração pública Municipal, direta ou indireta, deixará de ser estruturado a uma Secretaria Municipal.

§ 2º - A Chefia do Gabinete do Prefeito terá a estrutura de Secretaria Municipal.

SEÇÃO V

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 57 - A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da Lei Complementar.

Parágrafo Único - A Lei Complementar que editar a criação da Guarda Municipal de Vila Rica deverá assegurar:

I - o concurso público para a formação do corpo policial;

II - a ação civil desarmada e uniformizada.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 58 - O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I - impostos;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º - A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar federal:

I - sobre conflito de competência;

II - regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;

III - as normas gerais sobre:

a) - definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos;

b) - obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributárias;

c) - adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativas.

§ 4º - O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUBSEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 59 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em relação de ocupação

profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) - em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) - no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV - utilizar tributos com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI - instituir imposto sobre:

a) - patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) - templos de qualquer culto;

c) - patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) - livros, jornais e periódicos;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em relação de sua procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei municipal específica.

§ 6º - Ficam isentos de tributos todos os produtores que vierem a comercializar seus produtos na Feira Livre Municipal na forma da lei.

SUBSEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

[12321]

Art. 60 - Compete ao Município instituir impostos sobre:

I - propriedade predial e territorial urbana;

II - transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia; bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;

IV - serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado definida em Lei Complementar Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O Imposto previsto no inciso II;

a) - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extensão de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) - compete ao Município em razão da localização do bem.

§ 3º - O Imposto previsto no inciso III, não exclui a incidência do Imposto Estadual sobre a mesma operação.

§ 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV, não poderão ultrapassar o limite fixado em Lei Complementar Federal.

SUBSEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 61 - Pertencem ao Município:

I - o produto de arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados;

III - cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV - a sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Único - A Lei Estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.

Art. 62 - A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, em transferências mensais na forma da lei complementar federal, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, deduzido o montante arrecadado na fonte e pertencente a Estados e Município.

Art. 63 - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativa dos dez por cento que a União Lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único, do Art. 61.

Art. 64 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta Subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.

Parágrafo Único - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 65 - O Município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 66 - O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 67 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes Orçamentárias;

III - os Orçamentos Anuais.

§ 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por localidades, bairros e regiões, as diretrizes objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomentos, devendo ser aprovada no 1 semestre de cada ano.

§ 3º - O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, de localidades, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração pelo Poder Público Municipal.

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - a proposta de Lei Orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 6º - Os orçamentos previstos no § 5, I e II, deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, localidades, bairros e regiões, segundo critério populacional.

§ 7º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

§ 8º - As operações de crédito por antecipação de receita, a que alude o parágrafo anterior não poderão exceder à terça parte da receita total estimada para o exercício financeiro, e até trinta dias após o encerramento deste, serão obrigatoriamente liquidados.

§ 9º - Obedecerão às disposições de Lei Complementar Federal específica a legislação municipal referente a:

I - exercício financeiro;

II - vigência; prazos, elaboração e organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

III - normas de gestão financeira e patrimoniais da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos.

Art. 68 - Os projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual, todos de iniciativa reservada ao Poder Executivo, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.

§ 1º - Caberá à Comissão Permanente de Finanças;

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, e pela Mesa da Câmara;

II - examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritais, de localidades, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal criadas de acordo com o Art. 28 § 2 .

§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.

§ 3º - As emendas à proposta do Orçamento Anual aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) - dotações para pessoal e seus encargos;

b) - serviço da dívida municipal;

III - sejam relacionadas:

a) - com a correção de erros ou omissões;

b) - com os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis, com o Plano Plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Não enviados no prazo previsto na Lei Complementar referida no § 9 , do art. 67 , a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que trata este artigo.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de Orçamento Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 69 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, exceto a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa por maioria absoluta;

VII - a concessão ou utilização de crédito ilimitados;

VIII - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime contra a administração.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo Prefeito, como medida provisória, na forma do artigo 34.

Art. 70 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte e cinco de cada mês.

Art. 71 - A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II - se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 72 - O Município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I - autonomia municipal;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente;

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, à empresas brasileiras de capital nacional.

Art. 73 - A prestação de serviços públicos, pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulada em lei complementar que assegurará:

I - a exigência de licitação, em todos os casos;

II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III - os direitos dos usuários;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 74 - O Município promoverá e incentivará a promoção de férias agropecuárias, industriais e comerciais, como fator de desenvolvimento social e econômico.

Art. 75 - O Município concederá especial proteção às microempresas, como tais definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias, nos termos da lei.

Art. 76 - Os incentivos fiscais às indústrias só serão permitidos aqueles que estiverem em fase de produção e por período de tempo determinado em lei.

§ 1º - O Município priorizará na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

§ 2º - Os incentivos fiscais, de qualquer natureza, obedecerão, necessariamente, as disposições contidas neste artigo.

Art. 77 - Todas as entidades que recebem auxílio ou subvenções dos cofres da Municipalidade deverão apresentar relatórios trimestrais das suas atividades e da aplicação dos recursos à Câmara de Vereadores.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 78 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em leis, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atender as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor, que visa principalmente:

I - abranger a totalidade do território do Município, contendo diretrizes de uso e ocupação do solo, zoneamento, índices urbanísticos, áreas de interesse especial e social, diretrizes econômico-financeiras e administrativas.

§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos de inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 4º - O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:

I - parcelamento ou edificação compulsórios;

II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 79 - O Plano Diretor do Município contemplará áreas de atividade rural produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III

DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 81 - O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Parágrafo Único - O Município assegurará aos seus servidores e aos seus agentes políticos, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhes contribuições e contratar convênios.

SUBSEÇÃO II DA SAÚDE

Art. 82 - O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I - atendimento de saúde com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

II - participação da comunidade;

§ 1º - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada;

§ 2º - As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 3º - É vedado ao Município auxiliar ou subvencionar às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 83 - No nível Municipal o Sistema Único de Saúde é integrado por:

I - todas as instituições públicas de saúde Federais, Estaduais ou do Município.

II - pela Conferência e pelo Conselho Municipal de Saúde;

III - todos os serviços privados de saúde, exercidos por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 84 - A pessoa jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 85 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 86 - Para atingir esses objetivos o Município promoverá juntamente com a União e o Estado:

I - condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer.

II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental, controle dos agrotóxicos, calmantes e entorpecentes.

III - acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 87 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública cabendo ao Poder Público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços e, completando através de serviços de terceiros.

Art. 88 - São competências do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde ou equivalente:

I - comando do SUS no âmbito do Município, em articulação com a Secretaria do Estado de Saúde;

II - instituir planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, ainda pisos salariais nacionais e incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis.

III - a assistência à saúde;

IV - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias Municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e aprovados em lei;

V - a elaboração e atualização da proposta Orçamentária do SUS para o Município;

VI - a proposição de projetos de Leis municipais que contribuem para viabilização e concretização do SUS no Município;

VII - a administração do fundo Municipal de Saúde;

VIII - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado, de acordo com a realidade municipal;

IX - o planejamento e execução das ações de controle das condições e dos ambientes de trabalho e dos problemas de saúde com eles relacionados;

X - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência municipal ou intermunicipal;

XI - a formulação e implementação da política de recursos humanos na esfera municipal, de acordo com as políticas nacionais de desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

XII - a implementação do sistema de informação de saúde, no âmbito municipal;

XIII - o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbimortalidade no âmbito do Município;

XIV - o planejamento, e execução das ações de vigilância sanitária e epidemiologia e de saúde do trabalhador no âmbito do Município;

XV - o planejamento, e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico no âmbito do Município;

XVI - a normatização e execução, no âmbito do Município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XVII - a execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como a situação emergencial;

XVIII - a complementação das normas referentes às relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados de abrangência Municipal;

XIX - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XX - organização de Distritos Sanitários com a locação de recursos técnicos em práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local;

XXI - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXII - inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano.

Parágrafo Único - Os limites do distrito Sanitário referidos no inciso XX do presente artigo, constarão no Plano diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

a) - área geográfica de abrangência;

b) - descrição de clientela;

c) - resolutividade dos recursos à disposição da população;

Art. 89 - Ficam criados no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: A conferência e o conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - A conferência Municipal de saúde, convocada pelo Prefeito Municipal a cada dois anos, com ampla representação da comunidade objetiva avaliar a situação do Município e fixar as diretrizes de política municipal de saúde.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros é composto pelo Governo, representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 90 - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Observando que todos os Convênios com setor privado já existentes e futuros serão apreciados pelo C.M.S. (Conselho Municipal de Saúde).

Art. 91 - O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União, da Seguridade Social, além de outras fontes, ouvindo-se em primeiro lugar o Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º - O conjunto dos recursos destinados às ações e serviços de saúde no Município constituem o Fundo Municipal de Saúde conforme Lei Municipal.

§ 2º - O montante das despesas com a saúde, não será inferior a 6% (seis por cento), das despesas globais do orçamento anual do município, computadas as transferências constitucionais.

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 92 - O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos no "caput" deste artigo.

§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Art. 93 - O Poder Público deverá criar um centro de preparação para o Trabalho ou órgão similar, utilizando as empresas, fábricas e indústrias do Município.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 94 - O Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – Trinta por cento, no mínimo, da receita resultante de imposto, compreendida também a proveniente de transferências;

[i22]

§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, desde que atendidos os seguintes preceitos:

I - que tenham sido atendidas as prioridades do ensino Municipal.

II - que comprove finalidade não lucrativa.

Art. 95 - Integram o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 96 - É dever do Município o provimento de vagas em todo o seu território em número suficiente para atender a demanda do ensino pré-escolar e fundamental.

Art. 97 - O Poder público incentivará a instalação de bibliotecas na sede do Município.

Art. 98 - O dever do Município com a educação efetivar-se-á mediante:

I - participar através de ações visando proporcionar os meios de acesso à educação;

II - participar na educação permanente de adolescentes e adultos que não tiveram acesso à escola na idade própria;

III - participar na elaboração de planos, estabelecer e implantar em conjunto com a União e o Estado, política de educação para a segurança do trânsito;

IV - enfatizar a educação ambiental nos níveis de ensino da responsabilidade do Município;

V - tornar obrigatória a prática de educação física, que deverá ser considerada disciplina regular nos níveis de ensino atendidos pelo Município;

VI - manter escolas públicas na zona rural nunca distante mais de cinco quilômetros da residência do estudante;

VII - reserva-se à administração municipal o direito de fornecer meios de transporte, ou estada para que este estudante tenha acesso ao ensino na escola municipal mais próxima;

VIII - incentivar o conselho Estadual de Educação para que este fixe o ensino de Cooperativismo e do Associativismo, como disciplina específica, ou, com conteúdos em outras disciplinas.

Art. 99 - O Município estimulará o ensino de orientação e incentivo aos alunos do meio rural, incrementando no currículo escolar temas sobre: meio ambiente, conservação do solo, micro-bacias, e política agrícola e agrária.

Parágrafo Único - A reciclagem e o aperfeiçoamento dos professores no sentido de instrumentalizá-los para o exercício das práticas acima referidas será da responsabilidade do Município.

Art. 100 - As Escolas municipais deverão conter em seus currículos uma disciplina própria para a saúde; devendo a mesma estar voltada para a educação, conservação e prevenção. Os conteúdos deverão ser ministrados por técnicos capacitados, os quais poderão efetuar treinamentos qualificando pessoas para exercerem tal função.

Art. 101 - O Sistema Municipal de Ensino Público integra o Sistema Único de Ensino.

Art. 102 - É dever do Município promover cursos de habilitação e aperfeiçoamento aos professores municipais com direito ao transporte e estada.

Parágrafo Único - Estende-se o benefício também aos servidores em atividade na rede Municipal de ensino e aos ministradores dos cursos mencionados neste artigo.

Art. 103 - Deverá ser organizado como órgão normativo, consultivo e deliberativo o Conselho Municipal de Educação no Município, composto por um terço de representantes da Administração Municipal e dois terços de representantes de trabalhadores da educação, usuários das instituições oficiais de ensino e outras entidades da sociedade civil vinculadas às questões educacionais.

Parágrafo Único - São atribuições do Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Educação;

II - examinar e avaliar o desempenho das unidades escolares componentes do Sistema Municipal;

III - fixar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Município, do Estado, da União ou de outra fonte, assegurando-lhes aplicação harmônica, bem como pronunciar-se sobre convênios de quaisquer espécie;

IV - fixar normas para fiscalização e supervisão no âmbito de competência do Município dos estabelecimentos componentes do Sistema Municipal de Educação;

V - estudar e formular propostas de alteração de estrutura técnico-administrativo, da política de recursos humanos e outras medidas que visem o aperfeiçoamento do ensino;

VI - convocar anualmente a Assembléia Plenária de Educação.

Art. 104 - A Prefeitura Municipal encaminhará para apreciação Legislativa a proposta do Plano Municipal de Educação, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Educação apresentará estudo sobre as características sociais, econômicas, culturais e educacionais do ensino e à educação, bem como as eventuais soluções a curto, médio e longo prazos.

Art. 105 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias, de concepções pedagógicas;

IV - gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da Lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso no magistério público exclusivamente por concurso público de provas e títulos, e regime jurídico único, para todas as instituições mantidos pelo Município;

VI - gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII - garantia de padrão de qualidade. Cabe ao Município complementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

Art. 106 - O Município responsabilizar-se-á, prioritariamente, pelo atendimento em creches e pré-escolas, às crianças de zero a seis anos de idade, e desenvolverá o ensino fundamental quando a demanda dos níveis anteriores estiver plena e satisfatoriamente atendida.

Parágrafo Único - O atendimento às pessoas deficientes poderá ser oferecido mediante o estabelecimento de convênios com instituições sem fins lucrativos, sob a prévia autorização legislativa e sob supervisão do Poder Público.

Art. 107 - O não oferecimento pelo Poder Público Municipal do ensino obrigatório e gratuito, referido no artigo anterior, e na ordem de prioridades estabelecida, em número de vagas suficientes e qualidade adequada, importará responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 108 - O Município organizará e manterá sistema de ensino próprio com extensão correspondente às necessidades locais de educação geral e qualificação para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

§ 1º - Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitando as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelo Plano Nacional e Estadual de Educação com objetivo de estabelecer prioridades e metas para o setor.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Plano Municipal de Educação poderá ser modificado por lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo, obrigatório o parecer do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Educação e à Câmara Municipal, no âmbito de suas competências, exercer a fiscalização sobre o cumprimento do Plano Municipal de Educação.

Art. 109 - Os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino serão preenchidos preferencialmente por membros do quadro do Magistério efetivos e graduados, diretamente eleitos pela Comunidade Escolar, com mandato de dois anos, permitida a reeleição uma única vez. (NR)[12323]

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 110 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais na forma da lei.

Art. 111 - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 112 - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre.

Art. 113 - O Município manterá atualizado o cadastramento do patrimônio histórico e o acervo cultural, público e privado, sob a orientação técnica do Conselho Estadual da cultura.

Parágrafo Único - O Plano diretor do Município disporá, necessariamente sobre a proteção do patrimônio histórico cultural.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 114 - O Município fomentará as práticas desportivas formais, e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais, respeitando:

I - a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos humanos financeiros e materiais para a promoção do desporto educacional.

Art. 115 - As ações do poder público municipal e a destinação de recursos para o setor, priorizarão:

I - o esporte amador e educacional;

II - o lazer popular;

III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nas unidades educacionais, exigindo igual participação da iniciativa privada.

Parágrafo Único - Cabe ao Município participar na elaboração de planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos comunitários e escolares com alternativa de utilização para os portadores de deficiências.

Art. 116 - O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

SUBSEÇÃO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 117 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar cumprimento efetivo desse direito, incumbe ao Município:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e promover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - definir, em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes à serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V - proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - definir em lei área apropriada para depositar o lixo (rejeitos sólidos e líquidos).

VIII - é vedada a concessão de recursos públicos, ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, natural de trabalho.

§ 2º - As praias, os rios e a mata do território Municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 5º - Dispor sobre o uso, à proteção e ao controle dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos no sentido:

I - de serem obrigatórias, a conservação e proteção das águas, e a inclusão no Plano diretor Municipal, de área de preservação para abastecimento da população, inclusive através da implantação de matas ciliares.

II - de fazer o zoneamento de áreas inundáveis, com restrições à edificações em áreas sujeitas a inundações freqüentes, e evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial para evitar inundações.

III - de condicionar à aprovação prévia através de organismos estaduais do controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

IV - de implantar sistema de alerta e defesa civil, para garantir a segurança da saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

V - de participar na implantação de programas permanentes visando a racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação.

Art. 118 - As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que exerçam atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por elas geradas;

II - auto-monitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão de licenciamento.

Art. 119 - Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre

a utilização dos recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo conselho Municipal de Meio Ambiente na forma da lei.

Art.120 - Compete ao Município incentivar e apoiar as manifestações comunitárias e de caráter científico cultural, educacional e recreativo com finalidade ecológica.

Art.121 - Serão concedidos incentivos sob forma de atividades e, ou obras nas propriedades que executarem projetos para a preservação de áreas de interesse ecológico, decididas de comum acordo com os proprietários e aprovado pela Câmara de Vereadores.

SUBSEÇÃO V

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art.122 - O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art.123 - A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.

Art.124 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo, e controlador da política de atendimento a infância e a adolescência, é composta por 12 (doze) membros, da seguinte forma.(NR) [12324]

I – Vice Prefeito;

II – Presidente da Câmara Municipal;

III – Delegado de Polícia Civil;

IV – Juiz de Paz;

V – Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – Representante da ABC-VIR MT (Associação Beneficente Comunitária de Vila Rica – MT., ou outra entidade beneficente que trabalhe com crianças e adolescentes;

VII – Representante da Creche Municipal;

VIII – Representante da Legião Brasileira de Assistência ou Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

IX – 02 (dois) representantes das escolas sediadas no município;

X – 02 (dois) representantes das igrejas locais;

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente terá seu funcionamento regulamentado por Lei Municipal na forma de Estatuto.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Emenda para apresentar Projeto de Lei sobre a matéria prevista no parágrafo anterior.

Art.125 - O Município assumirá, prioritariamente, o amparo e a proteção às crianças e aos jovens em situação de risco, garantindo a formação de recursos humanos, especializados na assistência e na educação dos portadores de deficiência.

Art.126 - O Município não concederá Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que empregando 15 ou mais mulheres acima de 16 anos de idade, não possuírem um local apropriado onde seja permitido às empregadas guardarem sob vigilância e assistência os seus filhos menores.

Art.127 - O Município prestará, em regime de convênios, apoio técnico-financeiro a todas as entidades beneficentes e de assistência que executarem programas sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes carentes, na forma da lei.

SUBSEÇÃO VI

DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art.128 - Nos limites de sua competência, em conjunto com o conselho Municipal de Desenvolvimento rural, o Município estabelecerá sua política agrícola fixada a partir de planos plurianuais de desenvolvimento aprovados pela Câmara Municipal, contemplando:

I - apoio ao cooperativismo, associativismo e sindicalismo;

II - a habitação, educação e saúde para o trabalhador rural;

III - a proteção do meio ambiente;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

V - incentivo a pesquisa;

VI - programas de eletrificação, telefonia e irrigação rural;

VII - incentivo a agro-indústria nas mãos dos produtores;

VIII - execução de programas integrados de conservação do solo e de aproveitamento de resíduos hídricos;

IX - incentivo e programas de aproveitamento de resíduos orgânicos;

X - estradas;

XI - armazenamento;

XII - incentivar a produção de alimentos de consumo interno.

Parágrafo Único - Na execução da política agrária, o Município priorizará seu apoio as formas cooperativas, associativas ou comunitárias, incentivando a diversificação de cultura e a produção de alimentos para consumo interno.

Art.129 - Será regulamentado em Lei Municipal o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos segmentos representativos, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e transporte da produção, com o objetivo de estruturar a política de desenvolvimento rural no Município.

§ 1º - A política de desenvolvimento Rural do Município será integrada com a organização do sistema de assistência técnica e extensão rural oficial a nível do Município, do Estado e da União.

§ 2º - A assistência técnica e extensão rural, será mantida com recursos financeiros municipais, de forma complementar aos recursos estaduais e federal.

§ 3º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior, farão parte do orçamento anual do Município, devendo ser obrigatoriamente destinados 8% da receita do município.(NR) [12325]

§ 4º - A aplicação dos recursos, que será feita pela Secretaria de Agricultura, respeitará a decisão estabelecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.130 - O Poder Público Municipal proporcionará ao pequeno e médio produtor, assistência e orientação adequada visando diversificar a produção, com plena garantia de comercialização.

§ 1º - Para proporcionar a assistência técnica, o Município deverá manter quadro de assistentes técnicos no setor de agricultura.

§ 2º - Como forma de garantir a comercialização o Município deverá estimular a formação de feiras livres de produtos agropecuários.

Art.131 - O Poder Público deverá manter através da Secretaria de Agricultura e em colaboração com as entidades ligadas ao setor, um campo experimental de cultura e um viveiro de mudas horto-florestais.

Art.132 - A Administração Municipal integrar-se-á com os órgãos Federais e Estaduais para desenvolver atividades no sentido de colaborar nos processos de assentamentos.

Parágrafo Único - A Administração Municipal realizará cadastramento dos trabalhadores rurais sem terra do Município a partir dos critérios e mecanismos de cadastramento, verificação e identificação estabelecidos pela Secretaria de Agricultura do Município.

SUBSEÇÃO VII**DOS ÍNDIOS**

Art.133 - O Município participará na proteção dos bens dos índios, no reconhecimento de seus direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e no respeito a sua organização social, seus usos, costumes, línguas e tradições.

§ 1º - São asseguradas às comunidades indígenas, em seu próprio "habitat", a proteção e a assistência social e de saúde, prestadas pelo Poder Público Municipal em apoio ao Estado, respeitando-se a medicina nativa.

§ 2º - O Município com o apoio do Estado, promoverá o ensino regular ministrado às comunidades indígenas.

§ 3º - O Município incentivará a produção de objetos artesanais pelos índios, facilitando-lhes a comercialização.

SUBSEÇÃO VIII**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Art.134 - Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos de cooperação governamental e têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento em matéria de sua competência.

Art.135 - A Lei especificará outras funções, atribuições, bem como organização, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais e a forma de nomeação e duração do mandato dos conselheiros.

§ 1º - Poderão ser constituídos Conselhos Municipais nas áreas de:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Cultura;

IV - Desporto e Turismo;

V - Meio Ambiente;

VI - Segurança e Defesa Civil;

VII - Defesa do Consumidor;

VIII - Política Agrícola;

IX - Proteção à Mulher.

§ 2º - Dentro das necessidades do Município poderão ser criados outros Conselhos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO VI**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.136 - A administração pública Municipal direta, indireta ou fundacional de ambos os Poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos ou funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para os casos de exigência de nível superior, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidas, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;

IX - a revisão geral de remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;

X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art.139 § 1 ;

XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, e a obrigação do imposto de renda retido na fonte.

XIV - é vedada acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;

a) - a de dois cargos de professor;

b) - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) - a de dois cargos privativos de médico.

XV - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuições do cargo que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação de lei;

XVI - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XVII - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

XVIII - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas.

XIX - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, na indisponibilidade dos bens

e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na Legislação Federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 137 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 137-A - Fica vedada a nomeação, designação e contratação de cônjuges, companheiro e parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive por adoção, para cargos de provimento em comissão de função gratificada e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta ou indireta do Município de Vila Rica. (NR) [12326]

§ 1º - O poder executivo regulamentará o Art. 137-A da Lei Orgânica do Município no prazo máximo de 15 dias. (NR) [12327]

§ 2º - Excetuam-se das vedações mencionadas no Artigo 137-A, os servidores efetivos e concursados. (NR) [12328]

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 138 - O Município deverá instituir planos de carreira para os servidores da administração pública direta e indireta, mediante Lei.

Art. 139 - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho;

§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;

II - irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;

IV - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

V - salário família para seus dependentes;

VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; NR [12329]

VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII - remuneração dos serviços extraordinários superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal;

IX - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, cinquenta por cento à remuneração normal;

X - licença a gestante, remunerada, de cento e vinte dias;

XI - licença à paternidade, nos termos da lei;

XII - proteção do mercado de trabalho da mulher e portadores de deficiências físicas nos termos da lei;

XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho;

XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV - proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Art. 140 - Nenhum servidor poderá ser diretor, ou integrar Conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de controle com o Município sob pena de demissão do serviço público

Art. 141 - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstia profissional ou doença grave, infecto contagiosa ou incurável, especificados em lei e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais nos demais casos;

III - voluntariamente:

a) - aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais;

b) - aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) - aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

d) - aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

§ 1º - O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido o tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal;

§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual ou de outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadorias e de disponibilidade;

§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei;

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior;

Art. 142 - Os cargos públicos Municipais serão preenchidos através de concursos públicos, na forma da lei, ressalvadas as contratações de profissionais e de cargos de confiança.

Art. 143 - Serão realizados concursos internos para legalização e provimentos dos cargos ocupados interinamente por pessoas não concursadas[12330] .

Art. 144 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude da sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial, a demissão do servidor público municipal, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 145 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da Lei Federal, observado o seguinte:

I - haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário.

II - é assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais, da área da saúde e professores, à associação sindical de sua categoria;

III - ao sindicato dos servidores públicos municipais de Vila Rica cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos individuais da categoria, inclusive em gestões judiciais ou administrativas;

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em Lei;

V - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VI - é obrigatória a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

VII - o servidor aposentado tem direito à votação e ser votado no sindicato da categoria;

VIII - o direito de greve assegurada aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem funções em serviços ou atividades essenciais, assim definidos em Lei.

Art. 146 - inexistente

Art. 147 - A Lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 148 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 149 - Fica assegurada à funcionária Municipal, mãe de deficiente físico, sensorial ou mental, jornada de trabalho com redução de 50% da carga horária, com vencimentos integrais.

Parágrafo Único - Quando o deficiente for órfão de mãe, o instituído no "caput" deste artigo, beneficiará o funcionário pai do deficiente.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES, DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES.

Art. 150 - Todos têm direito de receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.

Parágrafo Único - São assegurados a todos independentemente do pagamento de taxas;

I - o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

II - a obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Vila Rica, 04 de abril de 1990.

TÍTULO II [12331]

ATOS DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1 - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no Ato e na data de sua Promulgação.

Art. 2 - Até o dia 05 de Abril de 1990, será promulgada a Lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos municipais ao regime jurídico estatutário e à reforma administrativa consequente do artigo 139 e seus parágrafos, do Título I, desta Lei.

Art. 3 - Até o dia 31 de Dezembro de 1989, será promulgado o novo Código Tributário do Município.

Art. 4 - O Poder Executivo reavaliará todos os incentivos fiscais de natureza setorial ora em vigor, propondo ao Poder Legislativo as medidas cabíveis.

§ 1º - Considerar-se-ão revogados, a partir do exercício de 1991, os incentivos que não forem confirmados por Lei.

§ 2º - A revogação não prejudicará os direitos que já tiverem sido adquiridos, àquela data, em relação a incentivos concedidos sob condição e com prazo.

Art. 5 - O percentual relativo ao Fundo de Participação dos Municípios, será de 20% (vinte por cento) no exercício de 1989, aumentando-se meio por cento a cada exercício financeiro até atingir o estabelecimento pelo artigo 62.

Art. 6 - Será criada dentro de trinta dias de promulgação desta Lei Orgânica, Comissão de Estudos Territoriais com três membros da Câmara de Vereadores e dois membros do Poder Executivo, com a finalidade de promover estudos sobre limites territoriais do Município, levando-se em conta as compensações de áreas que atendem aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e as comodidades das populações limítrofes, ou ainda em função de conflitos de limites existentes.

§ 1º - Havendo interesse por parte da população e do Município, este deve encaminhar solicitações ao Estado e União

ara que se proceda, nos trabalhos demarcatórios.

§ 2º - Requerer ao Estado a permanência dos limites do então Distrito de Vila Rica, solicitando revisão dos limites estabelecidos pela Lei Estadual n 5001.

Art. 7 - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial nos trinta meses a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas com áreas superiores a duzentos e cinquenta metros quadrados na zona urbana, realizados no período de 1 de Janeiro de 1986 a 31 de Dezembro de 1988.

§ 1º - No tocante a revisão, far-se-á como base, exclusivamente, no critério da legalidade da operação.

§ 2º - No caso de concessão ou doação a revisão obedecerá aos critérios da legalidade ou da conveniência do interesse público.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade, ou quando não existir conveniência do interesse público, as terras reverterão ao patrimônio do Município, cabendo apenas nos casos de revisão das doações ou concessões, indenização em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis.

Art. 8 - Até sessenta dias após a promulgação desta Lei Orgânica, deverá ser promulgada a Lei prevista no artigo 129.

Art. 9 - A Câmara Municipal promulgará, no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, Lei complementar dispondo sobre o Código Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Lei Complementar a que se refere este artigo, tratará sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e sua Competência.

Art. 10 - O Prefeito Municipal deverá apresentar e a Câmara de Vereadores aprovar o Plano Diretor do Município até o dia 05 de Abril de 1991.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá organizar o Conselho Municipal de Educação, que obrigatoriamente, deverá estar em condições de deliberar, a partir de 1º de Julho de 1990.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, previsto no artigo 67, inciso I, excepcionalmente, na atual Legislatura, deverá ser apresentado até 30 de Junho de 1990.

§ 1º - Os próximos Planos Plurianuais, deverão ser apresentados até 30 de Junho do 1º ano de mandato do Prefeito.

Art.13º - O Município editará o Código Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos da Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art.14º - Em até cento e oitenta dias, a contar da Promulgação desta Lei Orgânica, o Prefeito encaminhará Projeto de Lei Complementar à Câmara Municipal, criando, estruturando e definindo competências ao Conselho Municipal de Fiscalização, Defesa e Preservação do Meio Ambiente.

Art.15º - O Poder Executivo deverá definir as áreas, se necessário desapropriando, cuja finalidade seja destiná-las à preservação dos processos ecológicos existentes no Município.

Art.16º - Até cento e oitenta dias, a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica, o Prefeito encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal normatizando a proibição do uso do fumo nas repartições Públicas Municipais.

Art.17º - Até o dia 05 de Abril de 1991, deverá ser promulgada Lei Complementar criando a Guarda Municipal de Vila Rica.

Art.18 - A Administração Municipal fica obrigada a construir uma Câmara Ardente, na sede do Município, que objetivará atender principalmente as famílias carentes ou que residem no interior do Município.

Parágrafo Único - A construção da Câmara Ardente, deverá ser prioridade da atual Administração Municipal.

Art.19 - Deverá o Poder Público Municipal envidar todos os esforços no sentido de implantar a municipalização da merenda escolar.

Vila Rica, 04 de abril de 1990.

VEREADORES:

LEDIO PROCÓPIO DE SOUZA – PRESIDENTE

NELSON BARBOSA – VICE PRESIDENTE

PAULO SIQUEIR ACARLET- 1º SECRETÁRIO – RELATOR GERAL

MODESTO DALMOLIM – 2º SECRETÁRIO – RELATOR SUBSTITUTO

JANDIRA DANIELM FACHIM

ADEMAR MARIOTE

SILVIO HILÁRIO

NERCI WAGNER

DIRCEU GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2015

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 314640/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/eletrodomésticos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme editais e anexos. A realização esta prevista para o dia 01 de outubro de 2015, às 10hs (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande

– Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2015, Vivian D. de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração Landolfo L Vilela Garcia – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2015 PROCESSO N. 314645/2015

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES BENS DE CONSUMO - MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SEUS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A realização esta prevista para o dia **01 de OUTUBRO de 2015, às 10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 15 de Setembro de 2015, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária de Administração, Dalciney Fidelis Nogueira, Pregoeira.

PORTARIA Nº 412/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0372/2013 que concedeu ao servidor **JOEL SILVA DE ARRUDA**, Matrícula **22857**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal – 2ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **01.06.2007/2012 – Leia-se** referente ao quinquênio **01.06.2005/2010**.

Período de gozo: **01.01.2013 à 30.03.2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 411/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 330/2013 que concedeu ao servidor **GILMAR MARTINS JALES**, Matrícula **17748**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal – 2ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **01.06.2000/2005 – Leia-se** referente ao quinquênio **01.06.2005/2010**.

Período de gozo: **01.10.2012 à 31.12.2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2015**REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 314602/2015**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, comunica aos interessados que o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Atenção Bási-

ca, Secundária, Terciária e para a Unidade de Pronto Atendimento- UPA/ IPASE, conforme editais e anexos. A realização prevista para o dia 21 de setembro de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF. Foi **PRORROGADO** para dia 29 de setembro de 2015 às 10h00min, para adequações no Termo de Referência. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2015, Landolfo L Vilela Garcia, Pregoeiro .

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 008/2015**QUINTA- CONVOCAÇÃO**

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 17 e 18 do mês de SETEMBRO de 2015, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 17 e 18 de SETEMBRO de 2015, nos horários das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 17h30min h.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do edital nº 001/2014.

VÁRZEA GRANDE MT, 14 DE SETEMBRO DE 2015.

KATHE MARIA KOLHIHASE MARTINS

Secretária de Assistência Social

QUADRO DE CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA CHAMADA

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ENTREVISTADOR	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	APROVADA	18	5º LUGAR
ENTREVISTADOR	JANAINA RAGIA DO PRADO	APROVADA	18	6º LUGAR
ENTREVISTADOR	WANUSA RENATA DA SILVA	APROVADA	18	7º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	MILAYNNE FRANCIELLY MARQUES DE JESUS	CLASSIFICADA	22	33º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	LUZENIL DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADA	11	24ª LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE PEREIRA DIAS	CLASSIFICAÇÃO	11	25º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	CLASSIFICAÇÃO	11	26º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AGENTE DE SEGURANÇA	ALCIO AMORIM DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	11	28º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	WENDELL DA SILVA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	10	29º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	EDMILSON PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	10	30º LUGAR
AGENTE DE SEGURANÇA	LEIVISON LINO CEBALHO	CLASSIFICADO	10	31º LUGAR

FUNÇÃO	FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MOTORISTA		LEANDRO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12	25º LUGAR
MOTORISTA		THIAGO ROSSI QUINTINO MENDONÇA	CLASSIFICADO	12	26º LUGAR
MOTORISTA		GEOVANI GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12	27º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	LUIZA CARLA EMILIANO WUST	CLASSIFICADO	14	29º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	ROBSON LUIZ CARDOSO DE BARROS	CLASSIFICADO	14	30º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	STEPHANIE NAYARA SANTOS SOUZA	CLASSIFICADO	14	31º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	MARIANA JOHN DA SILVA	CLASSIFICADO	14	32º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ADMINISTRADOR NÍVEL SUPERIOR	MARCIO DA SILVA	CLASSIFICADO	18	4º LUGAR

KATHE MARIA KOLHIHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÁRZEA GRANDE MT, 14/09/2015.

PORTARIA Nº 410/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 175/2014 que concedeu à servidora **ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS**, Matrícula **12884**, exercendo o cargo de **Guarda Municipal – 2ª Classe**, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **01.06.2005/2010 – Leia-se** referente ao quinquênio **30.04.2002/2007**.

Período de gozo à Onde se Lê: **01.06.2013 à 30.09.2013 – Leia-se: 01.07.2013 à 30.09.2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 063-B/2011 que concedeu ao servidor **ORLINDO BARBOSA FERREIRA**, Matrícula **37949**, exercendo o cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **08.06.2004/2009 – Leia-se** referente ao quinquênio **30.04.2002/2007**.

Período de gozo **11.04.2011 à 11.07.2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 408/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria nº 122/2015**, com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor abaixo:

SERVIDOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA	1330
CARGO	Motorista
PROCESSO Nº	92190/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2000/2005
PERÍODO DE GOZO	Onde se lê: 21.10.2015 à 21.01.2015 à Leia-se: 20.07.2015 à 20.10.2015

SERVIDOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA	1330
CARGO	Motorista
PROCESSO Nº	92190/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses

QUINQUÊNIO	01.07.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	Onde se lê: 22.01.2015 à 20.10.2015 à Leia-se: 21.10.2015 à 21.01.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Agosto 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 413/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 117/2006 que concedeu à servidora **ODETE PEREIRA LIMA**, Matrícula **5337**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio. **Onde se lê:** referente ao quinquênio **27.05.1995/2000 – Leia-se** referente ao quinquênio **27.05.2000/2005**.

Período de gozo: **01.04.2006 à 01.07.2006**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 19 de Agosto de 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 407/2015

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANTONIA CARLOS MAGALHÃES NOVAIS
MATRICULA	84709
CARGO	Médica – Pediatra
PROCESSO Nº	102230/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.04.2015 à 01.07.2015

SERVIDOR	CELESTIANO JOSÉ DA SILVA
MATRICULA	7318
CARGO	Oficial Administrativo
PROCESSO Nº	19258/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	19.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	06.04.2015 à 06.07.2015

SERVIDOR	JUILTON MIRANDA DA SILVA
MATRICULA	25309
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	4752/2004
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	21.09.1998/2003
PERÍODO DE GOZO	04.05.2015 à 02.08.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Agosto 2015.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

ATO Nº. 806/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a extinção do cargo através da Lei Complementar nº 4.083/2015, publicada no Jornal Oficial AMM, em 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

EXONERAR Andreina Moraes Martins de Souza, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 30 de abril de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 807/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 330336/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Helimar Junia de Castro, do cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS 8, lotada EMEB Professora Líbia da Costa Rondon, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2014, PROCESSO N. 59510.000449/2014-74.

Processo n. 327778/2015, no Aviso de Adesão a Ata de Registro n.012/2014, publicado nos jornais em 14/09/2015, no Diário de Cuiabá, página, F4, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página, 231, Diário Oficial da União, página 181, Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, página 43, cujo Objeto: Registro de Preços - SRP para fornecimento de máquinas e implementos agrícolas, barcos, veículos e máquinas rodoviárias destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais situados na área de atuação da Codevasf.3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia o item 04 – Retroescavadeira com carregadeira sobre rodas marca New Holland modelo B90B, tração 4x4, sendo 01(uma) unidade. A contratação foi caracterizada no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013. Onde se lê: portador do CNPJ n. 60.850.647/0001-28, Leia-se: portador do CNPJ n.60.850.617/000128. Várzea Grande-MT, 15 de setembro de 2015, LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, **Secretário de Viação, Obras e Urbanismo**.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da digitação da simbologia do cargo na Exoneração Ato nº 795/15, em nome do servidor Rodrigo Severo Ribeiro, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 10/09/2015, pag. 261;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da simbologia do cargo do servidor Rodrigo Severo Ribeiro:

Onde se lê: **Assessor Técnico DGA 6**

LEIA-SE: Assessor Técnico DNS 6.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 811/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Anderson Vieira de Souza, do cargo em comissão de Gerente de RH – DNS 6, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 757/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 585/2015, publicado no Jornal AMM, no dia 26/06/2015, em relação à servidora Andreina Moraes Martins de Souza:

I) **Excluir** do referido Ato à servidora Andreina Moraes Martins de Souza;

Art. 2º - Onde no Ato nº 585/2015 se lê:

NOME	CARGO
Andreina Moraes Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Cássia Cilene Assunção	Secretário Escolar – DNS 8
Clarice Castelano de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DNS 8
Geizenil Maria da Silva Nascimento	Secretário Escolar – DNS 8
Maria Auxiliadora de Brito Benevides	Secretário Escolar – DNS 8
Maurinete Auxiliadora	Secretário Escolar – DNS 8
Noemi Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Weligton da Silva Alves	Secretário Escolar – DNS 8

Leia - se :

NOME	CARGO
Cássia Cilene Assunção	Secretário Escolar – DNS 8
Clarice Castelano de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DNS 8
Geizenil Maria da Silva Nascimento	Secretário Escolar – DNS 8
Maurinete Auxiliadora	Secretário Escolar – DNS 8
Noemi Martins de Souza	Secretário Escolar – DNS 8
Weligton da Silva Alves	Secretário Escolar – DNS 8
Jennifer Oliveira de Sene	Assistente Técnico DNS -7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de agosto de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 800/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 328846/15;

R E S O L V E:

NOMEAR Daniela Ferreira dos Santos, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 8, EMEB Ruth Martins Santana, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 26 de agosto de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE GARANTEM A LEI Nº 3.546/2010, FAZ SABER QUE DIA 18 DE SETEMBRO DE 2015, AS 09:00, NA SEDE DESTA SECRETARIA, SERÁ REALIZADA A REUNIÃO DA COMISSÃO A3 P, COM A SEGUINTE PAUTA:

-ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

-APROVAÇÃO DO REGIMENTO.

ATO Nº. 802/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Maria de Oliveira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 03 de setembro de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de setembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE GARANTEM A LEI Nº 3.546/2010, FAZ SABER QUE DIA 22 DE AGOSTO DE 2015, AS 14:30, NA SEDE DESTA SECRETARIA, SERÁ REALIZADA A REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA GRANDE – COMDEMA, COM A SEGUINTE ONDEM DO DIA:

- ALTERAÇÕES NA LEI DE ZONEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2015**

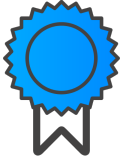
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2759/2015; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 15/09/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço, foi: FRACASSADO.

Água Boa, 15 de setembro de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Sep 15 22:31:13 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)